



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 20 Sala: S/Nº

RELATÓRIO Nº 0568706 / 2018 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/AUDIT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

AUDITORIA INTERNA / TJMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 E DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGE-MG	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ASCONT	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – TJMG
ASPLAG	Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional – TJMG
ASPREL	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial – TJMG
AUDIT	Auditoria Interna – TJMG
CEOP	Centro Operacional
CESI	Centro de Segurança Institucional
CGJ	Corregedoria Geral de Justiça – TJMG
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COBIB	Coordenação de Documentação e Biblioteca – TJMG
COMAT	Coordenação de Controle de Material de Consumo – TJMG
COPAT	Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – TJMG
COREF	Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro
COREN-MG	Conselho de Enfermagem de Minas Gerais
COSEC	Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais
CRMV-MG	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais
DAE	Documentação de Arrecadação Estadual
DEARHU	Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – TJMG
DECRETO NE	Decreto de Numeração Especial
DENGEP	Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – TJMG
DIRFIN	Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária
DIRFOR	Diretoria Executiva de Informática – TJMG
DIRGED	Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental – TJMG
DIRSEP	Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – TJMG
DJe	Diário do Judiciário Eletrônico
FEAM	Fundação Estadual do Meio Ambiente
FENEIS	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
FEPJ	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FUNAD	Fundo de Apoio ao Deficiente
GECON	Gerência de Contabilidade – TJMG
GEFIN	Gerência de Execução Orçamentária e Administração financeira – TJMG
GENOT	Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro – TJMG
GEPAG	Gerência de Pagamento – TJMG
GEREC	Gerência de Controle de Receitas – TJMG
GERMAG	Gerência da Magistratura – TJMG
GERSAT	Gerência de Saúde no Trabalho – TJMG
GERSEV	Gerência de Provimento e de Concessão aos Servidores – TJMG
GESAD	Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – TJMG
GESEG	Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais
GRCTJ	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias
IEF	Instituto Estadual de Florestas
IMA	Instituto Mineiro de Agropecuária
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
PA	Processo Administrativo
PJe	Processo Judicial Eletrônico
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
SCDP	Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Taxa Básica de Juros da Economia
SEPLAG	Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – TJMG
SEPLAG/MG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais
SESPRE/CP	Secretaria Especial da Presidência/Comissões Permanentes
SIAD	Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPLAN	Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SISUP	Sistema Integrado de Suprimentos
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TCU	Tribunal de Contas da União
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TRD	Termo de Recebimento Definitivo
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
TRP	Termo de Recebimento Provisório
UFEMG	Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais
UO	Unidade Orçamentária

INTRODUÇÃO

Apresentação

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, gestor e agente executor do FEPJ, se organiza e se estrutura de acordo com a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar nº 59/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85/2005 e pela Lei Complementar nº 105/2008.

O Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, vinculado à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, foi criado pela Lei Estadual nº 20.802/2013, e regulamentado pela Resolução TJMG nº 739/2013.

Conforme o artigo 2º da Lei Estadual nº 20.802/2013, o FEPJ, de duração indeterminada, tem como objetivo assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas do Poder Judiciário, a serem aplicados, em especial, na elaboração e execução de programas e projetos; construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pelo Poder Judiciário; ampliação e modernização dos serviços informatizados; aquisição de material permanente; aquisição de bens imóveis; capacitação e treinamento; realização de despesas de caráter indenizatório, classificadas em outras despesas correntes; realização de outras despesas de capital ou correntes, exceto as relativas a proventos, vencimentos, pensões e subsídios dos quadros do Poder Judiciário.

Constituem recursos do FEPJ, de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 20.802/2013, as dotações específicas destinadas ao FEPJ no orçamento do Estado; as receitas provenientes do pagamento das custas judiciais devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus; as receitas provenientes da arrecadação da Taxa Judiciária; as receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária relativas ao exercício do poder de polícia realizado pelo Poder Judiciário; as receitas provenientes de contratos ou convênios firmados com instituição financeira oficial em contrapartida à sua qualificação como agente mantenedor dos saldos de depósitos judiciais e precatórios até o seu normal levantamento pelos titulares; doações, legados e outras contribuições; as receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com o TJMG; os valores transferidos ao FEPJ por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos; os valores resultantes de alienação ou locação de bens móveis ou imóveis e de alienação de bens inservíveis constantes do patrimônio do TJMG; a remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do FEPJ; as cominações pecuniárias decorrentes de processos judiciais, inclusive as previstas na legislação processual, quando não houver outra destinação prevista em lei; os valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos, cursos, conferências, simpósios e outros eventos promovidos pelo TJMG; os empréstimos contraídos junto a organismos nacionais e internacionais e destinados ao FEPJ, observada a legislação vigente e as outras receitas que lhe forem atribuídas em lei.

A Resolução TJMG nº 739/2013, em seu artigo 8º, §4º, prevê que o mandato dos membros do grupo coordenador do FEPJ será de até dois anos, observada, no caso dos desembargadores, a coincidência com o mandato do respectivo cargo de direção do Tribunal de Justiça.

De acordo com a Portaria TJMG nº 3.410/2016, o grupo coordenador do FEPJ é integrado pelos seguintes membros titulares: Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; Desembargador André Leite Praça, Corregedor-Geral de Justiça; Luzia Divina de Paula Peixoto, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência. Como membros suplentes figuram o Desembargador Saulo Versiani Penna, Terceiro Vice-Presidente, 1º suplente; Desembargadora Mariângela Meyer Pires Faleiro, Vice-Corregedora-Geral de Justiça, 2ª suplente; Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, Superintendente Administrativo Adjunto, 3º suplente e o Juiz de Direito Carlos Donizetti Ferreira da Silva, 4º suplente.

Conforme o artigo 8º, I, da Resolução TJMG nº 739/2013 o Presidente do Tribunal de Justiça é membro nato do grupo coordenador e exerce a presidência deste.

No período relativo ao exercício orçamentário/financeiro de 2017, objeto deste relatório de Prestação de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, cujo mandato se iniciou em 01/07/2016 e se estenderá até 30/06/2018.

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais apresenta o Relatório de Prestação de Contas da UO 4031 - FEPJ em cumprimento às seguintes normas:

- Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;
- Decisão Normativa TCE nº 01/2018, que define as unidades jurisdicionadas da administração pública direta e indireta estadual cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2017, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que comporão as contas anuais;
- Decreto Estadual nº 47.282/2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; e
- Portaria-Conjunta da Presidência TJMG nº 682/2017, que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2017.

Metodologia

A avaliação do regular cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – *PPAG*, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – *LDO* e na Lei Orçamentária Anual – *LOA*, a verificação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como as auditorias e ações de controle levadas a efeito nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal foram realizadas tendo por base relatórios elaborados por cada área que compõe a Administração do TJMG, provas em registros, publicações, gráficos e planilhas, consultas, revisões, pesquisas, documentos diversos, reuniões e discussões da equipe de auditoria.

Dada a conhecida extensão de dados, informações e providências que permeiam a gestão anual do exercício orçamentário/financeiro, este Órgão de Controle Interno, procurou trabalhar na dimensão julgada suficiente à sua compreensão e convicção, valendo-se, por vezes, do método de amostragem.

As informações lançadas neste Relatório têm por base a data-corte de 31/12/2017, ressalvadas as exceções previstas no texto.

Por meio da Portaria Conjunta nº 593/2016, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI foi implantado como ferramenta oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo de utilização obrigatória por magistrados e servidores.

O uso do SEI contempla a produção, a tramitação interna e externa de documentos administrativos entre as diversas áreas do TJMG e entre essas e os usuários externos com os quais se relacionam.

Em razão disso, as informações para a composição das contas anuais foram produzidas no âmbito do referido sistema, Processo SEI nº 0033171-81.2018.8.13.0000 .

Considerando, todavia, que a ferramenta eletrônica ainda não é utilizada pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual, o conteúdo será impresso e levado a protocolo físico.

Todo o conteúdo eletrônico também será disponibilizado por meio da funcionalidade “*Acesso para Usuários Externos*”, cujo link para acesso será enviado para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br. Logo, as informações estarão disponíveis para a Corte de Contas tanto no formato físico quanto no eletrônico.

A referência a *folhas (fls)* decorre do conteúdo impresso do SEI. Já a menção a *evento* decorre do registro da produção do documento no ambiente eletrônico.

DESENVOLVIMENTO

I – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – (IN TCEMG nº 14/11, art. 10, I)

O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2016-2019 foi revisto para o exercício de 2017 pela Lei nº 22.475/2017. Os programas e ações referentes à unidade orçamentária “Fundo Especial do Poder Judiciário” (código 4031) estão representados no Volume II – Anexo II (Programas e Ações por setor de Governo) e Anexo IV (Programas e Ações incluídos e excluídos) e no Volume III - Anexo III (Programas e Ações por Eixo).

A Lei nº 22.476/2017, Lei Orçamentária Anual (LOA), editada sob as diretrizes da Lei nº 22.254/2016, contempla as metas físicas e financeiras que foram executadas no ano de 2017 para a UO 4031 - FEPJ, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e no PPAG 2016-2019.

Apresenta-se, a seguir, a análise da execução das metas físicas e financeiras relativas ao exercício de 2017 para a UO 4031 – FEPJ.

DEMONSTRATIVO I				
ANÁLISE DAS METAS FÍSICAS PLANEJADAS E EXECUTADAS EM 2017				
Ação	Produto/unidade	Prog. Anual PPAG (A)	Realizado Jan/Dez (B)	B/A
Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores (2119)	Pessoa beneficiada	16.850	17.231	102,26%
Celeridade Na Prestação Jurisdicional (1091)	Projeto Implantado	50	128	256%
Gestão Administrativa de 1ª e 2ª Instâncias (2050)	Ação de Apoio À Gestão Institucional Realizada	1	1	100,00%
Processamento Judiciário (4395)	Processo Julgado	2.491.628	2.169.775	87,08%
Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas (2109)	Pessoa Formada, Capacitada e Treinada	15.200	13.402	88,17%
Obras e Gestão Predial (2091)	Intervenção Concluída	12	6 ^[1]	50%
Gestão de serviços de TIC (2025)	Computador instalado	5.350	2.001	37,40%

Fonte: SIGPLAN

DEMONSTRATIVO II					
ANÁLISE DAS METAS FINANCEIRAS PLANEJADAS E EXECUTADAS EM 2017 (em R\$)					
Programa/Ação	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	C/A	C/B
Auxílios concedidos a Magistrados e servidores (2119)	408.119.138,00	408.119.138,00	301.558.926,01	73,89%	73,89%
Celeridade na Prestação Jurisdicional (1091)	14.148.020,00	23.898.020,00	12.130.500,22	85,74%	50,76%
Gestão Administrativa de 1ª e 2ª Instância (2050)	461.968.315,00	515.923.051,01	433.385.861,11	93,81%	84,00%
Obras e Gestão Predial (2091)	182.419.169,00	202.419.169,00	172.388.936,48	94,50%	85,16%
Processamento Judiciário (4395)	66.372.712,00	76.033.933,90	68.728.807,29	103,55%	90,39%
Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Pessoas (2109)	4.980.000,00	7.180.000,00	3.547.894,19	71,24%	49,41%
Gestão de serviços de TIC (2025)	69.394.076,00	99.894.076,00	76.831.600,02	110,72%	76,91%
TOTAL	1.207.401.430,00	1.333.467.387,91	1.068.572.525,32	88,50%	80,13%

Fonte: SIAFI/MG

[1] Correspondente ao quantitativo lançado no SIGPLAN como “obra concluída”. Vide esclarecimentos às fls. 864V/865.

Percebe-se que os percentuais de execução orçamentária foram adequados, observada a metodologia estabelecida no Manual de monitoramento do SIGPLAN, que considera como satisfatório o desempenho entre 70% e 120%, à exceção da ação 2109, cujo percentual de execução levando-se em consideração despesa realizada x crédito autorizado, ficou em 49,41% e da ação 1091, com percentual de execução de 50,76%.

Para a análise dos Demonstrativos I e II, foram utilizados dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN e do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo do Estado de Minas Gerais.

O crédito inicialmente estabelecido na LOA/2017 para a UO 4031 – FEPJ foi de R\$ 1.207.401.430,00.

No transcorrer do exercício de 2017, surgiu a necessidade de se readequar os créditos orçamentários iniciais, tendo sido elaborado pedido de suplementação orçamentária em favor do FEPJ, recepcionado pela Lei Estadual nº 22.617/2017, por meio do Decreto NE nº 377/2017, registrado no SIAFI-MG sob o nº 089 no valor de R\$ 166.403.457,91.

Foram anulados na ação 2050, R\$ 337.500,00, conforme Decreto NE nº 107/2017, registrado no SIAFI/MG sob o nº 031 e suplementados em favor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

As justificativas e o detalhamento da alocação dos créditos suplementares por ação orçamentária constam do Relatório de Atos de Gestão do FEPJ em anexo, item 3.5 – “Créditos Suplementares” (fls. 21 – evento SEI 0568993).

Após as suplementações e anulações havidas no transcorrer do exercício, verifica-se que o montante de crédito autorizado disponível passou a ser de R\$ 1.333.467.387,91.

O detalhamento dos atos de gestão referentes ao planejamento e à execução dos recursos do FEPJ consta do Relatório de Atos de Gestão (fls. 15 a 75 – evento SEI 0568993).

Abaixo, detalharemos os Atos de Gestão realizados pelo TJMG no exercício de 2017, através de Grupos de Trabalho envolvendo magistrados e servidores que se empenharam no exame de diversas matérias e na renegociação de contratos visando à redução de custos e do desperdício de recursos públicos:

- Revisão dos contratos de locação de prédios: economia projetada de R\$ 9.500.000,00 até o final da vigência dos contratos renegociados;
- Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 3.632/2017 para promover estudos e elaborar proposta destinada à revisão dos contratos afetos à Superintendência de Informática: economia estimada de R\$ 25.300.000,00, relativa à renegociação de 30 contratos;
- Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3.513/2016 destinado à revisão da utilização do Serviço de Apoio Administrativo do TJMG: economia estimada de R\$ 15.000.000,00 em consequência do ajuste do período de férias dos terceirizados para coincidir com o Recesso Forense;
- Leilão de veículos: arrecadação de R\$ 1.600.000,00 com o leilão de 121 veículos[2].

Os resultados obtidos com a atuação dos mencionados grupos de trabalho encontram-se descritos no Relatório de Gestão do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, (fls. 30v a 33 – evento SEI 0568993).

Ação 2091 – Obras e Gestão Predial:

Os recursos destinados à construção, reforma e ampliações das unidades prediais e à manutenção da completa infraestrutura física do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais estão alocados na Ação Orçamentária 2091 – Obras e Gestão Predial.

Trata-se de ação implantada pela 1ª vez em 2016, criada pelo Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019 – doravante denominado PPAG.

Nesse ano adotou-se, para elaboração da Proposta Orçamentária, uma nova metodologia de gestão implementada pelo Planejamento Estratégico do TJMG. O modelo baseou-se no Painel Estratégico 2015-2020 e seus Macrodesafios, os quais foram estabelecidos na Resolução TJMG nº 795/2015. As metas e iniciativas para a ação 2091 encontravam-se enquadradas no Macrodesafio nº 12 - “Infraestrutura física e de bens e serviços, padronização e fiscalização”.

Ainda na esteira da sistemática empreendida no exercício anterior, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 foi elaborada, igualmente, a partir das diretrizes impostas pelo Planejamento Estratégico Institucional. Esse, contudo, foi objeto de revisão no decorrer do ano, conforme disposições da Resolução nº 823/2016, cujos reflexos alcançaram o Painel Estratégico 2015-2022 e seus Macrodesafios – fontes primárias para a programação das metas e iniciativas a serem perseguidas pelo Poder Judiciário.

No que diz respeito às obras e infraestrutura física, os objetivos e indicadores passaram a estar atrelados ao Macrodesafio 09 – Aperfeiçoamento da Gestão de Custos. De acordo com o Planejamento Estratégico:

“Macrodesafio 09

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução de desperdícios de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do TJMG.”

Sob esta perspectiva, a ação 2091 foi inserida, dentro do PPAG, no Programa 706 – Prestação Jurisdicional, o qual, por sua vez, encontra-se estruturado sob a Unidade Orçamentária 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Segue abaixo descrição completa do Programa 706, complementada pelo demonstrativo III:

Programa 706 - Prestação Jurisdicional:

Unidade Responsável: 4031 - Fundo Especial Do Poder Judiciário Do Estado De Minas Gerais

Objetivo Do Programa: consolidar as ações necessárias que possibilitem ao Tribunal De Justiça Do Estado De Minas Gerais entregar à sociedade a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, bem como ser instrumento de promoção da paz social.

Objetivos De Desenvolvimento Sustentável: 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Áreas X Objetivos Estratégicos: não possui áreas; não possui objetivos estratégicos.

DEMONSTRATIVO III				
VALOR ANUAL PARA PROGRAMA 706 – PPAG (em R\$)				
	2017	2018	2019	2020
1. ORÇAMENTO FISCAL	799.282.292,00	828.512.379,00	890.005.022	911.823.611,00
Despesas correntes	630.986.967,00	663.054.477,00	707.473.323	740.403.720,00
Despesas de capital	168.295.325,00	165.457.902,00	182.531.699	171.419.891,00
2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	799.282.292,00	828.512.379,00	890.005.022,00	911.823.611,00

Fonte: PPAG 2016-2019/ REVISÃO 2017

Destes R\$ 799.282.292,00 disponíveis para o ano de 2017, R\$ 182.419.169,00 foram destinados à Ação 2091.

Vide abaixo a programação que caracteriza a citada ação, complementada pelo demonstrativo IV.

Ação: 2091 - Obras e Gestão Predial.

Unidade Responsável: 4031 - Fundo Especial Do Poder Judiciário Do Estado De Minas Gerais.

Programa: 706 – Prestação Jurisdicional.

Finalidade: destinar recursos necessários à garantia da infraestrutura física das unidades prediais de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal De Justiça Do Estado De Minas Gerais.

Produto: intervenção concluída

Unidade de medida: intervenção.

Público-Alvo: usuários da justiça comum, segunda instância, juizados especiais, colaboradores da justiça, magistrados e servidores.

DEMONSTRATIVO IV								
M E T A S ANUAIS – AÇÃO 2091								
TERRITÓRIOS	2017		2018		2019		2020	
	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
Noroeste	1	350.833,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	2	12.062.798,00	0	18.861,00	0	0,00	0	3.396.642,00
Caparaó	1	3.488.819,00	0	0,00	0	83.697,00	1	1.004.358,00
Mata	1	9.683.427,00	0	22.452.602,00	2	27.702.602,00	1	12.531.119,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	6.135.528,00	1	12.625.687,00
Sudoeste	0	0,00	0	4.347.000,00	1	2.898.000,00	0	0,00
Triângulo Norte	2	26.807.168,00	0	22.673.260,00	2	12.115.714,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	7.959.713,00	0	13.097.986,00	2	2.499.443,00	0	527.670,00
Norte	2	944.120,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	3.496.873,00	0	8.392.500,00
Alto Jequitinhonha	0	450.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.065.121,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	5.114.708,00		15.874.154,00
Vale do Aço	0	58.739,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	3	40.912.559,00	4	44.016.560,00	3	65.086.708,00	4	52.154.825,00
Multiterritorial	0	79.700.993,00	0	66.179.237,00	0	67.087.688,00	0	61.507.430,00
TOTAL	12	182.419.169,00	4	172.785.506,00	10	192.220.961,00	7	169.079.506,00

Fonte: PPAG 2016-2019/ REVISÃO 2017.

Por conseguinte, verifica-se que o valor dos créditos iniciais autorizados para a ação 2091 somou R\$ 182.419.169,00. Isso significa uma redução de R\$ 20.212.894,00 - 9,98% em relação aos R\$ 202.632.063,00 de créditos iniciais autorizados para o exercício anterior. Tal decréscimo foi consequente da severa restrição orçamentária vivenciada pelo Estado de Minas Gerais, o qual teve de lidar não só com a queda na arrecadação de receitas, como também com o crescimento de despesas obrigatórias. Temos, portanto, como implicação direta de tal cenário, a redução da disponibilidade de recursos para 2017.

Neste ponto, cumpre relembrar que, desde a criação da ação 2091 no exercício de 2016, todos os recursos atrelados aos gastos com infraestrutura física foram encerrados na ação de Obras e Gestão Predial, que passou a responder, além das obras propriamente ditas, pelas despesas com manutenção, prestação de serviços de fornecimento de energia, água, telefonia, material de consumo, locação de imóveis, consultoria, obrigações tributárias e contributivas, dentre outros.

Assim, todas as despesas direta ou indiretamente ligadas ao patrimônio físico do Tribunal, sejam elas investimentos – o caso de Obras e Instalações - ou outras despesas correntes, foram concentradas em uma única ação, visando ao atendimento dessa nova estrutura de planejamento e gestão.

Veja-se, conforme demonstrativo V, a distribuição da dotação inicial de R\$ 182.419.169,00 entre diversas naturezas orçamentárias conferidas à ação 2091, conforme dados do Quadro de Detalhamento da Despesa - LOA 2017 (evento 0570397, fls. 886 a 888):

DEMONSTRATIVO V					
DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS INICIAIS POR NATUREZA DA DESPESA – AÇÃO 02 061 706 2091 0001					
CATEGORIA / GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL DA AÇÃO	TOTAL CATEGORIA / GRUPO DESPESA (R\$)
3 3 90	30	Material de Consumo	1.117.000,00	0,61%	60.160.490,00
	35	Serviços de Consultoria	727.000,00	0,40%	
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.600.000,00	2,52%	
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.976.490,00	29,04%	
	47	Obrigações Tributárias e Contributivas	740.000,00	0,41%	
4 4 90	51	Obras e Instalações	113.198.179,00	62,05%	122.258.679,00
	52	Equipamentos e Material Permanente	8.610.500,00	4,72%	
	61	Aquisição de Imóveis	450.000,00	0,25%	
TOTAL			182.419.169,00	100%	182.419.169,00

Fonte: LOA 2017_Volume V_Quadro de Detalhamento da Despesa

Note-se que o valor destinado a Investimentos (4.4.90) totalizou R\$ 122.258.679,00 – 67,02%, sendo que, apenas para “Obras e Instalações” (4.4.90.51) foram separados 62,05% dos créditos alocados para a ação, somando R\$ 113.198.179,00. Outros R\$ 9.060.500,00 – cerca de 4,97% do total – foram direcionados a investimentos com Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.90.52) e Aquisição de Imóveis (4.4.90.61). O restante dos créditos, que perfaz o montante de R\$ 60.160.490,00 – 32,98% -, compreende as mais diversas despesas correntes necessárias à manutenção do aparelhamento físico, quer pela aquisição de materiais de consumo indispensáveis, quer pela prestação de serviços de caráter continuado tais como fornecimento de água e energia.

Ao longo no exercício, porém, consoante desenrolava-se a execução orçamentária, constatou-se que se fazia necessária a readequação da distribuição dos créditos. Ademais, a realização de superávit financeiro em receitas próprias permitiu ao TJMG a ampliação de determinadas metas antes limitadas devido à insuficiência de orçamento.

De forma que, assim como ocorreu em 2016 (ano em que foram abertos R\$ 23.210.806,70 em créditos adicionais, o que elevou o montante consignado para a ação naquele ano a R\$ 225.842.869,70), a ação 2091 foi objeto de suplementação orçamentária. A Lei Estadual nº

22.617/2017 (fls. 889 a 891, evento 0570414), aplicada por meio do Decreto NE 377/2017 (fls. 892 a 895, evento 0570428), autorizou o aporte de até R\$ 166.403.457,91^[3] ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário de Minas Gerais. Desses, R\$ 20.000.000,00 (10,34% a menor que em 2016) foram destinados à ação 2091, de modo que o valor final concedido à ação 2091 perfaz R\$202.419.169,00. Logo, o valor final para 2017 sofreu queda de 10,34% em relação ao total do exercício passado, significando uma quantia a menor de R\$ 23.423.700,70. Vide demonstrativo VI:

Ressalte-se, contudo que, diferentemente do que ocorreu no ano anterior, a integralidade do valor suplementado em 2017 (R\$ 20.000.000,00) destinou-se à complementação exclusiva de gastos com despesas correntes.

DEMONSTRATIVO VI			
CRÉDITOS AUTORIZADOS TOTAIS – AÇÃO 02 061 706 2091 0001			
	2016	2017	VARIAÇÃO %
CRÉDITO INICIAL	202.632.063,00	182.419.169,00	-9,98%
CRÉDITO SUPLEMENTAR	23.210.806,70	20.000.000,00	-10,34%
TOTAL INICIAL + SUPLEMENTAÇÃO	225.842.869,70	202.419.169,00	2,52%

Fonte: SIAFI/MG

Prosseguindo com a análise orçamentária, constatou-se que a despesa realizada, considerando-se a generalidade das rubricas, integralizou R\$ 172.388.936,48. Este valor corresponde a 94,50% da quantia de R\$ 182.419.169,00 originalmente concedida em créditos autorizados. Neste cenário, a ação teria atingido a meta fixada no Planejamento Estratégico Institucional – Macrodesafio 09, dada para execução de, no mínimo, 90% do orçamento previsto. Também seria avaliada positivamente pelo SIGPLAN, sistema baseado em metodologia empregada para avaliação do cumprimento das peças de planejamento e orçamento públicos, isto é, o PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental e a LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contudo, ao comparar o valor total realizado em relação aos créditos finais para a ação após suplementação (R\$ 202.419.169,00), a taxa de execução cai para 85,16%. Embora abaixo da meta estabelecida, trata-se ainda de percentual de execução satisfatório. Frise-se que, paralelamente à taxa de 90% de execução orçamentária, constituem-se também metas do Planejamento Estratégico a redução de despesas com energia, água, telefonia e locação de imóveis. De modo que, no que se refere a esses, os indicadores são pautados em objetivos de economia de gastos.

Abaixo, o demonstrativo VII relaciona os dados referentes à execução orçamentária das ações 2117 – Ação substituída pela 2091 (2013, 2014 e 2015) e 2091 (2016 e 2017) nos últimos 5 exercícios.

DEMONSTRATIVO VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AÇÃO 02 061 706 2091 000 – EVOLUÇÃO 2013 A 2017^[4]

	2013	2014	2015	2016	2017
CRÉDITO AUTORIZADO ^[5]	65.422.546,60	127.311.609,40	109.915.964,00	225.842.869,70	202.419.169,00
DESPEZA REALIZADA	50.741.484,51	76.078.006,59	95.667.895,27	214.569.014,69	172.388.936,48
TAXA DE EXECUÇÃO	77,56%	59,76%	87,04%	95,01%	85,16%

Fonte: ARMAZÉM DE INFORMAÇÕES B.O/SIAFI

Os indicadores apontam que, após considerável queda da taxa de execução de 2013 para a de 2014 – 77,56% para 59,76%, o percentual de realização de despesa retomou o crescimento entre os exercícios de 2014 a 2016, chegando aos 87,04% em 2015 e alcançando o pico de 95,01% no ano 2016. Em 2017, houve nova redução na execução orçamentária, a qual representou 85,16% do crédito total autorizado.

Consta do demonstrativo VIII a discriminação das rubricas orçamentárias da ação 2091 que apresentaram despesas realizadas, com respectivos valores e participação percentual sobre o valor total:

DEMONSTRATIVO VIII					
DISTRIBUIÇÃO DE DESPEZA REALIZADA POR NATUREZA DA DESPEZA – AÇÃO 2091^[6]					
CATEGORIA / GRUPO DE DESPEZA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	% SOBRE O TOTAL DA AÇÃO	TOTAL CATEGORIA / GRUPO DESPEZA (R\$)
3.3.90	19	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00%	66.268.082,96
	30	Material de Consumo	184.970,99	0,11%	
	35	Serviços de Consultoria	7.950,00	0,00%	
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.611.575,08	2,68%	
	37	Locação de Mão de Obra	0,00	0,00%	
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.180.966,31	34,91%	
	47	Obrigações Tributárias e Contributivas	425.669,55	0,25%	
	92	Despesas de Exercícios Anteriores	494.026,09	0,29%	
4.4.90	93	Indenizações e Restituições	362.924,94	0,21%	106.120.853,52
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.610,33	0,14%	
	47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	0,00%	
	51	Obras e Instalações	103.215.656,87	59,87%	
	52	Equipamentos e Material Permanente	2.650.586,32	1,54%	
TOTAL			172.388.936,48	100,00%	172.388.936,48

Fonte: SIAFI/MG

Além disso, observou-se que, durante o 1º semestre, houve crescimento contínuo do valor executado mensalmente até maio, ao passo que, no 2º semestre, a execução orçamentária apresentou comportamento variável entre os meses. O mês de dezembro apresentou o menor valor – R\$ 2.593.228,59, enquanto o pico de execução foi registrado em maio – R\$ 24.602.176,89. Vide demonstrativo IX:

DEMONSTRATIVO IX

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL 2017 – AÇÃO 2091 (em R\$)

MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
VALOR EXECUTADO	7.846.113,95	14.121.922,27	15.500.357,15	19.694.202,88	24.602.176,89	14.565.222,53
MÊS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
VALOR EXECUTADO	19.962.780,98	16.240.758,62	9.938.153,86	20.601.387,43	6.722.631,33	2.593.228,59
TOTAL						172.388.936,48

Fonte: ARMAZÉM/SIAFI

Embora atualmente seja dotada de várias classificações orçamentárias, ainda constitui-se de maior relevância, especificamente, os investimentos direcionados a realização de obras e instalações, cujos créditos encontram-se alocados na rubrica 4.4.90.51.

Considerada isoladamente, o crédito autorizado final na ação 2091 para execução de obras e instalações em 2017 foi de R\$ 113.198.179,00. Cabe acrescentar que não foi necessária, no decorrer do exercício, nenhuma suplementação orçamentária.

Findado o ano, contabilizou-se, para a rubrica 4.4.90.51, R\$ 103.215.656,87 em despesas realizadas, o que correspondente a 91,18% do valor consignado. Tendo em vista que em 2016 as despesas alcançaram R\$ 144.913.346,77 – equivalente a 99,42% do total de R\$ R\$ 145.751.828,70^[2] de créditos finais autorizados para a rubrica, temos que, comparativamente, o valor desembolsado em 2017 representa um decréscimo, em termos de valores absolutos, de 28,77% em relação ao anteriormente executado.

O tópico “Obras e Instalações”, às fls. 863V/872V, apresenta, em nível detalhado, todas as informações relativas à realização de obras por parte deste Tribunal. Encontram-se ali descritos o planejamento fixado pela LOA 2017 e os resultados alcançados. Foram também listados os principais contratos executados no exercício, bem como a situação dos mesmos até a data limite de 31/12/2017.

II – Declaração de observância do art. 5º da Lei nº 8.666/93. (FEPJ)

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2018 define as unidades jurisdicionadas da administração pública direta e indireta estadual, cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2017, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que compõem as contas anuais. O Anexo I, refere-se à composição das contas anuais dos órgãos da Administração Direta Estadual e o Anexo III, à composição das contas dos Fundos Estaduais.

Restou previsto nesses anexos que do relatório do Órgão de Controle Interno deverá constar a avaliação do cumprimento do *caput* do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

O mencionado artigo 5º da Lei de Licitações prevê que todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Em suma, tal dispositivo versa sobre a obrigatoriedade da utilização da moeda corrente nacional e necessidade de efetuar os pagamentos conforme a ordem cronológica de suas exigibilidades.

De acordo com as informações prestadas pela Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN (fls. 896 a 898 - evento SEI 0569008) a ordem do fluxo de pagamento das despesas após a entrada do documento fiscal naquela Gerência se dá de acordo com o prazo estabelecido nos termos contratuais e conforme as datas de vencimento informadas.

Considerando-se a utilização do SIAFI/MG os pagamentos são registrados em moeda corrente nacional.

III – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial – (IN TCEMG Nº 14/11, ART. 10, II)

III.1 – Da Gestão Orçamentária

III.1.a – Das Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias

DEMONSTRATIVO X

QUADRO COMPARATIVO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas	Valores de 2016 (R\$)	Valores de 2017 (R\$)	2017/2016
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária			
Fonte 77	761.947.102,93	888.483.971,06	16,61%
Receita Patrimonial			
Fonte 24	5.111,40	1.302,45	-74,52%
Fonte 60	81.680.025,38	77.417.462,34	-5,22%
Fonte 70	60.606,13	41.779,13	-31,06%
Fonte 77	0,00	2.623,28	100%
Receita de Serviços			
Fonte 60	100.521.873,29	114.800.965,92	14,20%
Fonte 77	8.110.215,86	0,0	-100%
Transferências Correntes			
Fonte 24	68.541,66	34.756,74	-49,29%
Fonte 70	287.486,16	516.858,57	79,78%
Outras Receitas Correntes			
Fonte 60	4.195.773,23	3.159.994,25	-24,69%
Fonte 77	15.840.442,46	30.756.398,84	94,16%
TOTAL (A)	972.717.178,50	1.103.893.246,51	13,49%

RECEITAS DE CAPITAL			
Fonte 47	1.090.500,00	688.200,00	-36,89%
TOTAL (B)	1.090.500,00	688.200,00	-36,89%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Fonte 60	139.632.572,42	68.265.243,64	-51,11%
TOTAL (C)	139.632.572,42	68.265.243,64	-51,11%
TOTAIS (A+B+C)	1.113.440.250,92	1.184.169.556,22	6,35%

Fonte: SIAFI/MG

O demonstrativo acima evidencia as receitas auferidas pelo Fundo Especial do Poder Judiciário no Exercício de 2017 no valor de R\$ 1.184.169.556,22 e apresenta variações relevantes dentre as principais receitas auferidas, se comparadas aos valores arrecadados no exercício de 2016.

Para melhor compreensão dos dados, segue conceituação das fontes de recursos evidenciadas no quadro acima, conforme dispõe o Classificador econômico de despesa do ano de 2017:

- “24 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades: recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente coma União e suas entidades
- 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais: recursos provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio das entidades estaduais. É vedada a sua aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- 60 – Recursos Diretamente Arrecadados: recursos que têm origem no esforço próprio de arrecadação de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta
- 70 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes dos Municípios, Estados e Organizações particulares: recursos provenientes de convênios ou acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares para realização de objetivos de interesse comum, excetuando aqueles firmados com a união e suas entidades.
- 77 – Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais: recursos provenientes da taxa de fiscalização judiciária, taxa judiciária, receita judiciária – juizado especial, receita judiciária – custas judiciais, vinculados ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, criado pela lei estadual 20.802/2013.”

Comparamos as receitas auferidas no exercício de 2017 e 2016 e verificamos que algumas rubricas possuíram variações percentuais significativas. Desse modo, solicitamos à DIRFIN, conforme Diligência de Auditoria nº 05/2018 (fls. 899 a 903 – evento nº 0490173), informações sobre os motivos que contribuíram para tais alterações percentuais.

Seguem abaixo os esclarecimentos prestados pela DIRFIN em cada rubrica.

III.1.a.a – Das Receitas Correntes

“São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.” (Lei 4.320, art. 11, §1º)

Receita Tributária:

Fonte 77

Ressalte-se que a receita tributária corresponde a 75,03% do total da receita orçamentária arrecadada.

Segue abaixo quadro demonstrativo dos valores arrecadados em 2017:

DEMONSTRATIVO XI

RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
Receita	Valor (em R\$)	%
Tx. de Fiscalização Judiciária	636.660.143,75	71,65%
Juizado Especial	12.569.635,45	1,41%
Custas Judiciais	123.350.903,73	13,89%
Tx. Judiciária	115.903.288,13	13,05%
Total Receitas Tributárias	888.483.971,06	100,00%
Fonte: SIAFI/MG		

Conforme se depreende do gráfico acima, verifica-se que a principal arrecadação dentre as receitas tributárias foi a taxa de Fiscalização Judiciária no valor de R\$ 636.660.143,75, correspondendo a 71,65% do total das receitas tributárias.

No tocante às custas judiciais, verificamos o aumento percentual de 41,39%, e quanto a taxa judiciária observamos variação de 47,24%, em relação ao exercício de 2016. As justificativas encontram-se apensas, conforme Manifestação da Gerência de Controle de Receitas e Repasses Especiais – GEREC (fls. 902 a 903 – evento nº 0504693).

Receita Patrimonial:

Fonte 24

Contempla os rendimentos de todas as aplicações financeiras dessa fonte, auferidos em 2017, no valor total de R\$ 1.302,45.

Fonte 60

Os valores relativos à fonte 60, evidenciados na *Receita Patrimonial*, totalizam R\$ 77.417.462,34. Segue abaixo descrição das principais arrecadações nesta fonte

- Remuneração de depósitos bancários:

Contempla os rendimentos de todas as aplicações financeiras dessa fonte, auferidos em 2017, no valor total de R\$ 66.097.219,55.

- Receita de concessão de direito real de uso de área pública:

Refere-se à receita proveniente de contratos de permissão de uso de espaço nas dependências do TJMG. Totalizaram, em 2017, o valor de R\$ 320.198,88.

- Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da folha de Pagamento:

Receita proveniente do contrato 217/2017 celebrado entre o TJMG e o Itaú em 04/12/2017, referente à cessão de direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal no valor de R\$ 11.000.000,00. A vigência do contrato é de 60 meses.

Fonte 77

- Demais receitas patrimoniais:

Refere-se a taxas diversas arrecadadas, cujo valor totalizou R\$ 2.623,28.

Fonte 70

Os valores relativos à fonte 70, evidenciados na *Receita Patrimonial*, que somaram R\$ 41.779,13 são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras auferidos em 2017, dos valores de contas bancárias abertas para a execução de convênios firmados com municípios. Tais convênios serão esclarecidos no Item III.2.a – *Das Conciliações Bancárias*.

Receita de Serviços:

Os valores relativos à fonte 60, evidenciados na *Receita de Serviços*, totalizam R\$ 114.800.965,92 e são decorrentes de:

Serviços de inscrição em concursos públicos: registram os valores provenientes das receitas obtidas em 2017 em razão de concurso público, neste exercício especificamente, da 1ª Instância, totalizando o valor de R\$ 6.768.699,65.

Receitas do serviço público judiciário: Neste exercício, houve mudança no entendimento da classificação da fonte, antes registrada como Fonte 77 (R\$ 8.110.215,86) passando a Fonte 60 atualmente (R\$ 21.966.066,69).

Segundo informações prestadas pela GERIC no Relatório dos Atos de Gestão - Processo SEI 0002702.52.2018.8.13.0000 – evento 0568993, trata-se de valor excedente ao teto a que se refere o artigo 32 do Provimento nº260/CGJ/2013, qual seja:

“Art. 32. Todos os responsáveis interinos por serventias notariais e de registro vagas devem proceder ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.”

Receitas processuais diversas: O valor de R\$ 6.744,16 refere-se a arrecadações através de DAE.

Serviços de fotocópias e/ou cópias heliográficas: contempla os valores provenientes da arrecadação com a produção de fotocópias. Totalizam o valor de R\$ 295,96.

Outros serviços: totaliza o valor de R\$ 13.114.739,82 e refere-se a taxas diversas arrecadadas.

Receita pelo serviço de administração de depósitos judiciais: trata-se de receita com administração de depósitos judiciais que se encontram sob tutela do Banco do Brasil, cujo valor arrecadado totalizou R\$ 72.944.419,64 em 2017, representando 33% abaixo da receita prevista.

Conforme informações apresentadas pela GERIC no Relatório dos Atos de Gestão – Processo SEI 0002702.52.2018.8.13.0000 – evento 0568993, “o principal motivo foi a variação da base de cálculo estimada, da data cálculo (março/16) até o final do exercício financeiro (dez/17), período em que houve transferência de recursos de depósitos judiciais, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2015 e Lei Complementar nº151/2015”.

Transferências Correntes:

Fonte 24

Valores provenientes da arrecadação de recursos dos Convênios nº 61/2012 e 33/2017 firmados com o COREN-MG – Conselho Regional de Enfermagem e Convênio nº 176/2012 firmado com o CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária para indenizações de oficiais de justiça em ações de interesse dessas instituições.

Em 2017, totalizou o valor de R\$ 34.756,74 (R\$ 29.303,34 e R\$ 5.453,40, respectivamente), demonstrando uma queda de aproximadamente 49,7% se comparado ao exercício anterior. Ressalta-se que em 03/08/17 foi assinado Termo de Rescisão do contrato Cv. nº 176/2012 junto ao CRMV, justificando-se assim, tal retração.

Fonte 70

A arrecadação no valor de R\$ 516.858,57 refere-se a convênios firmados com municípios do Estado de Minas Gerais, para pagamento, via Tribunal, de verbas indenizatórias de transporte devidas aos Oficiais de Justiça por cumprimento de mandados judiciais de interesse municipal, expedidos nos feitos que tramitam no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. No exercício de 2017 a arrecadação apresentou um crescimento de 79,79% em relação ao exercício anterior.

A relação desses municípios, convênios e respectivas contas correntes constam do demonstrativo XVIII.

Outras Receitas Correntes:

Fonte 60

Os valores relativos à fonte 60, evidenciados em *Outras Receitas Correntes*, no demonstrativo X, totalizam R\$ 3.159.994,25 e são compostas por:

- Multas e juros previstos em contratos → Receitas decorrentes de execução de garantia contratual ou mesmo aplicação de multas decorrentes de decisões prolatadas nos processos administrativos em desfavor de diversas empresas que prestam serviços, ou fornecem bens ao Tribunal. Neste exercício atingiu o montante de R\$ 7.597,64.

- Receita da dívida ativa – receitas processuais diversas → Arrecadou-se o valor de R\$ 1.160.546,89 referente à dívida ativa de receitas processuais diversas, revelando ínfima queda de aproximadamente 8,57% no exercício de 2017.

- Multa e juros de mora da receita da dívida ativa – receitas processuais → receitas decorrentes de arrecadações através de DAE, cujo valor em 2017 foi de R\$ 264.081,97, ou seja, redução em torno de 13,92% comparativamente ao exercício anterior.

- Outras Receitas → O valor de R\$ 104.958,96 refere-se a recebimentos diversos classificados nesta rubrica, tais como: devolução de honorários recebidos indevidamente, créditos referentes a leilão de materiais inservíveis (sucatas), arrecadações de DAE a corresponder e outras.

- Outras restituições → totalizam o valor de R\$ 1.617.738,77 e se referem na quase totalidade, conforme informações prestadas pela GEREC (fls. 902 a 903 – evento nº 0504693), à restituição de valores pagos pela Empresa Claro SA (Processo Administrativo 003 e 004/2017 – SEI 0055319-23.2017.8.13.0000).

Outras multas e juros de mora – o valor de R\$ 4.902,92 contabilizados em 2017 refere-se a taxas diversas arrecadadas.

- Multas e juros de mora – receitas processuais diversas –

O valor de R\$ 167,10 refere-se a arrecadações através de DAE a corresponder.

Fonte 77

O valor de R\$ 30.756.398,84 refere-se ao recebimento de multas e juros aplicados sobre taxa judiciária, taxa de fiscalização judiciária e custas, bem como recebimento da dívida ativa relativa a essas receitas.

III.1.a.b – Receitas de Capital

“São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.” (Lei Federal nº 4.320/64, art. 11, §2º)

Receita de Capital:

Fonte 47

O valor de R\$ 688.200,00 refere-se à alienação de veículos do TJMG – através do leilão - 066/16 de 18/07/2016, recebido em março/2017.

III.1.a.c – Receita Corrente Intra-orçamentária

“São receitas correntes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.” (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 08 de agosto de 2007 – Manual de Procedimentos das Receitas Públicas).

Receita Patrimonial:

Fonte 60

- Receita de concessão de direito real de uso de área pública

Contempla o valor de R\$ 232.687,84 e refere-se a contratos firmados com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais cujo objeto é a cessão onerosa de uso de espaço físico utilizado nas dependências deste Tribunal.

Receita de Serviços:

Fonte 60

- Receita pelo serviço de administração de depósitos judiciais

Criada para identificar o produto da arrecadação do FEPJ junto ao Tesouro Estadual, em atendimento às disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.720/2015. Em 2017, arrecadou o valor de R\$ 68.032.555,80.

De acordo com informações da GEREC (fls. 902 a 903 – evento nº 0504693), a variação negativa de 51,20% se deve à falta de pagamento ao TJMG pelo Poder Executivo de Minas Gerais, ressaltando que os valores pagos no exercício financeiro de 2017 referiam-se a parcelas vencidas em 2016, pagas em atraso.

III.1.b - Da execução orçamentária da despesa

DEMONSTRATIVO XII

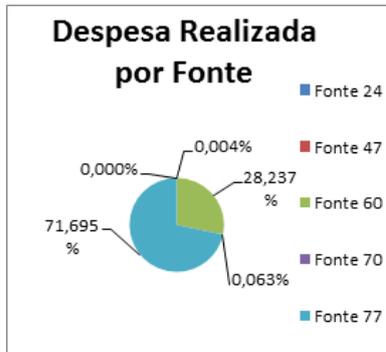
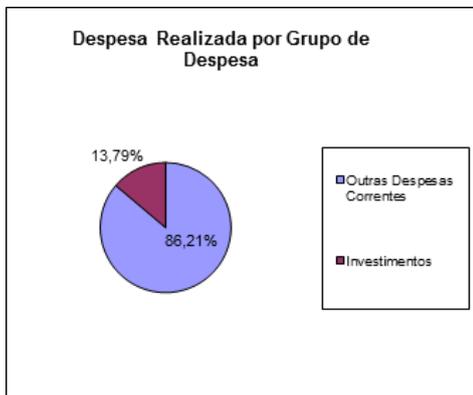
APLICAÇÃO DE RECURSOS POR GRUPOS DE DESPESAS (em R\$)						
GRUPO Fonte/Procedência	CRÉDITO INICIAL	ADIÇÕES	ANULAÇÕES	CRÉDITOS AUTORIZADOS (A)	DESPESA REALIZADA (B)	
					VALOR	PERC. (B/A)
Outras Despesas Correntes	1.039.106.105,00	139.617.957,91	40.347.500,00	1.138.376.562,91	921.232.251,02	80,93%
24.1	126.000,00	7.816,13	0,00	133.816,13	43.709,01	32,66%
60.1	190.570.474,00	40.000.000,00	0,00	230.570.474,00	136.295.668,53	59,11%
60.2	28.849.538,00	0,00	0,00	28.849.538,00	179.211,08	0,62%
60.7	217.548.664,00	0,00	40.000.000,00	177.548.664,00	165.263.257,48	93,08%
70.1	2.857.066,00	153.405,77	0,00	3.010.471,77	678.368,08	22,53%
77.1	599.154.363,00	99.456.736,01	347.500,00	698.263.599,01	618.772.036,84	88,62%
Investimentos	168.295.325,00	26.795.500,00	0,00	195.090.825,00	147.340.274,30	75,52%
47.1	50.000,00	690.500,00	0,00	740.500,00	0,00	0,00%
77.1	168.245.325,00	26.105.000,00	0,00	194.350.325,00	147.340.274,30	75,81%
TOTAIS	1.207.401.430,00	166.413.457,91	40.347.500,00	1.333.467.387,91	1.068.572.525,32	80,13%

Fonte: SIAFI/MG

DEMONSTRATIVO XIII

DESPESA REALIZADA POR GRUPO DE DESPESA E POR FONTE (Em R\$)					
Grupo de despesa	Valor	AV	Fonte	Valor	AV
Outras Despesas Correntes	921.232.251,02	86,21%	Fonte 24	43.709,01	0,00%
Investimentos	147.340.274,30	13,79%	Fonte 47	0,00	0,00%
TOTAL	1.068.572.525,32	100,00%	Fonte 60	301.738.137,09	28,24%
			Fonte 70	678.368,08	0,06%
			Fonte 77	766.112.311,14	71,69%
			TOTAL	1.068.572.525,32	100,00%

Fonte: SIAFI/MG

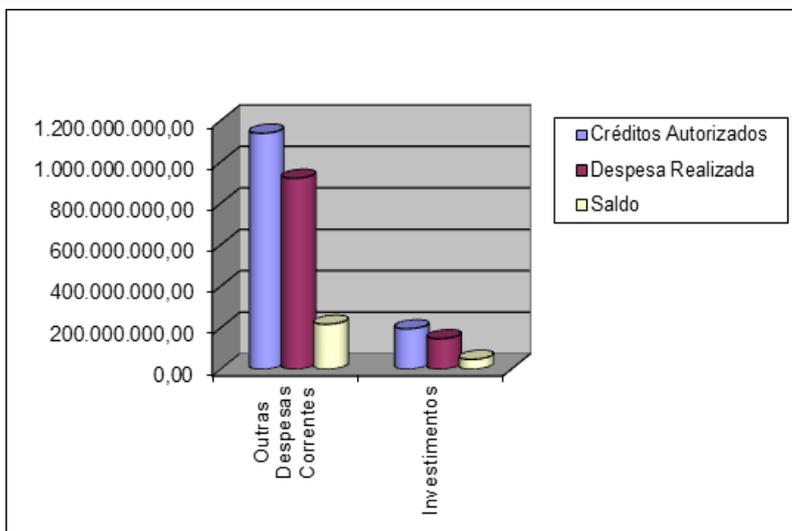


DEMONSTRATIVO XIV

QUADRO COMPARATIVO: CRÉDITOS AUTORIZADOS X DESPESA REALIZADA

Especificação	Créditos Autorizados	Despesa Realizada	Saldo
Outras Despesas Correntes	1.138.376.562,91	921.232.251,02	217.144.311,89
Investimentos	195.090.825,00	147.340.274,30	47.750.550,70
	1.333.467.387,91	1.068.572.525,32	264.894.862,59

Fonte: SIAFI/MG



III.1.b.a – Outras Despesas Correntes

O demonstrativo XV evidencia as despesas do Grupo *Outras Despesas Correntes* de maior relevância, ocorridas no Exercício de 2017, bem como seu comparativo com os exercícios anteriores.

Nesse Grupo de despesas, o Tribunal executou o total de R\$ 921.232.251,02, o que representa um percentual de 80,93% dos créditos totais autorizados (que foram no valor de R\$ 1.138.376.562,91).

DEMONSTRATIVO XV

Outras Despesas Correntes								
Evolução das principais despesas (em R\$)								
Classificação Orçamentária	Despesa	2014	2015	2016	2017	2014/	2015/	2016/
						2015	2016	2017
3.3.90.08.03	Auxílio Creche ou Assistência Escolar	10.865.361,05	22.387.965,38	25.790.852,44	28.199.428,38	106,05%	15,20%	9,34%
3.3.90.30	Material de Consumo	12.874.066,69	12.528.295,29	11.745.521,58	16.921.200,31	-2,69%	-6,25%	44,07%
3.3.90.36.01	Estagiários	36.199.846,46	53.714.530,82	61.161.800,95	66.884.916,42	48,38%	13,86%	9,36%
3.3.90.37.01	Locação de serviços de conservação e limpeza	45.201.637,87	52.063.274,86	45.296.999,38	46.954.488,45	15,18%	-13,00%	3,66%
3.3.90.37.02	Locação de serviços de apoio administrativo	158.777.470,68	203.523.723,77	232.717.380,16	249.486.092,76	28,18%	14,34%	7,21%
3.3.90.39.12	Tarifa de energia elétrica	10.269.560,57	15.838.241,16	15.901.192,38	12.942.666,49	54,23%	0,40%	-18,61%
3.3.90.39.15	Serviço postal - telegráfico (CORREIOS)	21.495.544,41	21.631.443,99	23.283.582,60	24.106.553,25	0,63%	7,64%	3,53%
3.3.90.39.22	Reparos de Bens Imóveis			16.288.894,78	23.500.717,35			44,27%
3.3.90.39.27	Serviços de Tecnologia da Informação	20.205.302,03	20.493.397,72	26.180.611,53	32.463.931,96	1,43%	27,75%	24,00%
3.3.90.39.40	Serviços de Telecomunicação	22.827.599,83	23.232.647,72	22.927.473,15	18.341.983,28	1,77%	-1,31%	-20,00%
3.3.90.46.01	Auxílio alimentação	146.572.841,93	151.011.335,15	159.014.571,94	164.931.276,66	3,03%	5,30%	3,72%
3.3.90.49	Auxílio Transporte	48.818.314,27	58.330.704,82	55.012.714,49	7.351.753,07	19,49%	-5,69%	-86,64%

3.3.90.93.23	Indenização Decorrente de Auxílio Saúde	-	72.042.354,44	51.998.856,35	52.825.173,47	-	-	1,59%
3.3.90.93.24	Auxílio Moradia de Caráter Indenizatório devido a Magistrado	26.816.211,73	57.160.962,12	53.107.264,18	53.424.649,46	-	-7,09%	0,60%
3.3.90.93.27	Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça				60.097.094,00			
SUBTOTALS		560.923.757,52	763.958.877,24	800.427.715,91	858.431.925,31	36,20%	4,77%	7,25%
Demais despesas (Outras Despesas Correntes)		54.885.578,27	63.186.549,64	57.750.470,39	62.800.325,71	15,12%	-8,60%	8,74%
TOTAIS		615.809.335,79	827.145.426,88	858.178.186,30	921.232.251,02	34,32%	3,75%	7,35%

Fonte: SIAFI/MG

Locação de Serviços de Conservação e Limpeza e Locação de Serviços de Apoio Administrativo

Nestas rubricas estão incluídos os valores relativos às despesas com contratos de terceirização. Para a rubrica *Locação de Serviços de Conservação e Limpeza* a despesa total foi de R\$ 46.954.488,45. Já para a rubrica *Locação de Serviços de Apoio Administrativo* o total foi de R\$ 249.486.092,76.

No exercício de 2017 foram celebrados 02 novos contratos de serviços dessa natureza, terceirizados, viabilizados por procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial. Os contratos mais relevantes são os seguintes:

▪ Contrato nº 245/2017:

O Contrato nº 245/2017, celebrado com a sociedade empresária Plantão Serviços de Vigilância Ltda. tem por objeto a prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, magistrados, servidores, usuários e visitantes dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG - localizados na Capital e no interior. A contratação decorreu do Processo SIAD nº 603/2017, Licitação nº 131/2017 – Pregão Eletrônico. O valor total da contratação é de R\$ 52.511.730,00. A vigência do Contrato nº 245/2017 é de 12 meses, contados a partir de 14/11/2017.

▪ Contrato nº 60/2017

O Contrato nº 060/2017, firmado com a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM, tem por objeto a prestação de serviços para execução de atividades auxiliares de adolescentes trabalhadores, menores carentes. A contratação decorreu do Processo SIAD nº 109/2017, inexigibilidade de licitação nº 014/2017. O valor total da contratação é de R\$ 13.804.446,84. A vigência do Contrato nº 060/2017 é de 12 meses, contados a partir de 31/03/2017.

Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

No exercício de 2017 foi executado o valor de R\$ 80.445.414,96 em Tecnologia da Informação e Comunicação. Desse total, o valor de R\$ 31.385.841,10 refere-se a Investimentos e o valor de R\$ 49.059.573,86 refere-se a Outras Despesas Correntes, as quais se encontram detalhadas no demonstrativo XVI, a seguir:

DEMONSTRATIVO XVI					
Exercício 2017					
Tecnologia da Informação e Comunicação					
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Créditos Autorizados	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	Execução %
		Outras Despesas Correntes	58.097.816,00	49.059.573,86	84,44%
1091	3.3.90.30	Material de Consumo	630.740,00	57.505,00	
	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		562.064,30	
2025	3.3.90.30	Material de Consumo	57.467.076,00	196.909,04	
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria		125.553,34	
	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		48.078.872,55	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		38.669,63	
		Investimento	53.186.646,00	31.385.841,10	59,01%
1091	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.580.000,00	2.994.245,64	

III.1.b.b – Investimentos

Dentre os elementos de despesa enquadrados no subgrupo Investimentos, destacam-se especialmente as seguintes rubricas:

51 - Obras e Instalações:

“despesas com estudo e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central etc.”

52 – Equipamentos e material permanente

52.07 - Equipamentos de Informática:

“Equipamentos de informática e acessórios ou componentes que sejam caracterizados como material permanente (microcomputador, impressora, scanner, nobreak, estabilizador e hub)”.

52.08 - Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico:

“Aparelhos, utensílios e equipamentos em geral para cine, vídeo, foto e som, caracterizados como material permanente. Ex.: microfone, sistema de som, mesa de som, TV, etc.”

52.20 - Equipamentos de Segurança Eletrônica:

“Sistema eletrônico e equipamentos para segurança e vigilância”.

Os investimentos mencionados abaixo como *outras aquisições* referem-se a despesas realizadas que não aquelas relativas a Obras e Gestão Predial e Tecnologia da Informação e Comunicação. São elas: veículos diversos; mobiliário em geral; aparelhos de medição; aparelhos, equipamentos e utensílios médico- odontológicos, laboratorial e hospitalar; materiais bibliográficos; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; outros materiais permanentes.

Total de Crédito Autorizado x Total de Despesa Realizada (Investimento)

Do total de R\$ 195.090.825,00 autorizados para investimento no Exercício de 2017, foi executado o percentual de 75,52%, que representa o valor total de R\$ 147.340.274,30, conforme se depreende do demonstrativo XVII.

DEMONSTRATIVO XVII

Crédito Autorizado	195.090.825,00	100%
Despesa Realizada	147.340.274,30	75,52%
Despesa Não Realizada	47.750.550,70	24,48%



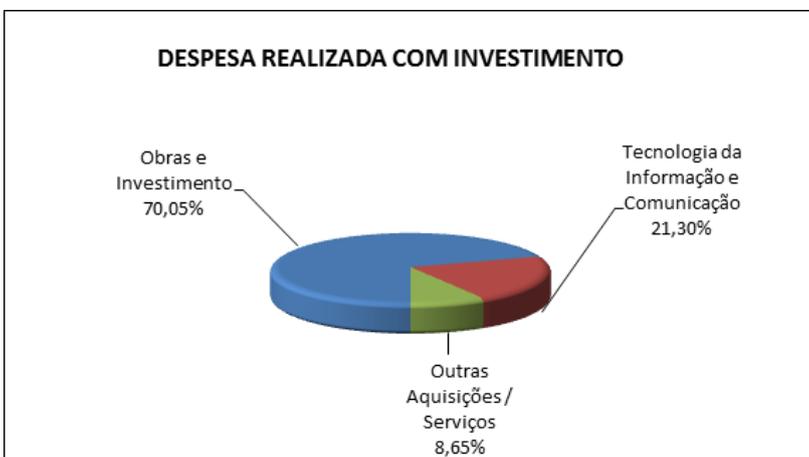
Fonte: CECOEX/TJMG e SIAFI/MG

Despesa Realizada por Área

Do valor total executado (R\$ 147.340.274,30), 70,05% referem-se a investimento em Obras e Investimento; 21,30% referem-se a investimento em Tecnologia da Informação e Comunicação; e 8,65% referem-se a *outras aquisições/serviços*, conforme se depreende do Demonstrativo XVIII:

DEMONSTRATIVO XVIII

Despesa Realizada	Valor	Porcentagem
Obras e Investimento	103.215.656,87	70,05%
Tecnologia da Informação e Comunicação	31.385.841,10	21,30%
Outras Aquisições / Serviços	12.738.776,33	8,65%
Total	147.340.274,30	100,00%



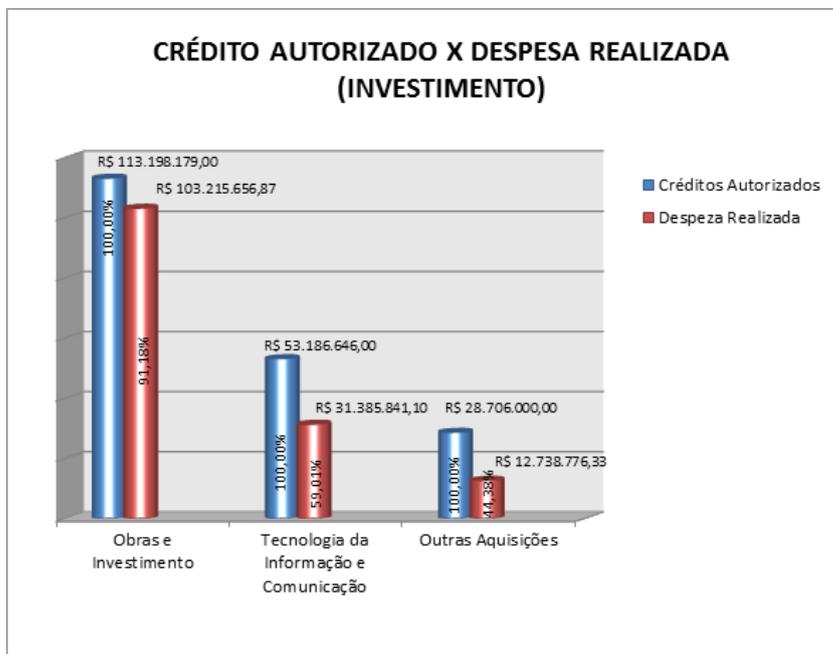
Fonte: Planilha CECOEX/TJMG e SIAFI/MG

Crédito Autorizado por Área x Despesa Realizada por Área

Do valor total de crédito autorizado/orçado para Investimentos, (R\$ 195.090.825,00), temos que:

- Foram destinados 58,02% para investimento em Obras e Investimento (R\$ 113.198.179,00), dos quais foram executados 91,18% (R\$ 103.215.656,87);
- E 27,26% destinaram-se a investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (R\$ 53.186.646,00), dos quais foram executados 59,01% (R\$ 31.385.841,10), conforme se depreende do Demonstrativo XIX.

DEMONSTRATIVO XIX



Fonte: Planilha CECOEX/TJMG e SIAFI/MG

Contratos de Tecnologia da Informação Firmados no Exercício de 2017

Destacamos abaixo alguns contratos de Tecnologia da Informação firmados no exercício de 2017:

- Contrato nº 030/2017 celebrado com a sociedade empresária Datafilme Sistemas de Imagem e Informação Ltda. - objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, mediante assistência técnica especializada, com substituição de peças e consumíveis em escâneres de produção da marca Kodac, instalados em setores da 2ª Instância do Tribunal - valor: R\$ 50.258,88 - vigência: 12 meses.
- Contrato nº 114/2017 celebrado com a sociedade empresária Trace Sistemas Ltda. - objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico remoto da Solução Integrada de Gerenciamento de Portfólio e Projetos (PPM) do Tribunal, compreendendo os módulos de Gerenciamento de Projetos Tradicional, Gerenciamento de Projetos Ágeis, Planejamento Estratégico e Gestão de Demandas - valor: R\$ 289.235,88 - vigência: 36 meses.
- Contrato nº 167/2017 firmado com a sociedade empresária Positivo Tecnologia S.A. - objeto: aquisição de 3.000 microcomputadores, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia - Valor: R\$ 9.660.432,54 - vigência: 60 meses.
- Contrato nº 169/2017 celebrado com a sociedade empresária CIMCORP Comércio e Serviços de Tecnologia de Informática - objeto: Fornecimento de licenças de antivírus e de funcionalidades de proteção do parque tecnológico do Tribunal, incluindo serviços de instalação, configuração do ambiente, atualização de serviços de suporte técnico e garantia - valor: 1.716.867,34 - vigência: 60 meses.
- Contrato nº 172/2017 celebrado com a sociedade empresária Diniz Tecnologia e Soluções EIRELI EPP - objeto: Fornecimento e instalação de sistemas de CFTV, com assistência técnica por período de 01 ano, Circuito Fechado de Televisão, do tipo "Stand Alone", em diversas comarcas do interior do Estado - valor: R\$ 1.968.999,94 - vigência: 365 dias.
- Contrato nº 189/2017 celebrado com a sociedade empresária Oracle do Brasil Sistemas Ltda. - objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica e suporte preventivo e corretivo para os equipamentos da marca Oracle que compõem a infraestrutura do ambiente do SuperCluster - valor: R\$ 692.281,13 - vigência: 12 meses.
- Contrato nº 219/2017 celebrado com a sociedade empresária Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - objeto: Desenvolvimento de Sistemas de Informação - valor: R\$ 622.080,00 - vigência: 12 meses.
- Contrato nº 221/2017 celebrado com a sociedade empresária DATACOP Comercio e Serviços de Microfilmagem Ltda. - EPP - objeto: Prestação de Serviços técnicos de numeração de páginas, saneamento, digitalização e indexação de documentos oriundos da Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos (DERHU) do TRIBUNAL - valor: R\$ 490.258,15 - vigência: 10 meses.
- Contrato nº 232/2017 celebrado com a sociedade empresária CLARO S/A - objeto: Prestação de serviços de conectividade de rede por meio de circuitos de fibra óptica (Cinturão Digital) entre os prédios do Tribunal, em Belo Horizonte, realização das atividades de instalação e configuração, bem como a prestação dos serviços de suporte técnico - valor: R\$ 1.800.000,00 - vigência: 60 meses.
- Contrato nº 234/2017 celebrado com a sociedade empresária SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda. - objeto: Aquisição de "Solução para Gravação Audiovisual de Audiências" contemplando o fornecimentos de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas; e a prestação dos serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico continuado - valor: R\$ 5.209.768,80 - vigência: 36 meses.
- Contrato nº 236/2017 celebrado com a sociedade empresária Positivo Tecnologia S.A. - objeto: aquisição de 3.000 microcomputadores, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia - valor: R\$ 7.284.487,45 - vigência: 60 meses.
- Contrato nº 240/2017 celebrado com a sociedade empresária Altas Networks e Telecom Ltda. - objeto: fornecimento de dispositivos e conectividade de rede, incluindo a prestação de serviços especializado de suporte técnico e manutenção corretiva - valor: R\$ 4.511.478,00 - vigência: 36 meses.

Obras e Instalações:

Com efeito, o ano de 2017 foi marcado pela continuidade às recentes políticas de criação, melhoria e gestão da infraestrutura física do judiciário, as quais, a partir das diretrizes e metas fixadas pelo Planejamento Estratégico Institucional e dos contornos estabelecidos pelos normativos que passaram a regulamentar a atividade de planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário, conceberam o Sistema de Avaliação Técnica para Priorização de Obras e o Plano de Obras Institucional.

Fundamentados em princípios exclusivamente técnicos, constituem a pedra angular na qual se assentam todos os processos de trabalho das ações de engenharia e gestão predial.

Não bastassem as estruturas existentes, este órgão implementou, no início de 2017, o Plano de Aceleração de Obras.

Trata-se de iniciativa suplementar, voltada à ampliação dos investimentos em obras, de forma escalonada, até 2024. Objetiva o aumento tanto do número de comarcas atendidas com a construção de novos prédios de fóruns, como também da celeridade do processo construtivo em si. Prevê a antecipação de construções e reformas em prédios com adoção de "arquitetura padrão" e priorização de projetos para terrenos disponíveis. Para tanto, baseia-se em metodologia calcada na padronização dos projetos e uniformização técnica, permitindo o desenvolvimento de tipologias projetuais conforme o número de varas. Tal solução não apenas simplifica o processo de projeto, como também possibilita o agrupamento de obras, proporcionando maior rapidez à fase licitatória.

No que diz respeito à análise da execução orçamentária, temos que, dentre os recursos alocados para Investimentos, a parcela destinada à execução de Obras e Instalações revela-se a mais expressiva, perfazendo 58,02% do total relativo ao Grupo de Despesa 4.

Autorizou-se, para investimentos em realização de obras, o quantitativo de R\$ 113.198.179,00 em créditos iniciais. Tal valor baseou-se em planejamento elaborado pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, consolidado na forma de proposta para o Plano de Obras Institucional. Contendo a discriminação das obras e respectivos valores, o Plano de Obras, após apreciação e aprovação pelo Órgão Especial, foi integrada à Proposta Orçamentária do TJMG - 2017 enviada para aprovação na Assembleia Legislativa. A discriminação das obras contempladas e respectivos custos constam no demonstrativo XX. Informações pormenorizadas encontram-se no Anexo Volume IV da LOA 2017 - Detalhamento dos Investimentos por Territórios de Planejamento e Municípios, (evento SEI 0570442, fls. 904 a 906).

DEMONSTRATIVO XX**INVESTIMENTOS POR TERRITÓRIOS – OBRAS - LOA 2017 (R\$)**

Araguari	Construção do novo Fórum	2.934.776
Araxá	Construção do novo Fórum	6.778.463
Belo Horizonte:	Projetos e Execução de Reforma Do Edifício Sede Localizado à Rua Afonso Pena, 4001, Belo Horizonte.	26.740.201
Betim	Construção do novo Fórum - retomada da obra	624.216
Caratinga	Construção do novo Fórum	58.739
Conceição Das Alagoas	Reforma e ampliação do Fórum	1.181.250
Contagem	Construção do novo Fórum	10.000.000
Diversas Comarcas / Multirregional.	Acessibilidade - Continuação Das Obras De Acessibilidade E Projetos P/ Construções, Ampliações, Reformas	10.930.003
Divinópolis	Construção do novo Fórum	6.358.331
Grão Mogol	Reforma parcial do Fórum e substituição do telhado	155.833
Ituiutaba	Construção do novo Fórum	5.622.770
Itapecerica	Construção do novo Fórum	5.704.467
Juiz De Fora	Construção do novo Fórum	9.593.357
Manhuaçu	Construção do novo Fórum	3.488.819
Mirai	Reforma no muro de divisa	90.070
Montes Claros	Reforma parcial muro de arrimo e drenagem, fornecimento e instalação de elevadores	788.287
Nova Lima	Construção do novo Fórum	2.483.539
Patos De Minas	Construção do novo Fórum	350.833
Ribeirão Das Neves	Construção do novo Fórum	1.064.603
Tupaciguara	Construção do novo Fórum	5.779.419
Uberlândia:	Construção do novo Fórum, Instalação de Ar Condicionado Central e de Elevadores	12.470.203
TOTAL OBRAS 2017		113.198.179,00

A realização de despesas relativa a tal rubrica importou na quantia de R\$ 103.215.656,87; isto é, igual a 91,18% do crédito autorizado de R\$113.198.179,00. Diferentemente do ocorrido em 2016, quando se mostrou necessária suplementação a fim de comportar o volume de desembolso, o exercício de 2017 não demandou créditos adicionais. A diferença de execução entre os exercícios é visualizada, especialmente, ao se comparar com os R\$ 153.780.090,69^[8] investidos em 2016, correspondente a uma taxa de 125,49% dos R\$ 122.541.022,00 originalmente fixados. Em termos de quantitativo absoluto, isto significa que, em 2017, houve uma redução de 32,88% nas despesas com obras, relativamente ao ano antecessor. Segue abaixo comparativo, conforme demonstrativo XXI:

DEMONSTRATIVO XXI			
CRÉDITOS AUTORIZADOS TOTAIS – AÇÃO 02 061 706 2091 0001			
ANO	CRÉDITO INICIAL	DESPESA REALIZADA	% DE EXECUÇÃO
2016	122.541.022,00	153.780.090,69	125,49%
2017	113.198.179,00	103.215.656,87	91,18%
% VARIAÇÃO 2016 / 2017	-7,62%	-32,88%	

Fonte: SIAFI/MG

Inobstante a execução em 2017 tenha resultado menor que a de 2016, tanto em valores absolutos como em percentual, trata-se, ainda, de desempenho bastante satisfatório, uma vez que apresentou elevada taxa de aderência em relação ao planejado.

Além disso, a suficiência de dotação na ação 2091, aliada à otimização do planejamento orçamentário, impediu a repetição de situação anômala observada durante a execução em 2016, na qual 2 outras ações, 1091 – Celeridade na Prestação Jurisdicional e 2050 – Gestão de 1ª e 2ª Instâncias, que originalmente não previam o elemento 51 – Obras e Instalações, tiveram créditos adicionais abertos nesse elemento para cobertura de pagamentos em contratos de obras e reformas.

Debruçando-se exclusivamente sobre o elemento 51, constata-se que seus gastos encontram-se distribuídos sob 5 diferentes itens de despesas:

01 – Estudos E Projetos De Bens Patrimoniáveis: Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis.

03 – Execução De Obras Por Contrato De Bens Patrimoniáveis: Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.

04 – Instalações Para Obras Em Andamento: Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis em fase de construção, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.

07 – Execução De Obras Por Contrato De Bens Não Patrimoniáveis: Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens não patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.

13 – Instalações Para Incorporação A Bens Imóveis: Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis já em utilização ou adquiridos pela administração pública, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.

O detalhamento de Obras e Instalações por item de despesa é apresentado no demonstrativo XXII:

DEMONSTRATIVO XXII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES POR ITEM – 2017

ESPECIFICAÇÃO	DESPEZA REALIZADA (R\$)
DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
1. OBRAS E INSTALAÇÕES	
51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis	1.545.141,31
51.03 – Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	94.332.187,25
51.04 – Instalação para Obras em Andamento	4.886.436,85
51.07 – Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis	603.200,10
51.13 – Instalação para Incorporação a Bens Imóveis	1.848.691,36
TOTAL OBRAS E INSTALAÇÕES – AÇÃO 2091	103.215.656,87
Fonte: SIAFI/MG	

O maior volume de dispêndios – R\$ 94.332.187,25 equivalente a 91,39% do total das despesas realizadas no elemento 51 – foi registrado para o item 03 - Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis, rubrica na qual são classificados os contratos de obras cujos objetos constituem patrimônio vinculado ao TJMG.

Neste valor incluem-se, dentre outras obras, os valores pagos decorrentes da construção, no decorrer de 2017, de 9 novos prédios para fóruns para diversas comarcas, a saber, Caratinga, Contagem, Divinópolis, Manhuaçu, Itapecerica, Patos de Minas, Ribeirão das Neves, Tupaciguara e Uberlândia.

Prossigui, ademais, a instalação da nova Sede deste Tribunal, dada pela obra de reforma geral da edificação situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, em Belo Horizonte; pela aquisição e instalação de carpetes e, finalmente, pela elaboração dos projetos referentes à construção de 2 novas torres no local.

Apenas no contrato nº 225/2015, referente à realização da obra de reforma do edifício da nova sede do Tribunal, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, Belo Horizonte, executou-se a importância de R\$ 24.088.282,08. Destacaram-se, também, os volumes gastos nas obras de construção dos novos prédios que abrigarão os fóruns das comarcas de Contagem – R\$28.634.524,50 (CT nº 047/2016) e Uberlândia – R\$20.825.832,24 (considerando-se a totalidade de despesas com os contratos referentes à obra civil – CT nº 045/2015, à instalação de ar condicionado central – CT nº 219/2012 e à instalação de elevadores – CT nº 545/2011).

Em relação à meta física programada, dada por obra concluída, o quantitativo está indicado no documento Programas e Ações por Setor de Governo, correspondente ao Anexo Volume II do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2016 – 2019 (Revisão realizada em 2017). Referido diploma pode ser consultado no evento SEI 0570450, às fls. 907 a 908. Previu-se, para 2017, a conclusão de 12 unidades:

- Belo Horizonte / Edifício Sede - 1ª Parcela - Reforma Geral;
- Betim - construção do novo Fórum - retomada da obra;
- Divinópolis - Construção do novo Fórum;
- Grão Mogol - Reforma parcial do Fórum e substituição do telhado;
- Itapecerica - Construção do novo Fórum;
- Manhuaçu - Construção do novo Fórum;
- Mirai - Reforma no muro de divisa;
- Montes Claros - Reforma parcial muro de arrimo e drenagem, fornecimento e instalação de elevadores;
- Patos de Minas - Construção do novo Fórum;
- Ribeirão das Neves - Construção do novo Fórum - retomada da obra;
- Tupaciguara - Construção do novo Fórum;
- Uberlândia - Construção do novo Fórum – retomada da obra.

Segundo informações prestadas pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, teriam sido alcançadas 6 unidades de meta física planejada:

- Divinópolis - Construção do novo Fórum.
- Manhuaçu - Construção do novo Fórum.
- Mirai - Reforma no muro de divisa.
- Patos de Minas – Construção do novo Fórum
- Ribeirão das Neves – Retomada da construção do novo Fórum
- Uberlândia – Retomada da construção do novo Fórum.

Essas unidades corresponderiam, teoricamente, a 50% das 12 obras que compõe a meta física estipulada para a ação.

Importa esclarecer, neste ponto, que foram reportadas como concluídas as obras cujos serviços in loco foram virtualmente finalizados e aprovados pela fiscalização técnica da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, de maneira a serem considerados fisicamente aptos para ocupação e utilização. Avaliando-se sob a ótica do procedimento do recebimento provisório, temos que, das 6 unidades reportadas como concluídas, 3 contaram com a emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP em 2017, nos termos do artigo 73, I, a, da Lei nº 8.666/1993. Liste-se:

- Manhauçu - Construção do novo Fórum. Obra concluída em 05/05/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 18/05/2017.
- Mirai - Reforma no muro de divisa. Obra concluída em 13/03/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 17/03/2017.
- Ribeirão das Neves – Retomada da construção do novo Fórum. Obra concluída em 06/04/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 17/04/2017.

Além dessas, emitiu-se o Termo de Recebimento Provisório para a obra de construção do novo fórum da comarca de Caratinga:

- Caratinga - Construção do novo Fórum. Obra concluída em 24/01/2017, conforme atestado pelo TRP emitido.

Neste cenário, são totalizadas 4 unidades finalizadas, equivalente a 33,33% da meta física programada. O contrato nº 337/2014, referente ao fornecimento, instalação e assistência técnica de equipamentos para transporte vertical de passageiros no Fórum Lafayette, em Belo Horizonte, embora também concluso, não foi computado como meta física para 2017 e, por isso, não foi contado junto às 4 obras acima relacionadas.

A este respeito, para fins de conceituação de meta física atingida e uniformização de parâmetros, a Auditoria Interna, após estudos, pesquisas e análises de normativos legais relacionados ao tópico e de características e necessidades técnicas próprias dos serviços de arquitetura e engenharia, expediu a Nota Técnica nº 02/2016.

Abordou-se no documento a importância de definição e adoção, segundo legislação, de marco regulador objetivo, transparente e suficiente para avaliação da condição e consequente validação (positiva ou negativa) de conclusão da execução de obra. Balizando-se nas figuras do recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia, instituídas pela Lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 76, I, a, b – a Nota Técnica ponderou sobre os atos administrativos formalmente envolvidos na aprovação dos serviços pela fiscalização tecnicamente realizada na vistoria final da execução.

Tal ateste é materializado no ato de recebimento da obra pelo corpo técnico da Administração, representado, neste Tribunal pela DENGEP. A oficialização documental, por sua vez, é dada pela emissão, num prazo de até 15 dias, contados do comunicado de conclusão pela contratada, do Termo de Recebimento Provisório – TRP, meio legal pelo qual a Administração reconhece a finalização da execução e entrega da obra a contento.^[9]

Pretendendo ao nivelamento de conceitos técnicos e jurídicos e à implementação de processos de trabalho razoáveis no plano administrativo, o citado expediente alinhou-se à proposição que, para efeito de instituição de parametrização para certificação da conclusão de obra ou serviço, seja considerada a emissão do Termo de Recebimento Provisório, uma vez que esse representa a declaração formal, após vistoria *in loco* pela equipe de fiscalização, de que a execução foi integralmente finalizada e que o objeto foi entregue em conformidade com as diretrizes contratuais, bem como com os projetos e especificações técnicas. Por outro lado, relegar estipular, simplesmente o término da execução física é pouco prudente, visto que não há documentação que comprove juridicamente o atendimento, pela contratada, dos requisitos contratuais, nem a aprovação por parte da Administração. E, finalmente, decidir por reputar o status de “concluído” somente àqueles contratos detentores do Termo de Recebimento Definitivo implica aguardar, provavelmente, longo período de tempo em razão do minucioso e complexo processo de encerramento do contrato, haja vista a grande quantidade de documentação envolvida, a alta probabilidade de requisição de apresentação de certidões ou atestados complementares, ou mesmo a realização de eventuais retoques em pequenos serviços que não configurem prejuízos à fruição e operacionalização da edificação.

Consultadas, a DENGEP e a SEPLAG (Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional) consentiram com o proposto. A efetivação da implementação do indicador nos sistemas de Planejamento Estratégico Institucional e no Plano de Obras encontra-se em andamento, já que, em sua concepção original, os mesmos não previam uma regra padronizada. A meta é que em breve os sistemas consigam finalmente sincronizar seus critérios.

Esclarecidas estão, pois, as razões que levam à diferença entre o quantitativo reportado de obras concluídas no SIGPLAN e o de obras recebidas (TRP emitido em 2017).

A seguir encontram-se discriminadas as obras, instalações, reformas e projetos planejados para o exercício de 2017, bem como contratações emergenciais realizadas no exercício ora relatado. Eventuais explicações adicionais e justificativas porventura necessárias foram consignadas no campo “Observação”.

OBRAS PLANEJADAS, EM LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

Comarca: Araxá

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum, incluindo a operação assistida do ar condicionado.

Valor Orçado: R\$ 23.885.117,69.

Prazo de Vigência: 840 dias

Número da Licitação: 90/2017

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação: O 1º edital - Licitação nº 102/2016 - foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 12/09/2016. A necessidade de alterações demandou a publicação de novo edital. O edital nº 90/2017 foi publicado no DJE em 13/07/2017. Conforme LOA 2017, o início da execução da obra estava previsto para esse exercício. Contudo, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as seguintes intercorrências concorreram para o adiamento da programação: na fase de especificação, o atraso na entrega do orçamento elaborado pela empresa contratada; na fase licitatória, os questionamentos apontados sobre o edital.

Comarca: Araguari

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum, incluindo a operação assistida do ar condicionado.

Valor Orçado: R\$ 28.089.274,81.

Prazo de Vigência: 960 dias

Número da Licitação: 87/2017

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação: O edital nº 31/2017 foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 16/02/2017. Contudo, teve sua anulação informada no DJE de 10/07/2017. Neste mesmo dia publicou-se o edital nº 87/2017, que foi republicado em 26/07/2017 para retificação do valor máximo orçado. Conforme LOA 2017, o início da execução da obra estava previsto para esse exercício. Contudo, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as seguintes intercorrências concorreram para o adiamento da programação: na fase de especificação, o atraso na entrega do orçamento elaborado pela empresa contratada; na fase licitatória, os questionamentos apontados sobre o edital.

Comarca: Belo Horizonte – Unidade Camargos

Objeto: Prestação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos executivos, especificação técnica, orçamento e planejamento para construção do Data Center da Unidade Camargos do TJMG.

Valor Orçado: R\$ 1.152.692,14.

Prazo de Vigência: 270 dias.

Número da Licitação: 146/2017.

Modalidade: Tomada de Preços.

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação ^[10].

Previsão de Início de Execução do Contrato: -.

Observação: O primeiro processo instaurado para a contratação – licitação nº 116/2014 – resultou deserto. Em 2015 foi aberto novo procedimento licitatório, nº 052/2015. Neste ínterim, a DIRFOR (diretoria responsável pelos estudos técnicos de viabilidade) decidiu pela realização de estudos técnicos de viabilidade para implantação do Data Center. Como resultado, a licitação em curso foi anulada. A entrega dos estudos foi acordada para fevereiro de 2016. A conclusão foi informada à DENGEP em 26/11/2016, via CI ASTEC/DIRFOR 029/2016. Após novo processo de especificações e atualização de orçamento, publicou-se, na data de 22/11/2017, o edital nº 146/2017. O mesmo foi republicado em 10/01/2018, para retificação das datas de entrega dos envelopes e da sessão de abertura das propostas. Embora fosse prevista para 2017, o atraso na definição dos projetos implicou a postergação da contratação.

Comarca: Conceição das Alagoas

Objeto: Obra de reforma e ampliação do prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 8.800.144,17.

Prazo de Vigência: 750 dias

Número da Licitação: 95/2017

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação: O 1º edital - Licitação nº 28/2017 - foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 13/03/2017 (data válida: 14/03/2017). A necessidade de alterações demandou sua anulação, publicada no DJE de 21/07/2017, e um novo edital. O edital nº 95/2017 foi publicado no DJE em 20/07/2017 (data válida: 21/07/2017). Conforme LOA 2017, o início da execução da obra estava previsto para esse exercício. Contudo, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, os questionamentos apontados sobre o edital na fase licitatória acarretaram no adiamento da programação.

Comarca: Diversas Comarcas

Objeto: Execução das obras de reforma parcial e acessibilidade em 7 comarcas do estado de Minas Gerais - Cláudio, Arcos, Resende Costa, Barroso, Perdões, Nepomuceno e Barbacena.

Valor Homologado: R\$ 2.015.116,97.

Prazo de Vigência: 510 dias.

Número da Licitação: 125/2016

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em contratação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação: O edital de licitação nº 125/2016 foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE de 17/10/2016 (data válida: 31/05/2017). Em função de alterações em seu texto e nos anexos, o mesmo foi republicado em 14/12/2017. A licitação foi dividida em 2 lotes. O primeiro destina-se ao atendimento de 7 comarcas (Cláudio, Arcos, Resende Costa, Barroso, Perdões, Nepomuceno e Barbacena), enquanto o segundo engloba 8 comarcas, com 9 edificações (Lagoa Santa, Paraopeba, Vespasiano, Nova Lima, Mateus Leme, Sabará, Carandaí, Congonhas JESP e Congonhas Fórum). A homologação para ambos os lotes foi publicada em 14/11/2017. O Lote 2 deu origem ao contrato 255/2017, de 12/12/2017, firmado com a empresa Urbano Empreendimentos Civis Eireli – ME. O lote 1 encontrava-se, em 31/12/2017, em processo de contratação com a empresa Total Equilíbrio Construtora Ltda., vencedora do certame. O início da execução das obras era originalmente previsto para 2017, tendo a LOA 2017 consignado, para os 2 lotes, o valor de R\$5.460.000,00. Porém, de acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, houve atraso na fase licitatória de conferência das propostas comerciais.

Comarca: Juiz de Fora

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 82.710.669,42.

Prazo de Vigência: 1170 dias

Número da Licitação: 150/2017

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação O 1º edital - Licitação nº 70/2017 - foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 30/05/2017. (data válida: 31/05/2017). A necessidade de alterações demandou sua anulação (DJE 17/07/2017) e novo edital. Neste mesmo dia publicou-se então o edital nº

91/2017. Este processo também resultou anulado, conforme decisão constante do DJE em 05/10/2017. O 3º certame – edital nº 150/2017 – foi publicado em 06/10/2017 (retificado em 30/10/2017). O início da execução da obra era originalmente previsto para 2017, tendo a LOA 2017 consignado recursos no montante de R\$9.593.357,00 para cobrir as despesas nesse ano. Entretanto, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, o não cumprimento da programação orçamentária deveu-se, além do insucesso das 2 primeiras licitações, à necessidade de assunção da elaboração do orçamento pela equipe interna do Tribunal, uma vez que a empresa responsável contratada teve o contrato rescindido por ter incorrido em inadimplemento contratual. Este fato resultou no prolongamento da fase de orçamentação. Ademais, diversos pedidos de esclarecimentos sobre o atual edital implicaram a republicação do mesmo. Atualmente, encontra-se em fase de licitação.

Comarca: Ituiutaba

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 25.329.768,64.

Prazo de Vigência: 840 dias

Número da Licitação: 94/2017

Modalidade: Concorrência

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 1º semestre de 2018.

Observação: O edital nº 94/2017 foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 20/07/2017. Conforme LOA 2017, o início da execução da obra estava previsto para esse exercício, sendo destinada a importância de R\$5.622.770,00. Contudo, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as seguintes intercorrências concorreram para o adiamento da programação: na fase de especificação, o atraso na entrega do orçamento elaborado pela empresa contratada, cujo contrato foi rescindido; na fase licitatória, os questionamentos apontados sobre o edital.

Comarca: Nova Lima

Objeto: Prestação de serviço técnico-profissional especializado de elaboração de estudos ambientais para obtenção da Licença de Instalação do novo fórum da comarca de Nova Lima.

Valor Orçado: R\$ 84.740,00.

Prazo de Vigência: 520 dias

Número da Licitação: 09/2017

Modalidade: Tomada de Preços.

Situação do Processo em 31/12/2017: Deserta.

Previsão de Início de Execução do Contrato: -

Observação: O edital nº 09/2017 foi publicado no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE em 06/03/2017 e republicado em 27/03/2017 em função de alterações. A contratação não se encontrava originalmente prevista na LOA 2017. No entanto, de acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, ela foi necessária a fim de atender exigências da prefeitura municipal. Embora o projeto arquitetônico estivesse aprovado, foram levantadas duas ressalvas. A primeira refere-se à tubulação de água pluvial enterrada no terreno, fato resolvido com alterações na implantação da edificação por parte do Tribunal. A segunda relaciona-se à condicionante na Licença Prévia, a qual demandou a apresentação de Estudos Ambientais para fins de sua concessão. Para atendimento à solicitação, foi realizado o pedido da licitação nº 009/2017, que restou deserta. Após reuniões e debates técnicos realizados entre membros da DENGEP, o Juiz Auxiliar da Presidência Tribunal e servidores Prefeitura de Nova Lima, esta concordou com a flexibilização das condicionantes na Licença Prévia, permitindo, assim, a continuidade dos projetos sem impedimentos. Visto que a resolução da pendência deu-se em dezembro de 2017, a etapa projetual sofreu atraso, encontrando-se agora em fase de conclusão. Consequentemente, o início da execução da obra de construção foi adiado. A nova previsão aponta para o primeiro semestre de 2019.

Comarca: Diversas Comarcas

Objeto: Prestação de serviços de adaptação e implantação de layouts, com fornecimento e instalação/remanejamento de divisórias, pontos elétricos e de telecomunicações e serviços complementares em diversas comarcas do estado de Minas Gerais.

Valor Orçado: Lote 1 - R\$ 3.479.348,77; Lote 2 – R\$ 5.564.980,41.

Prazo de Vigência: 900 dias (30 meses).

Número da Licitação: 160/2017.

Modalidade: Concorrência.

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação ^[1].

Previsão de Início de Execução do Contrato: -.

Observação: -

Comarca: Diversas Comarcas

Objeto: Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão parcial de peças, de grupos geradores (GMG) estacionários compostos por: motogerador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática, instalados em edificações ocupadas pelo TJMG.

Valor Orçado: Lote 1 - R\$ 190.089,37; Lote 2 – R\$ 152.071,47.

Prazo de Vigência: 600 dias (24 meses).

Número da Licitação: 149/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Situação do Processo em 31/12/2017: Em licitação

Previsão de Início de Execução do Contrato: -.

Observação: -

Contrato: 255/2017

Objeto: Execução das obras de reforma parcial e acessibilidade em 8 comarcas do estado de Minas Gerais - Lagoa Santa, Paraopeba, Vespasiano, Nova Lima, Mateus Leme, Sabará, Carandaí e Congonhas.

Contratada: Urbano Empreendimentos Cívicos Eireli – ME.

Valor Inicial: R\$ 2.597.216,63.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 12/12/2017 a 30/04/2020 – 660 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Contratado. Ordem de Início não emitida.

TRP / TRD: -

Observação: Embora sejam 8 as comarcas atendidas pelo contrato, são 9 as edificações que sofrerão intervenções. Isto porque, na comarca de Congonhas, são 2 os prédios que serão reformados: o que abriga o Juizado Especial e o que abriga o Fórum. O início da execução das obras estava originalmente previsto para 2017. Porém, de acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, houve atraso na fase licitatória de conferência das propostas comerciais. Ordem de Início prevista para janeiro de 2018. Conclusão prevista para o 1º semestre de 2020.

OBRAS CONCLUÍDAS EM 2017

Contrato: 095/2014

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Caratinga.

Contratada: Construtora Oliveira Barbosa Ltda.

Valor Inicial: R\$ 18.274.177,03.

Valor Atualizado: R\$ 21.462.332,80.

Prazo de Vigência Inicial: 20/03/2014 a 05/09/2016 – 900 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 20/03/2014 a 15/02/2018 – 1.428 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluída. TRP / TRD: Obra concluída em 24/01/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em janeiro de 2017.

Observação: De acordo com os projetos de engenharia e arquitetura a área estimada de construção perfaz 7.502,08m². Obra fora informada no sistema de planejamento SIGPLAN como meta física concluída em 2016, pois, de acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, a execução física *in loco* teria sido finalizada em dezembro de 2016. Porém, em razão da necessidade de finalização de alguns detalhes construtivos, o TRP foi expedido em janeiro de 2017 e informa como data de conclusão o dia 24/01/2017. Trata-se, portanto, de meta física própria do exercício 2017. Vide esclarecimentos às fls. 864V/865.

DEMONSTRATIVO XXIII

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS REPASSES FINANCEIROS EXERCÍCIO DE 2017			
(R\$)			
FONTE DE RECURSOS	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL ANUAL
Fonte 60	685.000,00	340.159,05	1.025.159,05
TOTAL	685.000,00	340.159,05	1.025.159,05
Fonte: SIAFI/MG			

Contrato: 191/2014

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Ribeirão das Neves.

Contratada: Construtora Oliveira Barbosa Ltda.

Valor Inicial: R\$ 15.417.032,92.

Valor Atualizado: R\$ 19.956.238,07.

Prazo de Vigência Inicial: 11/06/2014 a 31/05/2016 – 720 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 11/06/2014 a 06/07/2017 – 1.121 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Obra concluída em 06/04/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 17/04/2017.

Observação: Este contrato substituiu a avença nº 339/2013, celebrada com a Matesa Construções e Reformas Ltda., que foi rescindida após inadimplemento da empresa. Meta física programada para 2017 atingida com sucesso. Área de construção estimada em 7.462,00m². O valor total investido na reforma até a data-limite, considerando a soma de ambos os contratos, alcança R\$ 21.067.032,69.

Contrato: 420/2014

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Manhuaçu.

Contratada: Construtora HRDOMINIO Ltda. (Razão social alterada. Anteriormente: MD Predial Ltda.)

Valor Inicial: R\$ 15.468.540,93.

Valor Atualizado: R\$ 18.223.183,00.

Prazo de Vigência Inicial: 17/12/2014 a 05/04/2017 – 840 dias

Prazo de Vigência Atualizado: 17/12/2014 a 01/07/2018 – 1.292 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Obra concluída em 05/05/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 18/05/2017.

Observação: Meta física programada para 2017 atingida com sucesso.

Contrato: 259/2016

Objeto: Construção do muro de arrimo na divisa posterior do terreno do Fórum da comarca de Mirai.

Contratada: Engfire Projetos Ltda. – ME.

Valor Inicial: R\$ 105.075,35.

Valor Atualizado: R\$ 114.569,19.

Prazo de Vigência Inicial: 01/11/2016 a 15/05/2017 - 195 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Obra concluída em 13/03/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 17/03/2017. Meta física programada para 2017 atingida com sucesso.

Observação: Visto que a Ordem de Início foi emitida apenas no final de 2016 (09/12/2016), a execução de fato começou em 2017.

Contrato: 377/2013

Objeto: Fornecimento, instalação e assistência técnica de equipamentos para transporte vertical de passageiros no Fórum Lafayette, em Belo Horizonte.

Contratada: Basic Elevadores Ltda.

Valor Inicial: R\$ 2.811.999,96 (R\$2.698.599,96 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 113.400,00 referentes à manutenção preventiva).

Valor Atualizado: R\$ 3.033.175,86 (R\$2.871.314,58 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 161.861,28 referentes à manutenção preventiva).

Prazo de Vigência Inicial: 19/09/2013 a 03/09/2016 – 1.080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 19/09/2013 a 31/05/2017 – 1.260 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2013.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluída.

TRP / TRD: TRP de fornecimento e instalação de elevador na portaria Ouro Preto, emitido em 24/08/2015; TRP de fornecimento e instalação de elevador na portaria Augusto de Lima, emitido em 03/12/2015; TRP de fornecimento e instalação de elevador na portaria Guajajaras, emitido em 10/11/2014; TRP de fornecimento e instalação de elevador na portaria Paracatu, emitido em 21/05/2015; TRP de fornecimento e integração de elevadores rehabilitados nas portarias Augusto de Lima e Ouro Preto, emitido em 24/02/2017. Emitiu-se, em 16/05/2017, o TRD de fornecimento e instalação para os 16 elevadores no Fórum Lafayette. Visto que o Plano de Obras Institucional não previu que sua execução seria estendida até 2017, não foi considerado meta física programada para o referido exercício.

Observação: -

Contrato: 013/2016

Objeto: Aquisição e instalação de carpetes no prédio que abriga a Sede do TJMG, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, Belo Horizonte.

Contratada: Interface Flooring Systems Comercial Ltda.

Valor Inicial: R\$ 5.600.000,00.

Valor Atualizado: R\$5.661.243,68.

Prazo de Vigência Inicial: 20/01/2016 a 15/11/2017- 665 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: Prazo de execução finalizado. Em processo de emissão de TRP. Fisicamente finalizado, porém em 31/12/2017 aguardava emissão de Termo de Recebimento.

Observação: -

OBRAS, REFORMAS, ESTUDOS E PROJETOS EM EXECUÇÃO EM 2017.

Contrato: 047/2016

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do Fórum da comarca de Contagem.

Contratada: Digicomp Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 43.787.669,43.

Valor Atualizado: R\$ 47.540.957,43.

Prazo de Vigência Inicial: 22/03/2016 a 08/09/2018 – 900 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Retomada da obra iniciada pela Normandia Engenharia Ltda., via contrato nº 112/2013. Iniciada em maio de 2013, sua execução foi paralisada em março de 2015 em virtude de faltas contratuais e, por fim, a avença foi rescindida em 01/06/2015 (Publicado no DJE de 22/06/2015). O edifício possuirá área construída de 22.403,00m², distribuída em nove pavimentos. Considerando-se os valores de ambos os contratos, o montante contratado para execução da obra de construção do prédio do novo fórum totaliza R\$ 67.715.791,86. Término da execução estimado para setembro de 2018.

OBRAS, REFORMAS, ESTUDOS E PROJETOS EM EXECUÇÃO EM 2017.

Contrato: 350/2015

Objeto: Execução das obras de reforma parcial e acessibilidade em diversas comarcas.

Contratada: Bem Engenharia Ltda. – ME.

Valor Inicial: R\$ 4.679.407,63.

Valor Atualizado: R\$ 5.912.513,51.

Prazo de Vigência Inicial: 03/09/2015 a 23/08/2017 – 720 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 03/09/2015 a 30/03/2018 – 939 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Contratação efetivada para continuidade das atividades e reformas relacionadas no antigo contrato 105/2012, celebrado com a Rimus Construtora Ltda., o qual terminou rescindido devido a inadimplemento da mesma. Considerando-se o total de ambos os contratos, a quantia remonta a R\$ 7.790.647,05. Estimativa de conclusão para abril de 2018.

Contrato: 515/2013

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Divinópolis.

Contratada: Construtora Abapan Ltda.

Valor Inicial: R\$ 42.983.463,39.

Valor Atualizado: R\$ 50.449.738,28

Prazo de Vigência Inicial: 28/11/2013 a 12/11/2016 – 1.080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 28/11/2013 a 20/08/2018 – 1.726 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2013.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução. Meta física programada para 2017. Obra informada no sistema de planejamento SIGPLAN como meta física concluída em 2017. Contudo, resta a expedição do TRP. Vide esclarecimentos às fls. 864V/865.

TRP / TRD: -

Observação: De acordo com os projetos de engenharia e arquitetura, a edificação apresentará área construída total de 14.668,00m².

Contrato: 045/2015

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Uberlândia.

Contratada: GCE S/A.

Valor Inicial: R\$ 32.463.593,77.

Valor Atualizado: R\$ 39.453.564,97.

Prazo de Vigência Inicial: 04/05/2015 a 08/04/2018 – 1070 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução. Meta física programada para 2017. Obra informada no sistema de planejamento SIGPLAN como meta física concluída em 2017, devido ao término dos serviços técnicos *in loco*. A emissão de TRP encontra-se em processamento. Vide esclarecimentos às fls. 864V/865.

TRP / TRD: -

Observação: A contratação visa à retomada da obra de construção do novo fórum, que foi preliminarmente iniciada pela empresa Engefort Construtora Ltda., em janeiro de 2011, via contrato nº 602/2010. Esse restou rescindido, contudo, conforme publicação no DJE de 12/08/2013, uma vez que a contratada incorreu em inadimplemento. Área estimada de construção de 22.403m². Considerando-se os valores das duas avenças, o montante contratado para execução da obra civil de construção do prédio do novo fórum totaliza R\$ 59.242.862,12.

Contrato: 219/2012

Objeto: Instalação de sistema de ar condicionado central no prédio do novo fórum da comarca de Uberlândia.

Contratada: Jam Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 5.528.131,68 (R\$ 5.387.879,19 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 140.252,49 referentes ao período de manutenção).

Valor Atualizado: R\$ 7.391.347,73 (R\$ 7.194.174,47 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 197.173,26 referentes ao período de manutenção).

Prazo de Vigência Inicial: 17/05/2012 a 04/09/2014 – 840 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 17/05/2012 a 20/01/2019 – 2.439 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2012.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Obra atrelada à execução da construção civil do novo prédio do fórum da comarca. Este foi temporariamente suspenso em função da paralisação da obra civil, cujo contrato nº 602/2010 restou rescindido por inadimplemento da contratada. Tendo em vista nova contratação que possibilitou a retomada da execução da obra civil em junho de 2015, o contrato de instalação do sistema foi reativado durante o exercício de 2016.

Contrato: 545/2011

Objeto: Instalação de elevadores no prédio do novo fórum da comarca de Uberlândia.

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Valor Inicial: R\$ 1.400.880,00 (R\$ 1.364.880,00 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 36.000,00 referentes ao período de manutenção).

Valor Atualizado: R\$ 1.765.247,03 (R\$ 1.718.357,03 referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos e R\$ 46.890,00 referentes ao período de manutenção).

Prazo de Vigência Inicial: 20/10/2011 a 04/09/2014 – 1.050 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 20/10/2011 a 2/11/2018 – 2.592 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2011.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Obra atrelada à execução da construção civil do novo prédio do fórum da comarca. O contrato foi reativado após suspensão temporária em função da paralisação da obra civil, cujo contrato restou rescindido por inadimplemento da contratada.

Contrato: 047/2015

Objeto: Execução de obras de reforma e adaptações no prédio da Unidade Francisco Sales e adaptações no prédio da Unidade Padre Rolim.

Contratada: Construtora Nogueira e Oliveira Ltda.

Valor Inicial: R\$ 8.831.978,86.

Valor Atualizado: R\$ 12.065.836,86.

Prazo de Vigência Inicial: 13/03/2015 a 02/12/2016 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 13/03/2015 a 30/01/2018 – 1.054 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução. A conclusão, inicialmente planejada para o final de 2016, foi reprogramada para outubro de 2017. A prorrogação do prazo deveu-se à necessidade de readequação técnica de alguns serviços. Em 31/12/2017 a obra encontrava-se em processo de recebimento provisório pela Administração.

TRP / TRD: -

Observação: A obra foi preliminarmente iniciada pela empresa Matesa Construções e Reformas Ltda., em outubro de 2013, por meio do contrato nº 364/2013. Em razão de inadimplemento contratual, o contrato restou rescindido, ato publicado no DJE de 25/04/2014. Novo processo licitatório foi instaurado, resultando no contrato 047/2015. O valor total investido na reforma até a data-limite alcança R\$ 12.513.989,80. Área de reforma estimada em 7.794,55m².

Contrato: 004/2015

Objeto: Prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos executivos de arquitetura para construção de 02 novos edifícios anexos à unidade que abriga a Sede do TJMG, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra.

Contratada: Urbana Arquitetura e Projetos Ltda.

Valor Inicial: R\$ 1.079.081,90.

Valor Atualizado: R\$ 1.450.603,95.

Prazo de Vigência Inicial: 23/01/2015 a 13/12/2016 – 690 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 23/01/2015 a 20/08/2018 – 1.305 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, o grande porte do projeto requer que cada etapa seja deliberada e aprovada pela Presidência desse Egrégio Tribunal. A dilação de prazo decorre dos longos períodos necessários à Administração para aprovação das etapas, especialmente no que diz respeito à aprovação do projeto pela Prefeitura de Belo Horizonte.

Contrato: 225/2015

Objeto: Execução de obra de reforma geral na unidade que abriga a Sede do TJMG, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, Serra.

Contratada: Consórcio Guimarães (formado por RG Empreendimentos Imobiliários e Eventos EIRELI – EPP e Construtora Guia Ltda., representado pela última).

Valor Inicial: R\$ 68.589.037,03.

Valor Atualizado: R\$ 76.375.419,45.

Prazo de Vigência Inicial: 11/08/2015 a 28/12/2017 - 870 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 11/08/2015 a 28/03/2018 – 960 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2017 não alcançada. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, a prorrogação do prazo de execução deveu-se ao acréscimo de serviços formalizados em Termo Aditivo. A previsão para a conclusão da obra é março/2018.

Contrato: 137/2015

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para construções, ampliações e reformas de edificações em diversas localidades.

Contratada: Mafra Arquitetos Associados de Juiz de Fora Ltda.

Valor Inicial: R\$ 4.512.161,52.

Valor Atualizado: R\$ 5.327.597,27.

Prazo de Vigência Inicial: Vigência: 28/05/2015 a 09/10/2018 – 1230 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não obstante tratar-se de despesa com Investimentos em Obras e Instalações (4.4.90.51), a contratação não foi considerada para efeito de estabelecimento de meta física para 2017 devido à natureza do serviço prestado – estudos e projetos - cujo produto caracteriza-se pela divisibilidade do objeto (não se destina à produção de um único produto) e por ser uma das fases/etapas necessárias à construção da edificação em si, sendo essa última a meta física a ser atingida.

Contrato: 049/2017

Objeto: Retomada da obra de reforma do prédio do fórum criminal da comarca de Betim.

Contratada: Construtora Carmo Cruz Ltda.

Valor Inicial: R\$ 603.200,10.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 20/04/2017 a 15/04/2018 – 360 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: A obra foi preliminarmente iniciada pela empresa Matesa Construções e Reformas Ltda., em outubro de 2011, por meio do contrato nº 564/2011. Em razão de constantes atrasos na execução da obra, causados por falta de planejamento, de suprimentos e de mão de obra, o contrato restou rescindido (Processo Administrativo 007/2013), ato publicado no DJE de 10/12/2013. Novo processo licitatório foi instaurado, resultando no contrato 049/2017. O valor total investido na reforma até a data-limite alcança R\$ 4.193.881,21. Meta física programada para 2017 não alcançada. Segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP houve atraso na assinatura no contrato por parte da contratada, resultando no adiamento do início da execução da obra. Conclusão prevista para fevereiro de 2018.

Contrato: 013/2017

Objeto: Reforma parcial do fórum da comarca de Grão-Mogol e substituição do telhado.

Contratada: Construtora Costa Moreira Ltda.

Valor Inicial: R\$ 149.773,15.

Valor Atualizado: 207.103,19.

Prazo de Vigência Inicial: 18/01/2017 a 13/01/2018 – 360 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 18/01/2017 a 05/03/2018 – 411 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2017 não alcançada. Segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, o prazo de execução foi prorrogado devido ao acréscimo de serviços formalizados em Termo Aditivo. Conclusão prevista para fevereiro de 2018.

Contrato: 037/2017

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Itapeçerica.

Contratada: Maia Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Valor Inicial: R\$ 4.940.104,30.

Valor Atualizado: R\$ 5.098.529,46.

Prazo de Vigência Inicial: 07/03/2017 a 29/08/2018 – 540 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2017 não alcançada. Segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as fases de especificação e licitação demandaram tempo maior do que o previsto, implicando em atraso na programação para o início da execução da obra. Conclusão prevista para abril de 2018.

Contrato: 005/2017

Objeto: Reforma parcial do muro de arrimo e drenagem, fornecimento e instalação de elevadores no prédio do fórum da comarca de Montes Claros.

Contratada: Construtora Carmo Cruz Ltda.

Valor Inicial: R\$ 726.991,57.

Valor Atualizado: 736.170,28.

Prazo de Vigência Inicial: 18/01/2017 a 12/07/2018 – 540 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2017 não alcançada. Segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as fases de especificação e licitação demandaram tempo maior do que o previsto, implicando em atraso na programação para o início da execução da obra. Conclusão prevista para março de 2018.

Contrato: 053/2017

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Tupaciguara.

Contratada: Maia Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Valor Inicial: R\$ 5.138.128,53.

Valor Atualizado: 5.340.468,94.

Prazo de Vigência Inicial: 15/03/2017 a 06/09/2018 – 540 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2017 não alcançada. Segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP houve atraso na contratação da obra, de modo que, considerando o novo cronograma de execução, a finalização foi reprogramada para 2018. Conclusão prevista para abril de 2018.

Contrato: 035/2017

Objeto: Modernização e instalação de elevadores no prédio que abriga Sede do TJMG, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, Belo Horizonte.

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Valor Inicial: R\$ 4.000.000,00.

Valor Atualizado: 4.133.245,83.

Prazo de Vigência Inicial: 22/02/2017 a 11/08/2019 – 900 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 22/02/2017 a 30/11/2019 – 1011 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Conclusão prevista para o 2º semestre de 2019.

Contrato: 118/2017

Objeto: Aquisição e instalação de elevadores no prédio que abriga a Sede do TJMG, situada na Av. Afonso Pena, nº 4.001, Serra, Belo Horizonte.

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Valor Inicial: R\$ 95.000,00.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 26/04/2017 a 15/02/2019 – 660 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Conclusão prevista para o 1º semestre de 2019.

OBRAS, REFORMAS, ESTUDOS E PROJETOS CANCELADOS, SUSPENSOS OU PARALISADOS EM 2017

Contrato: 428/2013

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Patos de Minas.

Contratada: Bilenge Construtora Ltda..

Valor Inicial: R\$ 18.198.194,41.

Valor Atualizado: R\$ 22.351.664,01.

Prazo de Vigência Inicial: 22/10/2013 a 09/04/2016 – 900 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 22/10/2013 a 26/02/2018 – 1.588 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2013.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Paralisada.

TRP / TRD: -

Observação: De acordo com os projetos de engenharia e arquitetura, a edificação apresentará área construída total de 14.668,00m². Meta física programada para 2017 não alcançada. Obra informada no sistema de planejamento SIGPLAN como meta física concluída em 2017, devido ao término da quase totalidade dos serviços técnicos *in loco*. No entanto, segundo a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, a contratada incorreu em inadimplemento em virtude de inexecução parcial dos serviços. Será necessário o levantamento dos serviços inacabados/não realizados, pela fiscalização, para contratação de remanescente de obra. Para fins de apuração dos fatos e reponsabilidades, instaurou-se, na data de 19/05/2017, o Processo Administrativo 001/2017. O mesmo encontrava-se em andamento ao final do exercício. Vide esclarecimentos às fls. 864V/865.

Contrato: 437/2015

Objeto: Subsídio à fiscalização da obra de construção do novo fórum da comarca de Araxá.

Contratada: Triângulo Mineiro Engenharia Eireli.

Valor Inicial: R\$ 379.234,56.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 16/10/2015 a 05/10/2017 – 720 dias

Prazo de Vigência Atualizado: 16/10/2015 a 21/12/2019 – 1.527 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Paralisada.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.51. Não constitui meta física. Contrato complementar à execução de obra de construção no novo fórum da comarca de Araxá. Temporariamente suspensa. O início da execução do contrato está diretamente atrelado à conclusão da licitação nº 102/2016, contratação e início da obra de construção do novo fórum, previsto para dezembro de 2016, de acordo com o Plano de Obras do TJMG, revisado em 2015. Entretanto, devido a intercorrências no processo licitatório, na data-corte de 31/12/2017, o certame encontrava-se em andamento, em fase de abertura de propostas comerciais. Assim, foi proposta à contratada a prorrogação do prazo de vigência e o adiamento da ordem de início do Contrato nº 437/2015, a fim de que acompanhe o cronograma de execução da obra de construção por mais 90 dias, o que foi acolhido pela requisitada. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, o início da execução da obra de construção está previsto para o 1º semestre de 2018.

Comarca: Belo Horizonte – Unidade Centro Operacional.

Objeto: Ampliação de No Break.

Valor Estimado: R\$ 627.090,82.

Prazo de Vigência Estimado: 90 dias

Situação do Processo em 31/12/2017: Cancelada.

Previsão de Início de Execução da Obra: -

Observação: A LOA 2017 destinou a quantia de R\$ 597.090,82 para execução da obra. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, a programação orçamentária não foi cumprida em razão da solicitação de cancelamento deste serviço, pois a disponibilização do *Data Center* do Edifício Sede tornou desnecessária a ampliação da capacidade energética do Data Center do CEOP.

Comarca: Belo Horizonte – Unidade Camargos

Objeto: Instalação elétrica e incêndio após aquisição da estanteria e adaptação para AVCB.

Valor Estimado: R\$ 360.000,00.

Prazo de Vigência Estimado: 180 dias

Situação do Processo em 31/12/2017: Suspensa.

Previsão de Início de Execução da Obra: Sem previsão.

Observação: Conforme LOA 2017, o valor anual previsto para investimento na obra era de R\$360.000,00. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, avaliações técnicas demonstraram que a aquisição não seria mais necessária. A definição sobre a utilização do espaço ficou a cargo da Diretoria Executiva de Gestão de Bens, serviços e Patrimônio – DIRSEP, para que assim a DENGEP iniciasse os projetos necessários. Entretanto, não houve, até o momento, decisão quanto à ocupação do espaço. De forma que a contratação mantém-se suspensa até deliberação final quanto ao aproveitamento da área disponível.

Comarca: Belo Horizonte – Unidade Francisco Sales

Objeto: Demolição de casas e construção do estacionamento.

Valor Estimado: R\$ 270.000,00.

Prazo de Vigência Estimado: 180 dias

Situação do Processo em 31/12/2017: Suspensa.

Previsão de Início de Execução da Obra: Sem previsão.

Observação: Foram programados R\$ 90.000,00 para pagamentos relativos a esta obra. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, a contratação não foi efetivada devido ao atraso proveniente da análise prévia do projeto preliminar realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte. O órgão solicitou uma redução dos afastamentos, reduzindo, conseqüentemente, o número de vagas do estacionamento. Esta redução poderá inviabilizar a execução da obra. O assunto foi submetido à Administração do Tribunal. O prosseguimento ou não deste projeto encontra-se em deliberação.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS EM 2017**Contrato: 117/2016**

Objeto: Adaptação de layouts de divisórias, pontos elétricos e telecomunicações em diversas comarcas do estado de Minas Gerais.

Contratada: Mosteiro Engenharia EIRELI - EPP.

Valor Inicial: R\$ 2.904.847,11.

Valor Atualizado: R\$ 3.636.956,19.

Prazo de Vigência Inicial: 02/06/2016 a 01/12/2018 – 912 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não constitui meta física. Previsão de conclusão para 2º semestre de 2018.

Contrato: 116/2016

Objeto: Adaptação de layouts de divisórias, pontos elétricos e telecomunicações em diversas comarcas do estado de Minas Gerais.

Contratada: Engetronic Comercial Ltda.

Valor Inicial: R\$ 4.532.612,16.

Valor Atualizado: R\$ 5.631.621,54.

Prazo de Vigência Inicial: 02/06/2016 a 01/12/2018 – 912 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não constitui meta física. Previsão de conclusão para 2º semestre de 2018.

Contrato: 138/2017

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de elaboração de orçamento para as obras de construção, reforma e ampliação e/ou adaptações de prédios em diversas comarcas do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.

Valor Inicial: R\$ 188.370,00.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 16/06/2017 a 15/08/2019 – 790 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve aditamento de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 2º semestre de 2019.

Contrato: 139/2017

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de elaboração de orçamento para as obras de construção, reforma e ampliação e/ou adaptações de prédios em diversas comarcas do Estado de Minas Gerais.

Contratada: A S Neto Engenharia Eireli – ME.

Valor Inicial: R\$ 200.815,74.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 04/07/2017 a 02/09/2019 – 790 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve aditamento de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 2º semestre de 2019.

Contrato: 267/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico em terrenos destinados à regularização, construção e reforma de diversos fóruns no Estado de Minas Gerais.

Contratada: Hidros Gerenciamento Projetos e Comércio Ltda. – EPP.

Valor Inicial: R\$ 346.896,95.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 30/11/2017 a 28/04/2021 – 1.245 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve aditamento de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 1º semestre de 2021.

Contrato: 268/2017

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional especializado na elaboração de Projetos Executivos, Especificação Técnica e Orçamento de reformas para adaptação às normas de acessibilidade física, de segurança contra incêndio e pânico e segurança eletrônica em diversas comarcas do TJMG.

Contratada: BHZ Arquitetura e Gerenciamento Ltda

Valor Inicial: R\$ 2.264.125,03.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 15/12/2017 a 13/05/2021 – 1.245 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve aditamento de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 1º semestre de 2021.

Contrato: 269/2017

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional especializado na elaboração de Projetos Executivos, Especificação Técnica e Orçamento de reformas para adaptação às normas de acessibilidade física, de segurança contra incêndio e pânico e segurança eletrônica em diversas comarcas do TJMG.

Contratada: Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda.

Valor Inicial: R\$ 1.515.101,49.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 15/12/2017 a 13/05/2021 – 1.245 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve aditamento de prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 1º semestre de 2021.

Contrato: 278/2016

Objeto: Construção do padrão de entrada de energia e instalação de novos quadros elétricos e seus alimentadores no fórum da Comarca de Araguari.

Contratada: Construtora Costa Moreira Ltda. - EPP.

Valor Inicial: R\$ 137.826,99.

Valor Atualizado: 152.406,04.

Prazo de Vigência Inicial: 22/11/2016 a 19/08/2017 – 270 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 22/11/2016 a 15/07/2018 – 600 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 1º semestre de 2021.

Contrato: 157/2017

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da entrada de energia elétrica e alimentação elétrica dos climatizadores de ar do prédio do fórum da comarca de Campo Belo.

Contratada: CV De Carvalho Soluções Técnicas Eireli - EPP.

Valor Inicial: R\$ 205.000,00.

Valor Atualizado: R\$ 208.393,66.

Prazo de Vigência Inicial: 27/06/2017 a 24/03/2018 – 270 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 27/06/2017 a 19/09/2018 – 449 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de conclusão para o 2º semestre de 2018.

Contrato: 158/2017

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da entrada de energia elétrica e alimentação elétrica dos climatizadores de ar do prédio do fórum da comarca de Formiga.

Contratada: Bem Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 193.800,00.

Valor Atualizado: R\$ 200.861,22.

Prazo de Vigência Inicial: 05/07/2017 a 01/04/2018 – 270 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 05/07/2017 a 28/09/2018 – 450 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de conclusão para o 2º semestre de 2018.

Contrato: 211/2017

Objeto: Fornecimento e instalação de coberturas/sombreadores no estacionamento do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Souza e Lisboa Comércio e serviços de Toldos Ltda.

Valor Inicial: R\$ 107.998,90.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 06/10/2017 a 01/10/2018 – 360 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação de prazo.

Ano de Celebração do Contrato: 2017.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.30.19. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de conclusão para o 2º semestre de 2018.

Contrato: 219/2016

Objeto: construção do novo padrão de entrada de energia, quadros elétricos e alimentadores do prédio da comarca de Timóteo.

Contratada: Squema Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 432.999,00.

Valor Atualizado: Não houve aditamento de valor.

Prazo de Vigência Inicial: 09/09/2016 a 08/03/2017 – 180 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2016.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: serviço finalizado em 07/12/2016, conforme atestado pelo TRP emitido em 07/12/2016. TRD emitido em 08/03/2017.

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.22. Não constitui meta física.

Contrato: 292/2014

Objeto: Subsídio à fiscalização da obra de construção do novo fórum da comarca de Divinópolis.

Contratada: Ductor Implantação De Projetos Ltda.

Valor Inicial: R\$ 953.936,75.

Valor Atualizado: R\$1.009.119,87

Prazo de Vigência Inicial: 27/08/2014 a 15/09/2016 – 750 dias

Prazo de Vigência Atualizado: 27/08/2014 a 30/11/2016 – 826 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Contrato finalizado, conforme atestado pelo TRD emitido em 13/01/2017.

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.51. Não constitui meta física. Contrato complementar à execução de obra de construção no novo fórum de Divinópolis.

Contrato: 425/2015

Objeto: Subsídio à fiscalização da obra de construção do novo fórum da comarca de Uberlândia.

Contratada: Triângulo Mineiro Engenharia Eireli.

Valor Inicial: R\$ 487.570,56.

Valor Atualizado: R\$ 523.257,45.

Prazo de Vigência Inicial: 16/10/2015 a 05/10/2017 – 720 dias

Prazo de Vigência Atualizado: 16/10/2015 a 04/12/2017 – 780 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da rubrica 3.3.90.39.51. Não constitui meta física. Contrato complementar à execução de obra de construção no novo fórum de Uberlândia. Previsão de emissão de TRP no 1º semestre de 2018.

Contrato: 366/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração de estudo de impacto de vizinhança para diversos edifícios da comarca de Belo Horizonte

Contratada: Aluvial Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Valor Inicial: R\$ 107.890,00.

Valor Atualizado: R\$135.113,29.

Prazo de Vigência Inicial: 24/10/2014 a 24/10/2015 – 365 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 24/10/2014 a 02/08/2017 – 1.013 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Contrato finalizado em 29/11/2016, conforme atestado pelo TRP emitido em 18/01/2017. TRD emitido em 18/04/2017.

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.35.02. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que ele em si não gera um produto final – intervenção/obra.

Contrato: 039/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para adaptações de acessibilidade em diversas edificações. Regiões Sul de Minas e Vale do Aço.

Contratada: Mais Quatro Empreendimentos Ltda. - ME.

Valor Inicial: R\$ R\$ 2.007.512,50.

Valor Atualizado: R\$2.974.050,63.

Prazo de Vigência Inicial: 13/02/2014 a 29/12/2016 – 1.050 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 13/02/2014 a 26/12/2018 – 1.777 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 2º semestre de 2018.

Contrato: 401/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos de execução de sondagens em terrenos de diversas comarcas.

Contratada: DSoares Empreendimentos e Construções Eireli – EPP.

Valor Inicial: R\$ R\$ 592.918,42.

Valor Atualizado: R\$ 880.375,05.

Prazo de Vigência Inicial: 19/11/2014 a 17/04/2018 – 1.245 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 01/02/2018 a 14/10/2018 – 1.425 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra. Previsão de Conclusão para o 2º semestre de 2018.

Contrato: 333/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos de Elaboração de orçamento para as obras de construção, reforma e ampliação de prédios em diversas comarcas.

Contratada: Exato Engenharia de Custos Ltda.

Valor Inicial: R\$ R\$ 294.400,00.

Valor Final Pago: R\$ 147.610,83.

Prazo de Vigência Inicial: 06/10/2014 a 20/09/2017 – 1.080 dias.

Prazo de Vigência Final: 06/10/2014 a 20/09/2017 – 850 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Rescindido.

TRP / TRD: -

Observação: Contrato rescindido após regular processo administrativo (PA DENGEP nº 06/2016), em razão de reiterados atrasos na execução e entrega de várias ordens de serviços. Aplicação de multa no valor R\$ 62.387,10 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 24 meses. Decisão da Superintendência Administrativa pela rescisão contratual publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE de 02/02/2017. Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra.

Contrato: 377/2015

Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos de pequeno porte para reformas, ampliações e/ou adaptações de edificações de diversas localidades do estado de Minas Gerais.

Contratada: Seno Engenharia e Consultoria Ltda. - EPP.

Valor Inicial: R\$ 1.797.993,00.

Valor Final: R\$ 112.617,93

Prazo de Vigência Inicial: 15/09/2015 a 27/01/2019 – 1.230 dias.

Prazo de Vigência Final: 15/09/2015 a 29/06/2017 – 653 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2015.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Rescindido.

TRP / TRD: -

Observação: Contrato rescindido após regular processo administrativo (PA DENGEP nº 05/2016), em razão de inconsistências reiteradas que desqualificavam os projetos entregues e o descumprimento de prazos contratuais. Aplicação de multa no valor R\$ 179.799,30 e suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 24 meses. Decisão da Superintendência Administrativa pela rescisão contratual publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE de 29/05/2017. Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.81. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que em si não gera um produto final – intervenção/obra.

Contrato: 382/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos de execução de levantamento topográfico em terrenos de diversas comarcas.

Contratada: Projesolos Topografia e Geodésia Ltda. – ME.

Valor Inicial: R\$ 200.000,00.

Valor Atualizado: R\$ 279.412,29.

Prazo de Vigência Inicial: Vigência: 05/11/2014 a 04/04/2018 – 1.246 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Não houve prorrogação do prazo de vigência.

Ano de Celebração do Contrato: 2014.

Situação do Contrato em 31/12/2017: Concluído.

TRP / TRD: Contrato finalizado em 06/11/2017, conforme atestado pelo TRP emitido em 24/11/2017. Emissão de TRD em processamento.

Observação: Classificado como despesa corrente, à conta da natureza de despesa 3.3.90.39.64. Não considerado no planejamento como meta física, uma vez que ele em si não gera um produto final – intervenção/obra.

Os Termos de Recebimento Provisório informados e as decisões relativas às rescisões dos contratos nº 333/2014 e nº 377/2015 estão relacionados no evento SEI 0570768, às fls. 909 a 927.

Relativamente aos contratos de estudos e projetos para realização de obras que foram classificados como despesas correntes no elemento 39, registre-se que o tema está sendo objeto de análises e estudos em conjunto com as áreas técnicas envolvidas, visando à uniformidade de entendimentos.

Por fim, acrescentamos que consta do evento SEI 0570463 (fls. 928 a 930) o Quadro Demonstrativo de Obras – Realizado x Programado, conforme especificações da Instrução Normativa TCE/MG nº 14/2011, artigo 10, inciso I.

O documento visa demonstrar a execução de obras, estudos e projetos e atividades de engenharia correlatas ao longo de 2017, relacionando-as com o planejamento contido na LOA 2017, Anexo IV - Detalhamento dos Investimentos por Territórios de Planejamento e Regiões de Planejamento e Municípios (evento SEI 0570442, Fls. 904 a 906). O mesmo foi confeccionado com base nos Relatórios do Business Intelligence do Armazém SIAFI e no Quadro original elaborado pela diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, encaminhado a este Órgão de Controle Interno, evento SEI 0570752, (fls. 931 a 933) nos termos do Anexo I da Portaria Conjunta da Presidência nº 682/2017, que dispõe sobre as datas e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e prestação de contas do TJMG. Encontram-se ali, também, as justificativas que, segundo aquela Diretoria, inviabilizaram o cumprimento efetivo das ações planejadas.

Nova sede TJMG

As ações envolvidas na implantação e futura ampliação da nova sede da 2ª Instância prosseguiram em 2017 conforme planejamento. O projeto do complexo de espaços e edificações foi concebido baseando-se na divisão por fases e etapas, cuja logística considera, além dos critérios técnicos e funcionais de engenharia e arquitetura, os processos cronológicos, as necessidades jurisdicionais e a disponibilidade de recursos financeiros e humanos.

A trajetória do empreendimento iniciou-se com a decisão, pela Presidência deste Egrégio Tribunal, de unificação das instalações físicas da 2ª Instância. Em 2012, o edifício situado à Av. Afonso Pena, nº 4001, bairro Serra, Belo Horizonte, então propriedade da Telemar Norte Leste S/A, foi declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, a qual foi efetivamente realizada em 2013^[12].

O plano de ação desenvolvido para a estratégia de unificação fundamentou-se em 2 pilares:

1. Obra de reforma geral e ocupação do prédio existente;
2. Construção de 2 novas torres no espaço atualmente ocupado pelo estacionamento.

No que diz respeito à edificação existente, seu processo de adequação foi dividido em 3 etapas:

1ª – Obra civil de reforma geral da edificação.

2ª – Limpeza da fachada;

3ª – Aquisição e instalação de carpete.

Publicada no Diário Eletrônico Judicial – DJE em 10/04/2015, a licitação nº 58/2015, para contratação de uma obra civil de reforma geral, culminou no contrato nº 225/2015, firmado pelo Consórcio Guimarães, composto pelas empresas RG Empreendimentos Imobiliários e Eventos EIRELI – EPP e Construtora Guia Ltda. (e representado por essa). Ao valor inicial de R\$ 68.589.037,03 foram acrescidos, até a data-limite de 31/12/2017, 5 Termos Aditivos para alteração de projetos executivos, acréscimo e decréscimo de serviços, no montante de R\$ 4.457.824,55 (6,5% de aditivo) e 3 Termos de Apostilamento para reajustamento contratual, cuja soma totaliza R\$ 3.328.557,87. De modo que, ao final de 2017, o valor atualizado do contrato perfazia R\$ 76.375.419,45 – um aumento de R\$ 7.786.382,42, sobre o preço original, correspondente a 11,35%. O prazo de execução da obra, inicialmente fixado em 720 dias e o de vigência, de 870, foram prorrogados em 90 dias. Visto que a execução teve início em 11/09/2015, os prazos finais, após o 5º Termo aditivo, passaram a 29/11/2017 (prazo de execução) e 28/03/2018 (prazo de vigência). No decorrer de 2017, a despesa realizada, apenas para este contrato, importou a quantia de R\$ 24.088.282,08.

Contudo, embora tenha sido prevista como meta física no PPAG para o exercício, ao final de 2017, a obra ainda não havia sido concluída. De acordo com a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, as alterações projetuais e consequente acréscimo de serviços formalizados nos citados Termos Aditivos impossibilitaram o cumprimento do cronograma original. E, inobstante o 5º Termo Aditivo tenha apontando a prorrogação do prazo de execução para 29/11/2017, alguns serviços encontravam-se pendentes em 31/12/2017. Ademais, não fora expedido Termo de Recebimento Provisório. A nova previsão é de que a obra seja finalizada em março de 2018.

Já a etapa de aquisição e instalação de carpete foi contratada com a empresa Interface Flooring Systems Comercial Ltda., via contrato nº 013/2016, produto da licitação nº 153/2015. Com valor inicial de R\$ 5.600.000,00, prazo inicial de execução de 170 dias e prazo de vigência de 665 dias, a conclusão estava prevista para agosto de 2017. Não houve prorrogação de prazo. Tendo recepcionado 1 Termo de Apostilamento, o valor final em 31/12/2017 somava R\$ 5.661.243,57. Foram pagos durante o exercício o total de R\$ 2.366.477,83. Apesar do prazo de execução esgotado e do término dos serviços, ainda encontra-se em procedimento para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Durante a realização das referidas obras, constatou-se a necessidade de intervenções nas instalações de elevadores do edifício, de forma que foram realizadas outras contratações, destinadas exclusivamente a esses. Licitados conforme disposições do edital 147/2016, os contratos nº 035/2017 e nº 118/2017 foram estabelecidos, ambos, com a Thyssenkrupp Elevadores S.A. O contrato nº 035/2017 tem como objeto a instalação de 2

elevadores de passageiros e a modernização de outros 8. Seu valor inicial de R\$ 4.000.000,00 e prazo de vigência de 900 dias recebeu 1º Termo Aditivo ainda em 2017, no valor de R\$ 133.245,83 e com prorrogação de prazo de 111 dias. A despesa dispendida nesse exercício foi de R\$ 1.705.641,25. Sua conclusão é prevista para o 2º semestre de 2019. O contrato nº 118/2017, por sua vez, cujo fim é o fornecimento e instalação de 1 elevador de passageiros, totaliza R\$ 95.000,00 e apresenta prazo de 660 dias, características que não sofreram alterações até a data-limite de 31/12/2017. A despesa realizada até então alcançou R\$ 82.600,00. A previsão de conclusão aponta para o 1º semestre de 2019.

No tocante ao plano de construção de novas torres, encontra-se em andamento, desde 23/01/2015, o contrato nº 004/2015, firmado com a Urbana Arquitetura e Projetos Ltda., para elaboração dos estudos de viabilidade e dos respectivos projetos executivos de arquitetura.

Até o ano de 2020, estão planejadas 2 outras contratações:

- Projetos executivos de engenharia para construção das novas edificações, cuja licitação está programada para 2018.
- Obra de construção de 1 torre e de uma esplanada com estrutura subterrânea de fundação para construção futura da 2ª torre. Originalmente, objetivava-se a construção simultânea das 2 torres, mas, após análises técnicas e administrativas, optou-se pela alternativa de construção de 1 torre por vez. A obra relativa à 1ª torre e esplanada está prevista para 2021. Não há fixação, por ora, quanto à data futura de execução do 2º prédio.

Veículos.

No ano de 2017 foram adquiridos 17 veículos novos:

- 12 veículos Toyota Corolla, mediante o Processo SIAD nº 383/2017, adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2016, Pregão Eletrônico nº 419/2016 – Governo do Estado de Minas Gerais, Contrato nº 162/2017 pelo valor total de R\$ 1.086.000,00.

- 1 van para transporte de passageiros Mercedes Benz Sprinter 415 Licitação nº 088/2017, Lote 1, Contrato nº 214/2017, pelo valor de R\$ 153.900,00.

- 1 van de carga Iveco Daily e 3 caminhões ¾ com baú Iveco Daily40S14 por meio da Licitação nº 088/2017, Lotes 2 e 3, Contratos nº 213/2017 e 214/2017, pelo valor de R\$ 470.467,98.

Paralelamente a tais aquisições, no ano de 2017 foram alienados 121 veículos por meio de licitação, na modalidade leilão. A alienação se deu por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG MG, e foi regulada pelos Editais de Leilão nº 05/2017, Processo nº 005/1940.2017 e nº 15/2017, Processo nº 015/1940.2017.

Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) permite a gestão e processamento eletrônico de documentos, expedientes e processos administrativos, sem a utilização de papel, o que possibilitará a redução do uso de insumos e os custos operacionais com a gestão documental.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) passa a utilizá-lo com o objetivo de aumentar a transparência, a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos, além de melhorar o ambiente de trabalho e a qualidade da execução das tarefas.

O sistema conferirá mais segurança e confiabilidade aos dados e às informações.

O SEI foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª região. A utilização desse sistema pelo TJMG é possível por causa da adesão ao acordo de cooperação técnica realizado entre o TRF4 e o Conselho dos Tribunais de Justiça.

Objetivos:

Com a implantação do sistema, o TJMG visa:

- Reduzir os custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão),
- reduzir os custos operacionais relacionados à tramitação e ao armazenamento de documentos e processos,
- reduzir o tempo gasto na abertura, manipulação, localização e tramitação de documentos e processos,
- eliminar perdas, extravios e destruições indevidos de documentos e processos decorrentes do seu suporte tradicional,
- compartilhar documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta, de forma simultânea para diversos usuários.

Vantagens:

O SEI tem como vantagens:

- Portabilidade: acesso pela internet por meio dos navegadores Internet Explorer, Firefox e Google Chrome.
- Acesso Remoto: pode ser acessado remotamente por diversos tipos de equipamentos, como microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones de vários sistemas operacionais (Windows, Linux, IOS da Apple e Android do Google). Isto possibilita que os usuários trabalhem a distância.
- Acesso de usuários externos: gerencia o acesso de usuários externos aos expedientes administrativos que lhes digam respeito, permitindo que tomem conhecimento do teor do processo e, por exemplo, assinem remotamente contratos e outros tipos de documentos.
- Controle de nível de acesso: gerencia a criação e o trâmite de processos e documentos restritos e sigilosos, conferindo o acesso somente às unidades envolvidas ou a usuários específicos.
- Tramitação em múltiplas unidades: várias unidades podem ser demandadas simultaneamente a tomar providências e manifestar-se no mesmo expediente administrativo, sempre que os atos sejam autônomos entre si.
- Funcionalidades específicas: controle de prazos, ouvidoria, estatísticas da unidade, tempo do processo, base de conhecimento, pesquisa em todo teor, acompanhamento especial, modelos de documentos, textos padrão, sobrestamento de processos, assinatura em bloco, organização de processos em bloco, acesso externo, entre outros.
- Sistema intuitivo: estruturado com boa navegabilidade e usabilidade.

Implantação:

O SEI teve o início de sua implantação em dezembro/2016 e finalização em novembro/2017, em todas as unidades administrativas do TJMG e nas 296 Comarcas do estado, conforme linha do tempo abaixo:

A implantação do SEI ocorreu em 11 meses, iniciando-se em 1º/12/2016.

Linha do Tempo - Implantação



Principais números da implantação:

- processos criados: 64.662;
- documentos gerados (digitais): 116.463;
- usuários treinados presencialmente: cerca de 700 multiplicadores;
- usuários treinados na modalidade a distância: 1.416 (apenas 2ª instância e comarca de BH)

III.1.c – Das Licitações

Destacamos que, da análise das 183 licitações, constam 21 remanescentes do exercício de 2016 e 162 editais foram publicados no exercício de 2017.

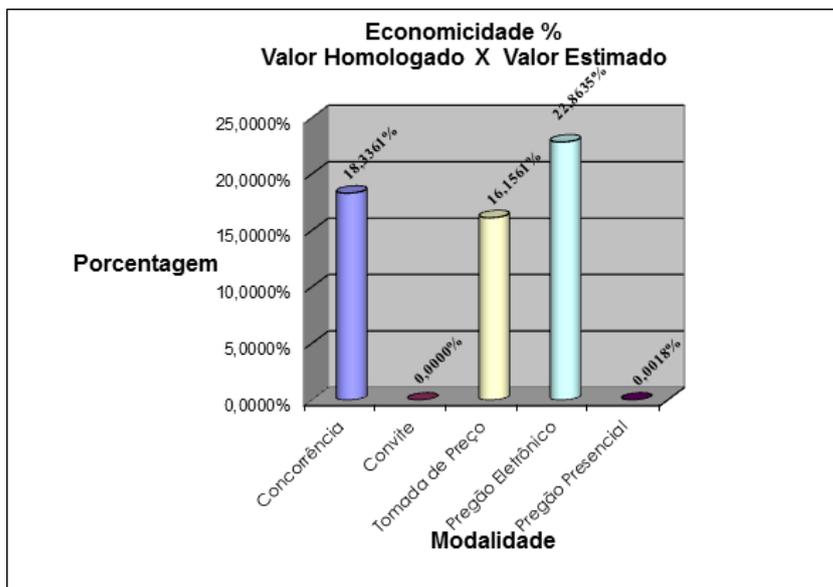
Desse total de 183 licitações, 119 foram homologadas com êxito e 34 não resultaram em contratações por terem sido desertas, anuladas ou frustradas e, ainda, 30 permaneceram em andamento, conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, evento SEI nº 0569009, anexo por fls. 1021 a 1034. A situação está demonstrada conforme o demonstrativo XXIV abaixo:

DEMONSTRATIVO XXIV

QUADRO ANALÍTICO DE ECONOMICIDADE LICITAÇÕES CONCLUÍDAS NO ANO DE 2017					
MODALIDADE / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO					
Modalidade	Quant.	Objeto	Vr. Estimado (R\$)	Vr. Homologado (R\$)	Economicidade %
Concorrência	04	Obras / Serv. Engenharia	18.393.780,46	14.690.566,43	20,1330%
		Prestação de Serviços	4.223.064,66	3.779.226,52	10,5099%
		Subtotal => Concorrência	22.616.845,12	18.469.792,95	18,3361%
Convite	00	Obras / Serv. Engenharia	0,00	0,00	0,0000%
		Material Permanente	0,00	0,00	0,0000%
		Material de Consumo	0,00	0,00	0,0000%
		Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,0000%
		Subtotal => Convite	0,00	0,00	0,0000%
Tomada de Preço	02	Obras / Serv. Engenharia - Bens Patrimoniáveis	898.065,84	752.973,25	16,1561%
		Obras / Serv. Engenharia - Bens Não Patrimoniáveis	0,00	0,00	0,0000%
		Subtotal => Tomada de Preços	898.065,84	752.973,25	16,1561%
Pregão Eletrônico	111	Material Permanente	78.284.525,90	55.226.435,54	29,4542%
		Material de Consumo	26.374.078,23	21.609.000,21	18,0673%
		Prestação de Serviços	88.946.656,53	71.757.098,49	19,3257%
		Terceirização	0,00	0,00	0,0000%
		Seguro de Bens	0,00	0,00	0,0000%
		Obras / Serv. Engenharia (Outros materiais permanente)	4.216.208,00	4.000.000,00	5,1280%
		Subtotal => Pregão Eletrônico	197.821.468,66	152.592.534,24	22,8635%
Pregão Presencial	02	Material Permanente	0,00	0,00	0,0000%
		Material de Consumo	18.000,00	15.999,00	11,1167%
		Prestação de Serviços	110.000.000,00	110.000.000,00	0,0000%
		Terceirização	0,00	0,00	0,0000%
		Obras / Serv. Engenharia (Outros materiais permanente)	0,00	0,00	0,0000%
		Subtotal => Pregão Presencial	110.018.000,00	110.015.999,00	0,0018%
Licitações homologadas com êxito	119				
Licitações Desertas / Frustradas / Anuladas	34				
Licitações em andamento	30				
TOTAL GERAL	183		331.354.379,62	281.831.299,44	14,9457%

O demonstrativo XXV, a seguir, mostra os percentuais de economicidade relativa às licitações homologadas em 2017, em face do valor estimado para as mesmas:

DEMONSTRATIVO XXV
LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO ANO DE 2017



Das 183 licitações, 78 foram para registro de preços para futura e eventual aquisição, sendo que dessas, 10 não resultaram em contratações por terem sido desertas, anuladas ou frustradas e 08 licitações permanecem em andamento conforme o demonstrativo XXVI abaixo:

DEMONSTRATIVO XXVI

QUADRO RESUMO DE LICITAÇÕES COM REGISTRO DE PREÇO 2017			
	Modalidade	Quant.	Vr. Homologado (R\$)
Homologadas no exercício de 2017	Concorrência	0	0,00
	Convite	0	0,00
	Tomada de Preço	0	0,00
	Pregão Eletrônico	60	79.070.189,70
	Pregão Presencial	0	0,00
Desertas/Frustradas/Anuladas		10	
Em andamento		8	
TOTAL		78	79.070.189,70

Acrescentamos que, no Exercício de 2017, o Tribunal aderiu a 06 Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública para aquisições diversas, no valor total de R\$ 2.865.455,96, conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, evento SEI 0569001, anexo por fls. 1026 a 1027.

No mesmo período, foram realizados 60 processos para contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, evento SEI 0569002, anexo por fl. 1028 a 1033.

Quanto às licitações homologadas, os levantamentos procedidos indicam que, na relação valor estimado (R\$ 331.354.379,62) versus valor homologado (R\$ 281.831.299,44), ficaram configuradas a economicidade e eficácia da gestão na ordem de 14,9457%.

Registra-se que, no demonstrativo XXIV, a coluna *valor estimado* apresenta os valores constantes nos procedimentos licitatórios como sendo aqueles inicialmente previstos para a contratação pretendida.

III.2 – Da Gestão Financeira

III.2.a – Das Conciliações Bancárias

As conciliações bancárias, anexas às fls. 181 a 451, eventos SEI nº 0569003, 0569004 e 0569005 refletem a gestão financeira em comento, conforme detalhamento constante do demonstrativo XXVII abaixo, os quais evidenciam os saldos financeiros deste Tribunal – FEPJ - em dezembro de 2017 nas 3 instituições bancárias com as quais o TJMG movimenta seus recursos financeiros.

DEMONSTRATIVO XXVII

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS - 31/12/2017 (R\$)				
CONTA	BANCO	SALDO CONTÁBIL (A)	SALDO BANCÁRIO (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
3-8	Caixa Econômica Federal	383.622.323,56	383.622.323,56	
4-6	Caixa Econômica Federal	21.004.350,01	21.008.555,57	4.205,56
5-4	Caixa Econômica Federal	6.173.188,46	6.173.188,46	
6-2	Caixa Econômica Federal	70.725.944,74	70.725.944,74	
8-9	Caixa Econômica Federal	133.579.635,60	133.580.387,45	751,85
9-7	Caixa Econômica Federal	80.804.353,70	80.473.969,93	-330.383,77
300-X	Banco do Brasil S/A	51.574.116,94	51.574.116,94	
300.999-8	Banco do Brasil S/A	488.399,18	488.399,18	

510-2	Itaú	254.087.045,85	254.087.045,85	
511-0	Itaú	69.047.837,82	69.047.837,82	
522-7	Itaú	135.783,44	135.783,44	
100.111-6	Banco do Brasil S/A	36.683,49	36.683,49	
100.709-2	Banco do Brasil S/A	3.028,63	3.028,63	
100.710-6	Banco do Brasil S/A	4.087,56	4.087,56	
100.711-4	Banco do Brasil S/A	12.157,44	12.157,44	
100.713-0	Banco do Brasil S/A	66.681,60	66.681,60	
100.714-9	Banco do Brasil S/A	445.474,81	445.474,81	
100.715-7	Banco do Brasil S/A	51.993,72	51.993,72	
100.716-5	Banco do Brasil S/A	39.260,71	39.260,71	
100.717-3	Banco do Brasil S/A	6.064,71	6.064,71	
100.718-1	Banco do Brasil S/A	43.069,71	43.069,71	
100.719-X	Banco do Brasil S/A	4.666,31	4.666,31	
100.721-1	Banco do Brasil S/A	14.201,52	14.201,52	
105.559-3	Banco do Brasil S/A	4.985,49	4.985,49	
210.000	Banco do Brasil S/A	9.652.724,07	9.652.724,07	
220.000	Banco do Brasil S/A	300.911,84	300.911,84	
CAUÇÃO	Banco do Brasil S/A	603.699,37	603.699,37	
TOTAL		1.082.532.670,28	1.082.207.243,92	-325.426,36

Fonte: Conciliação Bancária Dezembro/2017.

De acordo com o demonstrativo XXVII acima, o FEPJ apresentou, no encerramento do exercício financeiro de 2017, o valor total de R\$ 1.082.207.243,92 de saldo em suas contas bancárias e o valor de R\$ 1.082.532.670,28 evidenciado na conta contábil *Bancos Conta Movimento*.

Em virtude das diferenças evidenciadas no quadro acima, encaminhamos à DIRFIN a Diligência nº 004/2018, anexa por fl. 992, evento SEI nº 0568912, solicitando informações sobre quais pendências foram regularizadas até então e quais providências adotadas para sanar as inconsistências ainda sem regularização. A DIRFIN respondeu conforme Nota Técnica nº 16/2018, anexas por fl. 994, evento SEI nº 0568915.

A seguir, destacamos as ocorrências relativas a cada conta bancária:

Conta Corrente nº 3-8 – Caixa Econômica Federal

Os valores provenientes das arrecadações de receitas tributárias são apropriados na conta bancária nº 4-6 (conta arrecadadora). Ato contínuo, a Gerência de Controle de Receitas e Repasses Especiais - GEREC realiza o rateio dos valores arrecadados e o que se destina ao FEPJ é transferido para a conta bancária nº 3-8.

Dessa forma, a maioria dos ingressos nesta conta é proveniente de transferências da conta bancária nº 4-6.

No que tange aos pagamentos realizados nessa conta, destacam-se: recolhimento de ISSQN, pagamento diversos a condomínios, serviços de cobrança bancária visando ao recebimento de boletos de pagamentos emitidos pelo TJMG ou pelas entidades promotoras dos concursos públicos conforme o contrato nº 005/2015 vigente de 26/01/2015 a 25/01/2020 estabelecido entre o Tribunal e a instituição financeira Caixa Econômica Federal, etc.

Verificou-se um saldo bancário e contábil de R\$ 383.622.323,56. Essa conta não apresentou diferenças em sua conciliação bancária.

Conta Corrente nº 4-6 – Caixa Econômica Federal

Trata-se de conta destinada à arrecadação das custas, taxas judiciárias, taxa de fiscalização judiciária, conforme Contrato nº 005/2015, vigente de 26/01/2015 a 25/01/2020, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Verifica-se que esta conta apresentou um saldo bancário de R\$ 21.008.555,57 e saldo contábil no valor de R\$ 21.004.350,01, apresentando uma diferença no valor de R\$ 4.205,56, que se refere a créditos diversos não contabilizados.

Essa conta é utilizada para receber os valores arrecadados por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias – GRCTJ. Entretanto, há alguns créditos não identificados. As informações sobre o andamento das ações para identificar tais créditos encontram-se apenas às fl. 994, evento SEI 0568915.

Os valores arrecadados nessa conta bancária foram rateados conforme demonstrativo XXVIII, abaixo:

DEMONSTRATIVO XXVIII

4-6 - CONTA ARRECADADORA							
Controle sintético de rateio das arrecadações em 2017 - (R\$)							
Arrecadação		Destinações					
Mês	Valor arrecadado 4-6	FEPJ 3-8	SEF (Tx. Judiciária e Custas Judiciais)	FUNAD	FIANÇA CRIME 8-9	CENTRAL DE MANDADOS 6-2	
Janeiro	79.261.209,10	75.103.922,39	306.523,21	4.973,60	2.585.791,27	1.259.998,63	
Fevereiro	66.515.346,48	62.129.927,48	170.498,75	5.762,36	2.175.416,59	2.033.741,30	
Março	75.195.295,29	69.894.814,49	195.697,70	13.156,17	2.641.207,30	2.450.419,63	
Abril	132.283.544,65	121.330.021,37	176.403,77	6.633,54	2.345.976,52	8.424.509,45	
Maior	76.764.953,24	70.721.812,27	250.812,27	5.125,53	3.076.917,07	2.710.268,84	
Junho	80.072.211,04	74.729.647,54	305.854,12	6.044,70	2.358.819,10	2.671.845,58	
Julho	80.474.416,20	75.462.136,70	201.088,49	20.430,03	2.288.830,60	2.501.930,38	
Agosto	78.336.544,01	72.953.755,19	263.367,08	4.516,93	2.480.400,00	2.634.504,81	
Setembro	81.352.595,83	76.444.371,87	220.185,06	14.214,89	2.492.243,58	2.181.580,43	
Outubro	76.317.652,07	71.544.979,12	333.690,49	9.507,98	2.207.859,23	2.221.615,25	
Novembro	73.759.426,10	69.231.080,47	194.448,17	2.247,80	2.251.035,16	2.080.614,50	
Dezembro	74.294.890,49	70.300.350,23	165.338,18	6.843,61	2.123.806,69	1.698.551,78	
Total	974.628.084,50	909.846.819,12	2.783.924,55	99.457,14	29.028.303,11	32.869.580,58	

Fonte: Planilha CONTROL

Foi arrecadado na conta bancária 4-6 o valor total de R\$ 974.628.084,50.

Desse total, o valor de R\$ 909.846.819,12 foi transferido para a conta bancária nº 3-8, e o valor de R\$ 64.781.265,38 foi transferido para Central de Mandados, Fiança Crime, FUNAD e SEF.

Conta Corrente nº 5-4 – Caixa Econômica Federal

Os ingressos nessa conta são valores provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e receita de serviços de inscrições em concursos públicos.

Conforme se verifica do demonstrativo XXVII, não houve diferença entre o valor evidenciado no extrato bancário com a respectiva conta contábil (R\$ 6.173.188,46).

Conta Corrente nº 6-2 – Caixa Econômica Federal

As arrecadações desta conta são provenientes das transferências da conta bancária arrecadadora nº 4-6, através de rateios, para Central de Mandados, conforme demonstrativo XXVIII.

Os valores ingressados nessa conta são destinados a indenizações aos oficiais de justiça, transferência para a conta corrente de nº 522-7 do banco Itaú para restituições de custas e taxas judiciais – Central de Mandados. Os rendimentos de aplicação financeira são transferidos para a conta bancária nº 3-8 da Caixa Econômica Federal.

O saldo contábil e o saldo bancário apresentados foi de R\$ 70.725.944,74. Essa conta não apresentou diferença na conciliação bancária de dezembro de 2017.

Conta Corrente nº 8-9 – Caixa Econômica Federal

Os ingressos nessa conta são valores destinados à fiança crime, transferidos da conta bancária arrecadadora nº 4-6, conforme consta no demonstrativo XXVIII, da Caixa Econômica Federal.

A maioria dos pagamentos efetuados nesta conta refere-se a restituições de fiança crime.

Esta conta apresentou saldo bancário no valor de R\$ 133.580.387,45 e saldo contábil no valor de R\$ 133.579.635,60, apresentando diferença entre o saldo bancário e contábil no valor de R\$ 751,85.

Essa diferença encontra-se pendente, haja vista que depende de informações a serem prestadas pela Caixa Econômica Federal, conforme mencionando no evento SEI nº 0568915, fls. 994.

Conta Corrente nº 9-7 – Caixa Econômica Federal

A Lei Estadual nº 20.802/2013 determina, em seu artigo 4º, que poderão ser transferidos para a administração do Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ e aplicados em suas finalidades os valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso, à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano.

Tais valores são transferidos para esta conta através de mandado de transferência expedidos por Juiz Auxiliar da Presidência, conforme determinado pela Portaria nº 3.505/PR/2016.

Esta conta apresentou saldo bancário no valor de R\$ 80.473.969,93 e saldo contábil no valor de R\$ 80.804.353,70, apresentando diferença entre o saldo bancário e contábil no valor de R\$ 330.383,77. Essa diferença foi sanada conforme ofício nº 003/2018/Inconfidência/BH, do banco Caixa Econômica Federal, evento SEI nº 0568920, fl. 997 e Despacho GECON, evento SEI nº 0568923, fl. 1003.

Conta Corrente nº 510-2 – Banco Itaú Unibanco S.A.

A maioria dos ingressos nessa conta bancária é proveniente de transferência da conta corrente 3-8 do Banco Caixa Econômica Federal. Diversos pagamentos são realizados, tais como: indenização aos oficiais de justiça, fornecedores, diárias, adiantamentos, aluguel, estagiários, recolhimento de imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, restituição de custas, etc.

Conforme se verifica do demonstrativo XXVII, não houve diferença entre o valor evidenciado no extrato bancário com a respectiva conta contábil (R\$ 254.087.045,85).

Contas Bancárias relativas a Convênios firmados para pagamento de verbas indenizatórias a Oficiais de Justiça

As contas relacionadas no demonstrativo abaixo foram abertas para atender aos convênios celebrados entre o TJMG e diversos municípios do Estado de Minas Gerais e com as seguintes instituições: FEAM, IMA, IEF, COREN. O objeto dos convênios é o reembolso, aos oficiais de justiça, de despesas realizadas com locomoção para cumprimento de mandados judiciais nos feitos de interesse das entidades acima mencionadas.

Nos termos das cláusulas dos convênios, os municípios, as autarquias e as entidades de classe obrigam-se a efetuar, mensalmente, à ordem deste Tribunal, o pagamento adiantado da verba indenizatória no valor estimado no convênio. Assim, à medida que os mandados são cumpridos, o TJMG repassa os valores aos respectivos Oficiais de Justiça.

Em 31/12/2017, os saldos bancário e contábil de todas as contas bancárias de convênios totalizaram o valor de R\$ 732.355,70.

O demonstrativo XXIX abaixo lista as Contas Bancárias, Convênios e os respectivos saldos:

DEMONSTRATIVO XXIX

Contas Bancárias de Convênios (R\$)					
CONTA	Nº do Convênio	Conveniado	SALDO CONTÁBIL (A)	SALDO BANCÁRIO (B)	DIFERENÇA
100.111-6	142/2015	FEAM	36.683,49	36.683,49	0,00
100.709-2	096/2014	Município de João Monlevade	3.028,63	3.028,63	0,00
100.710-6	227/2015	Município de Divinópolis	4.087,56	4.087,56	0,00
100.711-4	228/2015	Município de Curvelo	12.157,44	12.157,44	0,00
100.713-0	001/2016	IMA	66.681,60	66.681,60	0,00
100.714-9	002/2016	IEF	445.474,81	445.474,81	0,00
100.715-7	013/2016	Município de Uberaba	51.993,72	51.993,72	0,00
100.716-5	144/2016	Município de Belo Horizonte	39.260,71	39.260,71	0,00
100.717-3	173/2016	Município de Lagoa Santa	6.064,71	6.064,71	0,00
100.718-1	160/2016	Município de Contagem	43.069,71	43.069,71	0,00
100.719-X	033/2017	COREN	4.666,31	4.666,31	0,00
100.721-1	107/2017	Município de Governador Valadares	14.201,52	14.201,52	0,00
105.559-3	144/2013	Município de Três Corações	4.985,49	4.985,49	0,00
TOTAL			732.355,70	732.355,70	0,00

Fonte: Conciliação Bancária Dezembro/2017

Conta Corrente nº 511-0 – Banco Itaú Unibanco S.A.

Os valores arrecadados nessa conta são provenientes de depósitos judiciais relativos a processos encerrados. Sendo assim, são valores que poderão ser transferidos para a administração do FEPJ, conforme determina o artigo 6º da resolução nº 739/2013 que regulamenta o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Não houve diferença entre o saldo bancário e contábil, que totalizou o valor de R\$ 69.047.837,82.

Conta Corrente nº 522-7 – Banco Itaú Unibanco S.A.

A maioria dos ingressos nessa conta decorre de transferências das contas nº 8-9 (fiança crime), 6-2 (central de mandados), 4-6 (conta arrecadadora), e 510-2 (restituição de valores recolhidos a título de certidão de não pagamento de despesas processuais – CNPDP).

Em relação aos dispêndios, verifica-se restituição de custas e taxas judiciais – GRCTJ, além de pagamentos relativos à restituição de fiança crime.

Não houve diferença entre o saldo bancário e contábil, que totalizou o valor de R\$ 135.783,44.

Conta Corrente nº 300-X – Banco do Brasil

Trata-se de contas abertas para recebimento de recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária. A Resolução CNJ nº 154/2012 definiu a política institucional na utilização destes recursos pelo Poder Judiciário.

Tal Resolução estabeleceu em seu artigo 5º, que as Corregedorias dos Tribunais regulamentassem a forma de prestação de contas das entidades conveniadas perante a unidade gestora.

Por meio do Provimento Conjunto TJMG / Corregedoria-Geral de Justiça nº 27/2013, alterado pelos Provimentos Conjuntos TJMG / Corregedoria-Geral de Justiça nº 61/2016 e 64/2017, o assunto foi regulamentado no âmbito deste Tribunal.

Nesse sentido, foram abertas 296 contas bancárias, uma para cada Comarca do Estado, sendo que suas respectivas contabilizações ocorrem de forma sintética e extra-orçamentária, centralizadas na conta bancária nº 300-X.

Verifica-se que a conta apresenta saldo bancário e contábil no valor de R\$ 51.574.116,94. Esta conta não apresentou diferenças em sua conciliação.

Conta Corrente nº 300.999-8 – Banco do Brasil

O Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27/2013 regulamenta o recolhimento e a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação da pena pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde.

Os valores arrecadados sob esse título são depositados na conta corrente de cada comarca, aberta exclusivamente para essa finalidade.

Ocorre que a mencionada norma foi alterada pelo Provimento Conjunto TJMG/CGJ Nº 64/2017, que instituiu a Conta Regional de Destinação de Prestações Pecuniárias. Em tal conta serão aportados os valores recolhidos em conta bancária vinculada à unidade jurisdicional que em cujo território não houver entidade apta a ser beneficiária na qual, em razão de seu pequeno valor, o quantitativo de recursos arrecadados inviabilize regular destinação e não disponha de condições de promover a eficaz aplicação dos recursos; que não disponha de meios adequados a regular prestação de contas dos recursos eventualmente destinados e cujos depósitos estejam há mais de 12 meses sem a destinação própria.

A conta corrente nº 300.999-8 é, pois, a conta regional de destinação de prestações pecuniárias.

O saldo contábil e o saldo bancário apresentaram o valor de R\$ 488.399,18. Esta conta não apresentou diferenças em sua conciliação.

Conta Corrente nº 210.000-2 – Banco do Brasil

Essa conta não apresentou diferenças em sua conciliação, com saldos bancário e contábil no valor de R\$ 9.652.724,07.

Parte da movimentação dessa conta refere-se a entradas de valores provenientes do Contrato nº 390/2015, celebrado entre o Banco do Brasil e o TJMG, cujo objeto é a prestação pela instituição financeira, dos serviços de administração das contas de depósito judiciais, em todas as comarcas de Poder Judiciário no Estado de Minas Gerais, em caráter de exclusividade e mediante contraprestação pecuniária ao Tribunal; concessões de direito real de uso de área pública, recebimentos de lotes de leilões, ressarcimentos de serviços de telefonia, devolução de adiantamentos conforme determina o artigo 29 da Portaria nº 3.102/PR/2014, transferência financeira da conta bancária nº 4-6 - Caixa Econômica Federal para pagar a Secretaria de Estado da Fazenda e FUNAD.

Em relação aos pagamentos efetuados nessa conta, verificam-se diversos fornecedores, recolhimento de INSS, ISSQN, inscrição de curso para servidor, aquisição de equipamentos, mão de obra terceirizada, prestação de serviços autônomo, dentre outros.

Conta Corrente nº 220.000-7 – Banco do Brasil

Essa conta apresentou um saldo bancário e contábil no valor de R\$ 300.911,84, não apresentando nenhuma diferença em sua conciliação.

As arrecadações nessa conta bancária são provenientes de resgate de saldo da conta dos depósitos judiciais sem movimentação há mais de um ano convertidos em receita do FEPJ, conforme prevê o artigo 4º da Lei nº 20.802/2013 que criou o FEPJ c/c o artigo 6º da Resolução TJMG nº 739/2013, que regulamentou o FEPJ no âmbito desse Tribunal.

Conta Cauções e Garantias Diversas – Banco do Brasil

Os valores relativos às garantias contratuais na modalidade de fiança bancária são depositados nas contas bancárias abertas em nome das empresas contratadas. Os saldos bancários e contábeis destas contas totalizaram o valor de R\$ 603.699,37 e não apresentaram diferença nas respectivas conciliações.

III.2.a.a – Da Disponibilidade Financeira

A unidade orçamentária 4031 – TJMG possui inscrito na conta contábil “Bancos Conta Movimento” o valor de R\$ 1.082.532.670,28.

O Passivo Circulante do FEPJ contempla o valor de R\$ 557.366.575,51.

Desse modo, conclui-se que as disponibilidades financeiras no valor de R\$ 1.082.532.670,28 são suficientes para arcar com as obrigações registradas no Passivo Circulante.

O *Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar*, publicado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme evento SEI 0568925, fl. 989, evidencia o valor de R\$ 525.617.462,50 referente à disponibilidade financeira, já descontados os Restos a Pagar não Processados. Esse valor se refere à disponibilidade financeira das unidades orçamentárias 1031 – TJMG e 4031- FEPJ.

As informações de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar das unidades orçamentárias do TJMG e FEPJ estão consolidadas em único demonstrativo conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional descrita à fl. 990.

III.2.b – Dos Repasses recebidos pelo FEPJ

Os repasses encontram-se evidenciados no Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO XXX

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS REPASSES FINANCEIROS EXERCÍCIO DE 2017 (R\$)			
FUNTE DE RECURSOS	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL ANUAL
Fonte 60	685.000,00	340.159,05	1.025.159,05
TOTAL	685.000,00	340.159,05	1.025.159,05

Fonte: SIAFI/MG

Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados - Recursos provenientes do esforço próprio de arrecadação de Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

O total dos repasses de recursos diretamente arrecadados no exercício de 2017 foi de R\$ 1.025.159,05. Esse valor refere-se a repasses de convênios firmados pelo TJMG com a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e com Instituto Estadual de Florestas – IEF, a fim de custear diligências judiciais de interesse de suas administrações. No exercício, a FEAM repassou o valor de R\$ 55.000,00, IMA repassou R\$ 80.000,00 e IEF repassou o valor de R\$ 550.000,00. A FEAM repassou o valor de R\$ 13.255,05, IMA repassou R\$ 17.229,02 e IEF repassou o valor de R\$ 309.674,98 como restos a pagar.

Conforme e-mail datado em 02/03/2018 da CONTROL, fls 1009 a 1012, não houve repasse do TJMG para o FEPJ.

III.3 – Da Gestão Patrimonial

III.3.a – Dos Restos a Pagar

Verifica-se o montante de R\$ 33.796.073,65 relativo a *Restos a Pagar Processados*, conforme fl. 173 (planilha SEI nº 0421191).

Relativamente aos *Restos a Pagar não Processados* verifica-se o valor de R\$ 95.854.122,05, conforme fl. 174 (planilha SEI nº 0421318), dos quais o valor de R\$ 6.623.925,21 refere-se ao exercício de 2016.

III.3.b – Comissões de Inventário

A Portaria Conjunta nº 682/PR/2017, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2017, definiu em seu artigo 4º as datas de apuração dos inventários patrimoniais, sendo a primeira em 31/10/2017 e a segunda em 31/12/2017.

No que tange aos bens imóveis, a apuração ocorreu em 30 de novembro de 2017, tendo em vista que tal procedimento, para o exercício de 2017, foi regulamentado pela Resolução Fazenda/MG nº 5065/2017, que adota esta data para todos os Órgãos e Entidades do Estado de Minas Gerais.

Cumpra esclarecer que, embora a Decisão Normativa TCEMG nº 01/2018 não relacione em seu Anexo III os trabalhos referentes às apurações realizadas pelas Comissões de Inventário para encaminhamento ao TCEMG, anexamos a essa Prestação de Contas os trabalhos das Comissões instituídas pelas Portarias TJMG nº 3.876/17, 3.878/17 e 3.889/17.

Isso porque, as contas contábeis relativas a material de consumo, permanente e comodato, bem como as demais contas registradas no Passivo Circulante, que foram objeto de análise por essas comissões, integram os registros contábeis da unidade orçamentária 4031 – FEPJ.

III.3.b.a – Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Ativo Permanente:

Designada pela Portaria TJMG nº 3.878/2017, essa Comissão de Inventário objetivou promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no almoxarifado da Coordenação de Patrimônio, COPAT/DIRSEP, dos materiais de consumo estocados no almoxarifado da Coordenação de Controle de Materiais de Consumo, COMAT/DIRSEP; inventário financeiro de bens permanentes em uso, bens recebidos em comodato e dos imóveis.

Do relatório emitido por essa Comissão, data-base: 31.10.2017, anexo a esta Prestação de Contas às fls. 462 a 580, evento SEI 0568927, verifica-se que a mesma acompanhou a contagem dos bens permanentes e de consumo estocados. Segundo a Comissão, a contagem é feita item a item, sendo que os itens são armazenados em unidades distribuídas em paletes e estantes.

A Comissão relatou pendência relativa aos exercícios de 2014 e 2015 em que os seguintes bens de informática não foram localizados quando da contagem física dos bens: 04 *wireless*, 01 *switch* e 1 *access point* (desaparecidos no inventário de 2014), e 01 *switch HP – 24 portas – 10/100 MBPS + 4 SLOTS SFP* (não localizados no inventário de 2015)

Considerando o tempo decorrido do extravio dos bens, ausência de constatação de autoria, a Comissão solicitou à COPAT verificar junto à DIRSEP a possibilidade de autorização para realizar a baixa dos referidos bens.

A Auditoria Interna, por meio de Solicitação, evento SEI 0342377, fl. 557 informou à DIRSEP a conclusão e arquivamento dos inquéritos policiais instaurados.

A DIRSEP, por sua vez, autorizou a baixa conforme Despacho, evento SEI 0568933, fl. 560.

Quanto ao inventário financeiro, a Comissão informou o andamento das providências adotadas pelas áreas para correção das diferenças verificadas entre o saldo registrado no sistema SISUP com o SIAFI, as quais estão apontadas na conciliação da conta contábil “Bens Móveis”, conforme se verifica à fl. 512, evento SEI 0568905.

Quanto à única pendência que não tinha sido solucionada, descrita na letra c do item 3.1 do Relatório, a Auditoria Interna encaminhou à GESAD Solicitação, evento SEI 0568939, informando sobre diferença no valor de R\$ 1.029,23 relativa a arredondamentos entre o SISUP e SIAD, conforme fl. 558.

A diferença foi corrigida conforme se verifica à fl. 573, evento SEI 0568940.

O Presidente aprovou o relatório, conforme Despacho, evento SEI 0568942, fl. 580.

As informações relativas às apurações em 31/12/2017 estão contidas no Relatório, evento SEI 0568927, fls. 581 a 698.

A Comissão relatou o andamento relativo às providências adotadas pelas áreas envolvidas para solucionar as pendências mencionadas na conciliação da conta contábil *Bens Móveis* - ref. Dezembro/2017, evento SEI 0568952, fl. 641.

Informou ainda que todas as pendências encontram-se ajustadas, com exceção das mencionadas nas letras a e d do item 3.1 do Relatório, cujas tratativas para regularização estão em andamento, sendo acompanhadas por este órgão de controle interno.

Importa mencionar a realização do inventário de bens imóveis realizado nos termos da Resolução Fazenda/MG nº 5065/2017, apenas por fls. 687 a 698, evento SEI 0568953.

Por todo o exposto, a Comissão concluiu pela regularidade e conformidade entre o levantamento físico e financeiro e registros contábeis referentes aos saldos patrimoniais em 31/12/2017, conforme Certificado de Conformidade, evento SEI 0568955, fl. 699.

O Presidente aprovou o relatório conforme se verifica à fl. 702, evento SEI 0549115 .

III.3.b.b – Comissão de Inventário Físico e Financeiro do acervo das Bibliotecas

A Comissão instituída pela Portaria TJMG nº 3.889/2017, para promoção do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo bibliográfico do Centro de Leitura e Informação (no Edifício Sede) e Biblioteca Desembargador Amílcar de Castro (na unidade Goiás), tendo por data-base: 31/10/2017, verificou que foram utilizados coletores que fizeram a leitura dos códigos de barras dos exemplares do acervo, sendo que os dados coletados foram confrontados com os registros no sistema *Pergamum*, sendo verificadas pendências, conforme Ofício nº 9772/2017, evento SEI 0568956, fls. 703 a 708.

Após confrontar os valores registrados no sistema Pergamum, SIAD e contagem física, foram apuradas pendências no valor de R\$ 0,22 e R\$ 617,57. Segundo a Comissão a pendência no valor de R\$ 0,22 foi solucionada.

Quanto às demais pendências, verifica-se a não localização de quatro obras no valor de R\$ 287,58 e o extravio de três obras no valor de R\$ 329,99.

Para as obras não localizadas, a Comissão solicita ao Presidente autorização para baixa, considerando que as obras não são raras e nem pertencem a coleções especiais.

No que tange aos extravios, a Comissão informou que a usuária responsável pelos livros efetuou a reposição por outras obras de igual valor, tendo em vista que as obras extraviadas não estavam mais disponíveis no mercado. A Comissão também solicitou a baixa dessas obras.

A Auditoria Interna se manifestou favoravelmente às baixas, pois, no caso das obras não localizadas, os custos de um processo de sindicância para apurar o desaparecimento de tais obras seriam maiores que o valor histórico dos bens. E, quanto aos extravios, restou comprovado no processo que o valor das obras que foram repostas é praticamente o mesmo das extraviadas, - eventos SEI 0568958 e 0568959, fls. 714 a 715.

O relatório foi aprovado pelo Presidente, conforme Despacho, evento SEI 0568960, fl. 732.

O Ofício nº 879/2018, evento SEI 0568961, anexo por fls. 717 a 720, trata da apuração financeira realizada em 31/12/2017, comparando os valores registrados no SIAD e respectiva conta contábil.

Não foram identificadas diferenças, sendo que foi expedido o Certificado de Conformidade, evento SEI 0568962, conforme fl. 721.

O Presidente aprovou o relatório, conforme se verifica em Despacho, evento SEI 0568963, fl. 732.

III.3.b.c – Comissão de Inventário da Dívida e Valores em Tesouraria

Da análise dos relatórios elaborados pela Comissão instituída pela Portaria TJMG nº 3.876/2017, para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e de levantamento da dívida constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, UO 4031, com data base: 31/10/2017 e 31/12/2017, eventos SEI nº 0568978 e 0568964, conforme fls. 733 a 806, e 814 a 830, respectivamente, relatamos abaixo:

No que tange às fianças bancárias/garantias registradas nas contas contábeis *Fianças Bancárias Recebidas e Apólice de Seguros Recebidas*, a Comissão informa que se encontram registrados os valores de R\$ 437.951,21 e R\$ 17.542.328,65, respectivamente, cujas garantias estão com a validade expirada.

Menciona ainda que foram realizadas baixas no montante de R\$ 13.074.270,76 conforme autorização dos gestores dos contratos.

A Auditoria Interna encaminhou Solicitação, evento SEI 0568965, fl. 808, à ASPRED informando as pendências registradas pela Comissão.

A ASPRED, por sua vez, informou, conforme Comunicação Interna nº 1101/18, evento SEI 0568966, fl. 809, o andamento de tais processos, cujas garantias estavam com vigência expirada e pendentes de esclarecimentos.

As informações foram encaminhadas à Comissão de Inventário, conforme Despachos, eventos SEI 0568967 e 0568968, fls. 810 e 811, para os devidos registros no Relatório data-base 31/12/2017.

O Presidente aprovou o relatório, conforme Despacho, evento SEI 0568969, fl. 813.

Quanto ao Relatório, evento SEI nº 0568964, fls. 814 a 849, cuja apuração se deu em 31/12/2017, a Comissão menciona que estão pendentes os valores de R\$ 875.902,42 e R\$ 9.199.879,10. Tais valores referem-se a fianças/garantias registradas nas contas contábeis Fianças bancárias recebidas e apólice de seguros recebidas, respectivamente, cujo prazo de vigência encontra-se expirado.

Entretanto, a Comissão relata os motivos pelos quais tais valores permanecem registrados em suas respectivas contas contábeis.

Importa mencionar que o FEPEJ não possui dívidas registradas como Consolidadas ou Fundadas.

Conforme se verifica à fl. 829-v, a Comissão conclui que as informações registradas na Dívida Flutuante estão em consonância com a realidade do FEPEJ.

O relatório foi aprovado pelo Presidente, conforme Despacho, evento SEI 0568970, fl. 854.

III 4.– Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação do Tribunal de Contas - (IN TCEMG Nº 14/11, art. 10, III)

III.4.1 – Dos bens não localizados

A Portaria Conjunta nº 682/PR/2017, que trata das atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017, estabeleceu os seguintes prazos para a realização do inventário físico dos bens em uso:

ANEXO I - Portaria Conjunta nº 682/PR/2017

Item	Datas limite	Atividade	Responsável
VIII	21/11/2017	Encaminhamento à AUDIT do relatório da Comissão, data-base: 31/10/17 (art.4º,§único,I).	Presidente das comissões
X	30/11/2017	Prazo p/ conclusão e envio do inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso (art. 7º).	Responsável por bens permanentes patrimoniados em uso.
XI	30/11/2017	Encaminhamento do relatório da comissão, data-base: 31/10/17, ao titular da Diretoria Executiva (art.5º,I).	AUDIT
XIX	13/12/2017	Encaminhamento à AUDIT da cópia digitalizada do relatório da comissão, data-base: 30/10/17, aprovado pelo presidente (art.6º,I).	Titular da DIRFIN, DIRSEP E DIRGED.
XXV	19/01/2018	Encaminhamento do relatório da comissão, data-base: 31/12/17, à AUDIT (art.4º,§único,II).	Presidente das comissões.

XXVI	26/01/2018	Encaminhamento do relatório da Comissão, data-base: 31/12/2017, ao titular da Diretoria Executiva (art. 5º,II)	AUDIT
XXVIII	1/02/2018	Encaminhamento à AUDIT da cópia digitalizada do relatório da Comissão, data-base: 31/12/2017, aprovado pelo Presidente (art. 6º,II).	Titular da DIRFIN, DIRSEP E DIRGED.
XXIX	5/02/2018	Encaminhamento dos documentos relacionados no Anexo II à AUDIT (art. 22).	Titular da DIRSEP, SEPAC, DEARHU, DIRFIN, DENGEP E SEPLAG.
XXX	16/02/2018	Encaminhamento à COADIS e aos Diretores de Foro relações das anomalias detectadas no inventário de 2017 (art. 10, §§ 1º e 2º).	COPAT
XXXI	28/02/2018	Instauração de sindicância para apurar divergências no inventário não sanadas (art.10, caput).	Autoridade competente.
XXXII	02/03/2018	Informação à COPAT da conclusão ou andamento dos trabalhos da comissão sindicante (art. 10, § 3º).	Presidente da comissão sindicante.
XXXIII	16/03/2018	Encaminhamento dos certificados de conclusão dos inventários com informações sobre os processos de sindicância em andamento à AUDIT (art. 11).	Titular da DIRSEP e DIRGED.

Em 20/02/2018 foi realizada Diligência de Auditoria, por meio do Processo SEI nº 0018777-69.2018.8.13.0000, destinada à DIRSEP, solicitando informações quanto ao encaminhamento, pela COPAT, à COADIS e aos Diretores de Foro das relações de anomalias detectadas no Inventário 2017, conforme artigo 10, §§ 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 682/PR/2017, que trata do encerramento do exercício. A COPAT se manifestou, evento SEI 0568973, fl. 947 a 948, consignando todos os procedimentos e ações em andamento para a regularização das pendências verificadas. Por conseguinte, foram enviados Ofícios, evento SEI 0568974, a todos os Diretores de Foro e Juizados Especiais – 1ª Instância, reiterando o prazo para a instauração dos processos de sindicância e solicitando informações pormenorizadas quanto às instaurações e andamento de processos de sindicância para apuração das anomalias acima citadas.

Em relação às áreas que compõem a Secretaria do Tribunal de Justiça – 2ª Instância e a Justiça de Primeira Instância – Capital, que não haviam realizado ou formalizado o inventário, conforme determina o artigo 7º, Portaria Conjunta nº 682/PR/2017, foi instaurado por esta AUDIT o Processo SEI nº 0029182-67.2018.8.13.0000, com promoção ao Exmo. Sr. Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Presidente em exercício do TJMG, o qual exarou Despacho, evento SEI 0568975, em 15/03/2018, fl. 950, determinando aos setores que enviassem, à COPAT, o “Termo de Realização de Inventário” até a data de 21/03/2018.

Conforme relatório preliminar, evento SEI 0568979, de 09/03/2018, a COPAT informou o registro de 25 setores da 2ª Instância que não haviam realizado/entregado o “Termo de Realização do Inventário”. Na data de 21/03/2018, novo relatório foi emitido pela COPAT, evento SEI 0568980, apontando que apenas 01 setor (COAFO) não havia realizado/entregado o referido Termo. Consoante a Portaria Conjunta nº 682/PR/2017, será promovida a verificação da referida pendência e medidas correlatas. Vale ressaltar que as medidas implantadas foram exitosas na regularização do Inventário-2017.

Em 19/03/2018, foi emitido o Certificado de Conclusão do Inventário Patrimonial, evento SEI 0568981, fl. 953. Quanto ao resultado da apuração do inventário dos bens em uso, verifica-se a existência de 369 bens não localizados (ocorrência NL), 465 bens em processo de sindicância (ocorrência PS) e 1.119 bens com o status “patrimônio transferido” (ocorrência PT), conforme Certificado de Conclusão do Inventário Patrimonial de 2017, anexo, evento SEI 0547498.

Em sua Nota Explicativa, de 19/03/2018, evento SEI 0568982, fls. 954 a 956, a DIRSEP/COPAT informa que no Fórum – Capital estão contabilizadas 643 anomalias, sendo 111 bens “Não Localizados” (NL) e 532 bens “Patrimônio Transferido” (PT); e nos Juizados Especiais da Capital somam um total de 180 anomalias, sendo 24 bens “Não Localizados” (NL) e 156 bens “Patrimônio Transferido” (PT).

DEMONSTRATIVO XXXI

Ano	Instância	PS (sindicância não concluída)	NL (não localizado com pendência de sindicância)	PT (patrimônio transferido)
2017	1ª	465	144	705
	2ª	—	225	414
	Fórum - Capital	—	111	532
	Jesps-Capital	—	24	156

Foi certificado, ainda, que 1.081 setores/comarcas emitiram e remeteram à COPAT o “Termo de Realização do Inventário”. Restaram 32 inventários pendentes de conclusão, evento SEI 0568984. Desse saldo, 07 já enviaram os dados pela Rede TJMG, faltando apenas remessa à COPAT; e 25 não deram início aos trabalhos, evento SEI 0568985, destes, 02 se referem a setores excluídos, evento SEI 0568987.

As inconsistências mencionadas serão objeto de análise e apuração pela CGJ, relativos aos setores da 2ª Instância, Fórum e Juizados Especiais - Capital, e pelos Juizes Diretores de Foro no caso dos inventários de 1ª Instância (Interior). Os resultados das apurações serão levados ao conhecimento da Presidência do TJMG e da CGJ, conforme o caso, para as providências legais e cabíveis.

Consoante suas atribuições, foram instauradas, pela Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ, as Sindicâncias Administrativas para apuração das anomalias detectadas no inventário de 2017 dos bens permanentes constantes do acervo da Segunda Instância – Sindicância nº 0024578-63.2018.8.13.0000 (SEI), instaurada por meio da Portaria nº 5.316/CGJ/2018 e Fórum da Capital e Juizados Especiais da Capital – Sindicância nº 0024566-49.2018.8.13.0000 (SEI), instaurada por meio da Portaria nº 5.317/CGJ/2018, em 05/03/2018. Vide fl. 961.

A Nota Explicativa, de 19/03/2018, esclarece que a Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ notificou, ainda, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital para a tomada de providências cabíveis, acerca de 16 setores que não haviam realizado o inventário até aquela data.

Em que pese a emissão do Certificado de Conclusão do Inventário Patrimonial, a DIRSEP/COPAT informou sobre a possibilidade de os bens relacionados como NL virem a ser localizados. Diversas medidas e procedimentos foram adotados, a fim de buscar a conclusão dos Inventários em aberto, bem como a instauração de sindicâncias.

Em reunião realizada nesta Auditoria Interna – AUDIT, com a participação dos setores envolvidos na apuração do Inventário dos bens em uso (COPAT, DIRCOR, COADIS, DIRSEP, GESUP, GECOMP), foram alinhados os procedimentos, datas e ações a serem implantados, a fim de mitigar as anomalias detectadas, haja vista a grande movimentação atípica de bens permanentes antes e durante o período de apuração do inventário, devido às inúmeras mudanças e realocação de setores, face à construção da nova sede do TJMG e à construção de novos Fóruns no interior do Estado. E, por isso, postergou-se a data estabelecida no artigo 10 da Portaria Conjunta nº 682/PR/2017 para envio das informações à CGJ e Juizes Diretores de Foro, conforme justificativas apresentadas em Nota Explicativa, datada de 19 de março de 2018, evento SEI 0568982, anexa por fls. 954 a 956.

Foram instaurados processos de Sindicância, quanto às anomalias (NL e PT) detectadas nos inventários da Primeira Instância (Interior/MG), pelas seguintes comarcas:

- Betim – portarias 007/2018 (Fórum) e 008/2018 (Jesp); - Carangola – portaria 02/2018; - Coronel Fabriciano – portaria 041/2017; - Igarapé – portaria 11/2018; - Novo Cruzeiro – portaria 021/2017; - Lavras – portaria 59/2017; - Uberaba – portaria 2077/2018; - Varginha – portaria 14/2018.

Com relação às anomalias NL e PT verificadas nos inventários da Primeira Instância (interior), a COPAT informou, em sua Nota Explicativa, que tem envidado esforços, junto às comarcas discriminadas a seguir, para a imediata e devida instauração dos processos de Sindicância: 1.Alpinópolis; 2.Araguari; 3.Boa Esperança; 4.Cássia; 5.Conselheiro Lafaiete; 6.Nova Lima; 7.Corinto; 8.Coromandel; 9.Itajubá; 10.Itamarandiba; 11.Nova Resende; 12.Ouro Branco; 13.Ouro Preto; 14.Sabinópolis.

Através da instauração de Processo SEI nº 0025790-22.2018.8.13.0000, a COPAT oficiou, evento SEI 0568988, a todas as comarcas do interior/MG que não haviam instaurado sindicância para apuração de anomalias no Inventário. Além disso, foi solicitada à CGJ/COADIS a adoção de medidas adicionais junto às comarcas que não responderam ao citado ofício. Por conseguinte, atendendo à solicitação da COPAT, o Exmo. Des. André Leite Praça, Corregedor-Geral de Justiça, exarou Despacho, evento SEI 0568997, fl. 967, determinando a oficialização das comarcas com pendência de instauração de sindicância.

Em reunião realizada nesta Auditoria Interna, restaram definidas as ações pontuais e datas para conclusão dos trabalhos, dentre elas: i) a COPAT deverá concluir, até o dia 30/04/2018, as ações relacionadas à Segunda Instância, de localização de PT e NL e apuração dos inventários não realizados dentro do prazo da Portaria nº 0682/PR/2017; ii) a data para conclusão das sindicâncias: 05/04/2018.

Pendências relativas aos Bens Não Localizados (NL) – Exercício 2016 e anteriores

Através do Processo SEI nº 0061161-81.2017.8.13.0000, foi realizada Diligência desta AUDIT, evento SEI 0568998, fl. 968, solicitando à DIRSEP informações que pudessem subsidiar o acompanhamento e monitoramento das pendências relativas aos Bens Não Localizados (NL) – Exercício 2016 e anteriores.

Foram solicitadas, ainda, informações, evento SEI 0568999, fl. 969, quanto às medidas em andamento adotadas pelas Comarcas/Setores e pela própria COPAT, para a devida regularização das pendências observadas, conforme os artigos 3º e 10º, da Portaria Conjunta 571/PR/2016.

Conforme informado pela COPAT na Planilha de Pendências remanescentes do Inventário – exercício 2016, evento SEI 0568989, as anomalias apresentadas foram solucionadas, segundo discriminação destacada por Comarcas/setores.

No entendimento desta Auditoria Interna – AUDIT, as providências tomadas foram satisfatórias e encontraram êxito na solução das inconsistências relativas ao Inventário citado.

Restou, apenas, regularização da anomalia verificada na Comarca de Uberlândia/MG, qual seja: bem furtado no JESP Conciliação – Microcomputador, placa 586402 (NL-Não Localizado). Assim, foi autuado, pela COPAT, o Processo SEI nº 0010073-67.2018.8.13.0000, remetido ao Juiz Diretor do Foro, a fim de que fossem enviados, urgentemente, os documentos: portaria de instauração da sindicância; relatório conclusivo assinado pela comissão sindicante e decisão proferida pelo Juiz Diretor do Foro acerca do fato. Em resposta, a Administração do Fórum informou que foi instaurada Sindicância Administrativa nº 1001/2017, bem como registrado Boletim de Ocorrência nº CIAD/P-2016-40631815, a fim de apurar o fato, que teria ocorrido no setor de conciliação do Juizado Especial Cível daquela comarca, não sendo possível, entretanto, identificar o autor, apesar da verificação das câmeras de segurança, sabendo-se, apenas, não se tratar de nenhum servidor ou terceirizado do TJMG.

Em sua decisão, evento SEI 0568990, fl. 963 a 966, o Juiz Diretor do Foro, Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, destaca que “não foi possível identificar o autor do furto, tampouco apontar culpados ou responsáveis”, que “trata-se de local com grande fluxo de pessoas e com poucos vigilantes”, razão pela qual acolheu o parecer da comissão sindicante, determinando o arquivamento.

Por conseguinte, foi autorizada, pela DIRSEP, evento SEI 0569000, fl. 977, a baixa patrimonial do equipamento CPU, patrimônio 586.402, por furto, com fulcro nos termos dos artigos 5º e 6º, I, da Portaria 1.145/1999, e do artigo 1º, VII, da Portaria 1839/2005, visando-se à regularização do Inventário Patrimonial, relativo ao exercício de 2017, da comarca de Uberlândia.

Segundo a COPAT, em sua Nota Explicativa, constam, ainda, processos de Sindicâncias não concluídas, remanescentes do Inventário de 2016, conforme relação abaixo:

- Águas Formosas – portaria 34/2015; - Lagoa Santa – portaria 37/2016; - Nova Lima – portaria 10/2017; - São Sebastião do Paraíso – portaria 06/2017; - Uberaba – portaria 042/2017.

Em relação à Segunda Instância – setores: SECONS, SERAP, ASCOM/CERP, COARQ, COAUT, COSEC E GEJUD, foi instaurada a Sindicância Administrativa (Processo SEI nº 0006420-91.2017.8.13.0000), por intermédio da Portaria nº 4.796/CGJ/2017, publicada no DJE em 27/03/2017, visando à apuração de eventuais bens permanentes, constantes do acervo da Segunda Instância do TJMG, não localizados no Inventário Patrimonial relativo ao exercício de 2016, conforme Certificado de Conclusão do Inventário Patrimonial e Nota Explicativa, ambos elaborados pela DIRSEP.

Após diversas diligências realizadas, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final sugerindo que os bens ainda não localizados sejam direcionados como objetos de outra Sindicância, a ser instaurada quando da apuração das anomalias relativas ao Inventário Patrimonial de 2017, justificadas pela situação atípica de inúmeras mudanças prediais pelas quais o TJMG passou no último ano.

Excepcionando tal sugestão, a Comissão Sindicante opinou pela baixa dos bens com situação “não localizados” (NL) dos setores que não participaram das mudanças prediais e, mesmo após terem sido esgotadas todas as medidas administrativas para localização dos bens, continuaram desaparecidos sem probabilidade de localização posterior.

Em sua Decisão nº 4368, de 13/12/2017, o Desembargador André Leite Praça – Corregedor-Geral de Justiça, concluiu não haver como imputar culpa ou dolo aos gestores ou aos servidores lotados nos quadros deste Sodalício pelo desaparecimento dos bens, autorizou a baixa patrimonial, determinando, com base no artigo 6º da Portaria nº 1145/1999, que seja oficiada a COPAT, para a adoção das medidas cabíveis, conforme estabelecido nesta decisão. Em atenção às mudanças prediais ocorridas no momento de apuração do Inventário Patrimonial de 2016, desfavorável à correta conclusão deste procedimento e, considerando a possibilidade de localização de alguns bens, findada tal anomalia, determinou que os bens não localizados e que não tiveram a baixa autorizada na presente Sindicância sejam averiguados no Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2017, conforme teor da decisão.

Em relação à Primeira Instância – Capital, setores: JESP Cível – Unidade Gutierrez; 2ª Vara de Feitos Tributários; CEJUS; Vara Cível da Infância e da Juventude; Vara de Execuções Penais; foi instaurada Sindicância Administrativa por intermédio da Portaria nº 4.797/CGJ/2017, publicada no DJE em 27/03/2017, visando à apuração de eventuais bens permanentes, constantes do acervo da Primeira Instância deste egrégio Tribunal de Justiça, não localizados no Inventário Patrimonial relativo ao exercício de 2016, conforme Certificado de Conclusão elaborado pela DIRSEP - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio.

A Comissão Sindicante diligenciou através de ofícios, via malote digital, às varas e setores nos quais restaram apontadas irregularidades e a existência de bens não localizados. Após o encaminhamento das informações requeridas, foi subscrito o Relatório Final em que a Comissão opinou pelo arquivamento do feito, com fulcro no artigo 294, I, da Lei Complementar 59/2001, tendo proposto a baixa dos bens não localizados.

Entretanto, em relação ao Monitor de Computador, de placa 527.917, da Vara de Execuções Penais, a Comissão Sindicante asseverou não ter como se posicionar pela baixa do bem e que, apesar de esgotadas as buscas e providências para encontrá-lo, não houve êxito, sendo submetida a questão à análise do Corregedor-Geral.

Em sua Decisão nº 3391, de 10/10/2017, o Desembargador André Leite Praça – Corregedor-Geral de Justiça concluiu, diante do exposto, não haver como imputar aos gestores/servidores lotados nos quadros deste Sodalício, culpa ou dolo pelo desaparecimento dos bens listados e, considerando ainda, que foram esgotadas todas as medidas administrativas para fins de localização do saldo final dos bens extraviados, determinou, com base no artigo 6º da Portaria nº 1.145/1999, que fosse oficiada a COPAT, para que procedesse à baixa patrimonial dos bens de placa n. 172.452, 173.286, 174.935, 175.060, 200.561 (do JESP Cível); n. 386.846 (da 2ª Vara de Feitos Tributários); n. 158.518 (do CEJUS); n. 172.635 (da Vara Cível da Infância e Juventude); conforme fundamentado na íntegra desta decisão. No tocante ao bem, concernente ao Monitor Led 20 Polegadas, placa 527.917, com lotação pertencente à Vara de Execuções Penais, determinou a sua inclusão no relatório patrimonial do exercício de 2017, a fim de que os gestores responsáveis continuem se diligenciando no intuito de localizar o bem e de regularizar sua situação. Nada mais havendo que ser provido pelo Órgão Correccional, determinou o arquivamento do feito, com fulcro no art. 294, I, da Lei Complementar 59/2001.

Foi instaurada, ainda, Sindicância Administrativa por intermédio da Portaria nº 5.102/CGJ/2017, publicada no DJE em 29/09/2017, visando à apuração dos fatos noticiados nos autos – Processo SEI nº 0050803-57.2017.8.13.0000, concernentes ao desaparecimento de 02 fontes de energia dos microcomputadores de patrimônio nº 449386 e nº 449389, do JESP Cível – Unidade Francisco Sales, após expediente encaminhado à CGJ pelo MM. Juiz Coordenador dos Juizados Especiais de Belo Horizonte, Francisco Ricardo Sales Costa, solicitando a adoção de providências, tendo em vista a constatação do desaparecimento dos bens supramencionados, conforme informações constantes do e-mail enviado pelo Analista de Suporte – TI, Michael Fonseca da Silva, à Administração do JESP.

A Comissão Sindicante buscou esclarecer os fatos noticiados nos autos, tendo deliberado pela colheita de provas orais. No Relatório Final, a Comissão considerou que não foi possível atribuir a alguém a autoria dos fatos, opinando pelo arquivamento da sindicância, com fulcro no artigo 294, I, da Lei Complementar n. 59/2001.

Em sua Decisão nº 14, de 30/12/2017, fl. 986, o Desembargador André Leite Praça – Corregedor-Geral de Justiça, concluiu, nesse contexto, considerando a inexistência de autoria – ante a não identificação de servidor responsável pelo extravio das fontes de energia em destaque, pelo acolhimento do parecer da Comissão Sindicante e determinou o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 294, I, da Lei Complementar nº 59/01, ressalvada a possibilidade de reabertura da Sindicância diante do surgimento de novos fatos e provas relevantes ao caso.

III.4.2 – Processos Administrativos – Fornecedores

A relação de processos administrativos em face de fornecedores, bem como os respectivos resultados, está evidenciada às fls. 1013 a 1019, evento SEI 0569006, conforme levantamento realizado junto às áreas responsáveis e de cujos documentos constam os detalhes e os andamentos respectivos.

Os casos em que houve o pagamento das multas de forma espontânea pelo devedor ou a compensação dessas em face de créditos existentes estão relacionados abaixo:

- Processo Administrativo DIRSEP nº 38/2015, movido em face de Prestobat Ltda. – EPP. Multa aplicada no valor de R\$ 1.519,80. Pagamento integral.
- Processo Administrativo DIRSEP nº 10A/2015, movido em face de Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Multa no valor de R\$ 672.942,40. Com os acréscimos legais de parcelamento o valor total passou para R\$ 808.815,75. Pagamento integral.
- Processo Administrativo DIRSEP nº 2/2016, movido em face de Mais Eventos Estruturas Ltda.– EPP. Multa aplicada no valor de R\$ 3.791,66. Pagamento integral.
- Processo Administrativo DIRSEP nº 14/2016, movido em face de FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. Multa aplicada no valor de R\$ 4.542,95. Pagamento integral.

Foram deflagrados os Processos Administrativos DIRSEP nº 03 e 04/2017 em face da Claro S/A. que tiveram por objeto os valores pagos a maior pelo TJMG, relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, incidente sobre a prestação do serviço contratados, em dissonância com a legislação pertinente, fazendo-se necessário o devido ressarcimento. Por meio do Processo Administrativo DIRSEP nº 03/2017, houve o ressarcimento do valor de R\$ 679.633,71. Por meio Processo Administrativo DIRSEP nº 04/2017, o ressarcimento foi de R\$16.007.068,39, concluído em Janeiro de 2018.

- Processo Administrativo DENGEP nº 06/2016, movido em face de Exato Engenharia de Custos. Multa aplicada no valor de R\$ 62.387,10. Houve compensação parcial de R\$ 20.737,73. O saldo devedor foi encaminhado para cobrança judicial pela AGE.

Necessário, ainda, descrever o caso de inadimplência do devedor que ensejou o procedimento junto à instituição financeira garantidora para recebimento do crédito:

- Processo Administrativo DENGEP nº 05/2015, movido em face de GTG Engenharia e Locação de Equipamentos Ltda. Pagamento integral da multa pela instituição garantidora no valor de R\$ 17.697,54, em 23/05/2017.
- Processo Administrativo DENGEP nº 01/2016, movido em face de GTG Engenharia e Locação de Equipamentos Ltda. Pagamento integral da multa pela instituição garantidora no valor de R\$ 80.262,85 em 23/05/2017.

Nos casos em que a execução administrativa das penalidades de multa aplicadas aos contratados faltosos resta infrutífera, os expedientes são encaminhados à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais para execução judicial. A relação dos processos administrativos encaminhados à AGEMG no exercício de 2017 é a seguinte:

- Processo Administrativo DENGEP nº 06/2016, movido em face de Exato Engenharia de Custos. Multa aplicada no valor de R\$ 62.387,10. Compensação parcial de Houve compensação parcial de R\$ 20.737,73. Solicitação de cobrança judicial do valor remanescente de 41.652,37.
- Processo Administrativo DIRSEP 03/2016, movido em face de Systema Comércio e serviços Ltda. Multa aplicada no valor de R\$ 690,03. Ausência de pagamento. Requerimento de cobrança judicial.
- Processo Administrativo DIRSEP 08/2016, movido em face de Attack Comércio LTDA. Multa aplicada no valor de R\$ 1.592,80. Ausência de pagamento. Requerimento de cobrança judicial.
- Processo Administrativo DIRSEP 12/2016, movido em face de Força Elétrica Ltda. Multa aplicada no valor de R\$ 4.329,99. Ausência de pagamento. Requerimento de cobrança judicial.
- Processo Administrativo DIRSEP 15/2016, movido em face de Comercial Manchester Ltda. Multa aplicada no valor de R\$ 1.224,00. Ausência de pagamento. Requerimento de cobrança judicial.
- Processo Administrativo DIRSEP /2016, movido em face de Grand Commerce Ltda. Multa aplicada no valor de R\$ 3.898,80. Ausência de pagamento. Requerimento de cobrança judicial.

IV – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas - (IN TCEMG Nº 14/11, ART. 10, IV)

IV.1 – Rol dos Documentos Relevantes Expedidos no Exercício de 2017, com Indicação de suas abordagens e das Providências Resultantes.

Conforme previstas no Plano Anual de Atividades desta Auditoria Interna - AUDIT e também derivadas de demandas extras ao planejado, foram realizadas ações de auditoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de recursos humanos que, via de regra, resultaram na expedição de Notas Técnicas, Pareceres, Diligências, Certificados de Auditoria e outros documentos descritos nos quadros abaixo, que englobaram o Tribunal de Justiça como um todo, ou seja, relativas às unidades orçamentárias 1031 (TJMG) e 4031 (FEPJ).

Foram expedidas também diversas manifestações em processos tramitados pelo SEI em que foi demandada a atuação da Auditoria Interna.

No exercício de 2017 foram expedidos: 2 Relatórios, 4 Notas Técnicas, 29 Diligências, 33 Pareceres, 10 Certificados de Auditoria e 40 Comunicações Internas, discriminadas a seguir.

Ao final, as providências consideradas relevantes foram detalhadas por área de atuação desta Auditoria Interna.

Relatórios	
Nº	Assunto
01/2017	Prestação de Contas – Exercício 2016 – TJMG, conforme IN 14/2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 001/2017.
02/2017	Prestação de Contas – Exercício 2016 – Fundo Especial do Poder Judiciário-MG (FEPJ), conforme IN 14/2011 e Decisão Normativa TCEMG nº001/2017.

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências
01/2017	Revisão parcial do posicionamento da AUDIT exarado na Nota Técnica nº 06/16, relativo à locação de imóveis pelo TJMG. Posicionamo-nos pela não obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório em caso de pluralidade de imóveis que atendam ao interesse da Administração, de modo a caracterizar hipótese de dispensa de licitação, fulcrada no artigo 24, X, Lei 8.666/93. Entendemos, porém, necessária a decisão motivada que justifique a escolha do imóvel. Sustentamos, por fim, a adoção do chamamento público para prospecção do mercado, paralelamente à pesquisa realizada pela DENGEP, nos casos de locação de imóveis, por se tratar de medida vantajosa para a Administração e para o interesse público.	Não houve posicionamento formal da DENGEP sobre a nova manifestação. A matéria será objeto de posterior questionamento junto à área técnica.
02/2017	Necessidade de alteração da Portaria TJMG nº 1.145/1.999 relativa à aquisição, controle e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do TJMG, haja vista a imprescindibilidade do aprimoramento do controle dos bens móveis permanentes no Tribunal, por meio de novos processos de trabalho que pudessem tornar o controle mais efetivo e melhor subsidiar eventuais responsabilizações e ressarcimentos. Recomendação para constituição de equipe multidisciplinar para revisar a norma.	Constituição de Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 3.611/PR/2017. As atividades realizadas pelo Grupo encontram-se demonstradas no Processo SEI 0001536-19.2017.8.13.0000. Foram previstas as disposições normativas que atendem ao desiderato pretendido. A versão final da minuta está em vias de conclusão.
03/2017	Solicita a revogação do §2º, do artigo 11, da Portaria nº 3.262/PR/2015, que prevê a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio pela AUDIT nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação.	Edição da Portaria nº 3824/PR/2017, que revogou o parágrafo 2º do artigo 11 da Portaria da Presidência nº 3.262/PR/2015. (Processos SEI 01566-54.2017.8.13.0000 e 49951-33.2017.8.13.0000).
04/2017	Refere-se a relatórios elaborados pela Comissão constituída para promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no almoxarifado da COPAT, o de materiais de consumo estocados no almoxarifado da COMAT e inventário financeiro de bens em uso, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis. Verificou-se divergência entre dados do SIAD e de contagem física e divergência entre os saldos evidenciados no SISUP e os valores evidenciados no SIAD e os valores das contas contábeis.	A instalação de um novo sistema de informática, no caso, o SIAD, demanda tempo para que as rotinas operacionais se adequem às peculiaridades do novo sistema. Apesar da implantação do SIAD, o SISUP será mantido para garantir que a gestão e o controle patrimonial estejam adequados até que todas as dificuldades operacionais sejam solucionadas. Ao longo do exercício de 2017, a COPAT, GESAD e GECON envidaram esforços para diminuir as divergências apontadas.

PARECERES	
Nº	Assunto
01/2017	Dispensa de licitação – Processo SIAD nº 883/2016. Fornecimento de energia elétrica em média tensão para o Fórum da comarca de Cataguases, a ser firmada com a empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. Artigo 24, XXII, Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessidade de se juntar aos autos a autorização para realização de despesa.
02/2017	Inexigibilidade de licitação – Processo SISUP nº 2205/2016. Contratação de Membros da Comissão Examinadora – Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de MG – Edital 1/2017. Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessidade de se juntar aos autos a autorização para realização de despesa.
03/2017	Dispensa de licitação – Processo SIAD nº 003/2017. Fornecimento de energia elétrica de média tensão para o Fórum da Comarca de Ribeirão das Neves, a ser firmada com a empresa CEMIG Distribuição S.A., Artigo 24, XXII, Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) necessidade de coleta de autorização para realização de despesa; ii) que a Administração acompanhe a regularização da inadimplência quanto aos certificados vencidos de regularidade da situação junto ao FGTS e à Fazenda Municipal.
04/2017	Inexigibilidade de licitação – Processo SIAD nº 800/2016. Contratação de serviços de manutenção dos escâneres de produção. Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação. Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: Para o pleno atendimento à Resolução CNJ nº 182/2016, entendemos necessário: i) análise de sustentação do contrato; ii) análise de riscos detalhada.
05/2017	Dispensa de Licitação – processo SIAD nº 004/2017. Fornecimento de energia elétrica de média tensão para o Fórum da Comarca de Timóteo, a ser firmada com a empresa CEMIG Distribuição S.A., Artigo 24, XXII, Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) necessidade de coleta de autorização para realização de despesa; ii) que a Administração acompanhe a regularização da inadimplência quanto aos certificados vencidos de regularidade da situação junto ao FGTS e à Fazenda Municipal.
06/2017	Dispensa de Licitação – processo SIAD nº 008/2017. Fornecimento de energia elétrica de média tensão para o Fórum da Comarca de Santa Luzia, a ser firmada com a empresa CEMIG Distribuição S.A., Artigo 24, XXII, Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) necessidade de coleta de autorização para realização de despesa; ii) que a Administração acompanhe a regularização da inadimplência da contratada.
07/2017	Dispensa de Licitação – processo SIAD nº 058/2017. Fornecimento de energia elétrica de média tensão para o Fórum da Comarca de Manhuaçu, a ser firmada com a ENERGISA Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. Artigo 24, XXII, Lei 8.666,93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) necessidade de coleta de autorização para realização de despesa; ii) que a Administração acompanhe a regularização da inadimplência da contratada.
08/2017	TORNADO SEM EFEITO
09/2017	TORNADO SEM EFEITO
10/2017	Inexigibilidade de Licitação – processo SISUP nº 036/2017. Contratação de Membros da Comissão Examinadora – Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de MG – Edital 1/2017. Artigo 25, caput, Lei nº 8.666/93. Contratação do Dr. Leandro Santos Patrício – Tabelião, e do Dr. Ari Álvares Pires Neto – Registrador, enquanto representantes do SINOREG. Regularidade da instrução processual.

PARECERES	
Nº	Assunto
11/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 009/2017. Contratação da Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa, vinculada ao Programa “Pólos de Cidadania” da Universidade Federal de Minas Gerais, para o desenvolvimento de ações integradas ao Projeto “Justiça vai à Escola – chega de Violência Doméstica”. Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Possibilidade. Recomendação alternativa: Custeio do projeto com os recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.
12/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 12/2017. Renovação da assinatura anual da Revista RT Online junto à Editora Revista dos Tribunais Ltda. Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: entendemos necessário juntar aos autos: (i) a comprovação de regularidade junto à SEF-MG; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), que poderão ser supridos com o Relatório CRC do que contenha os dados cadastrais atualizados; (ii) e a autorização para realização da despesa. Recomendamos, ainda, à DIRSEP/ASCONT que reanalise a possibilidade jurídica do enquadramento da contratação de assinatura de periódicos como serviços contínuos.
13/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SISUP nº 35/2017. Contratação do Dr. Antônio Raimundo Queiroz Júnior – Advogado – OAB/MG nº 94392, e do Dr. Marco Antônio Borges – Promotor de Justiça – CPF: 597.991.456-00, enquanto representantes da OAB/MG e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPEMG, respectivamente, para composição como suplentes da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2017, em caso de eventual impedimento dos membros titulares. Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessidade de coleta de autorização para realização de despesa.
14/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 909/2016. Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Contratação, junto à sociedade empresarial EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda., de serviços de consultoria técnica, com o objetivo de realizar diagnóstico e implementar ações que busquem reduzir as despesas deste Tribunal de Justiça. Impedimento da pretensa contratada de fornecer bens, obras e serviços resultantes ou diretamente relacionados aos serviços prestados no âmbito do CNJ. Vedação de subcontratação. Necessidade de observância da Lei Estadual nº 22.254/2016. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) a unidade requisitante deverá se manifestar acerca do enquadramento da contratação solicitada; ii) recomendável a coleta de manifestação da DIRDEP quanto ao treinamento que comprará a primeira etapa da contratação pretendida; iii) Deverá ser juntada aos autos a autorização para realização de despesa. Caso ratificada a inexigibilidade de licitação relativa à prestação de serviços de consultoria, recomendamos ainda que: iv) que seja dada especial atenção, pela GECONT, quanto às cláusulas relativas ao objeto e às obrigações contratuais, haja vista o Termo de Referência inicial, às fls. 07 a 10, o complemento de informações do Termo de Referência, às fls. 193 a 198, e as deliberações da Alta Administração consignadas no documento à fl. 203; v) que seja contratualmente prevista a vedação de substituição imotivada de membros da equipe de consultoria; vi) que seja contratualmente prevista a cláusula de confidencialidade, estabelecendo a obrigação de sigilo de qualquer informação obtida em virtude das atividades realizadas; vii) que seja publicado no DJe e no sítio eletrônico do TJMG, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, com a informação do quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão, em atendimento à Lei Estadual nº 22.254/2016; viii) que a equipe fiscal se atente quanto: a) a apuração mensal da redução alcançada de cada uma das rubricas previstas contratualmente, considerando se ocorreram em decorrência de ações isoladas dos grupos de trabalho já constituídos pelo TJMG; ou de ações da contratada ou de ações conjuntas entre a contratada e os grupos de trabalho e b) a necessidade de que os profissionais Lays Lobato, Davi Monteiro de Almeida e Erick Silva de Andrade se incumbam de coordenar e conduzir pessoal e diretamente o serviço contratado.
15/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 189/2016. Renovação da assinatura de buscador jurídico – Buscador DOINET. Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: necessário juntar aos autos: (i) Certificado de Propriedade emitido pelo Sindicato das Empresas de Informática do Rio de Janeiro – SEPRORJ ou documento similar atualizado; (ii) “Relatório CRC do Fornecedor” atualizado; e (iii) a autorização para realização da despesa.
16/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SISUP nº 101/2017. Contratação de membro da Comissão Examinadora – Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de MG – Edital 1/2017. Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação do Dr. Samuel Luiz Araújo, enquanto representante do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais – SINOREG/MG. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) juntar aos autos a autorização para realização da despesa; ii) que o contrato a ser firmados com o examinador preveja a forma de pagamento pelos serviços prestados, conforme descrito pela DIRDEP/GESFI/CONCURSO, à fl. 04.
17/2017	Dispensa de licitação – processo SIAD nº 100/2017. Relativa à locação do armazém nº 08, do galpão 2, situado no Condomínio HV Business Park, localizado à Rua Gastão Camargos, nº 577, Cincão, Contagem, para arquivamento de documentos de guarda permanente sob a gestão da DIRGED, a ser firmada com sociedades empresárias Repol Invest Ltda. e Realiza Invest Ltda. Artigo 24, X, Lei nº 8.666/93. Necessidade de atendimento dos requisitos constantes do artigo 55 do Decreto Estadual nº 46.467/2014: (i) pela instrução dos autos com a comprovação de consulta à SEPLAG-MG acerca dos imóveis de propriedade do Estado que se encontrem disponíveis e que atendam à demanda do mesmo, conforme localização, descrição física e destinação informada; (ii) pela autorização de realização de despesa; (iii) com a inserção do parecer técnico no Módulo de Imóveis do SIAD; e (iv) com a verificação da legitimidade da Realiza Invest Ltda. e da Fame Empreendimentos e Participações para firmar o contrato de locação ora analisado. Regularidade na instrução processual, caso atendidas as recomendações.
18/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 109/2016. Contratação da Associação Profissionalizante do Menor de BH – ASSPROM, para prestação de serviços de apoio administrativo por meio de adolescentes trabalhadores. Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Regularidade na instrução processual. Recomendações: Considerando a necessidade de a Administração Pública manter o controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando da prestação dos serviços de apoio administrativo, e, ainda, a literalidade do artigo 1º da Resolução CNJ nº 169/2013, opinamos pela utilização da conta vinculada em contratos dessa espécie. Caso o posicionamento da Administração seja pela dispensabilidade da conta vinculada no presente caso, recomendamos a adoção de medida de controle alternativa, a saber, a alocação das rubricas de férias, abono constitucional de férias, 13º salário, incidências dos encargos sociais básicos sobre férias, abono constitucional de férias e 13º salário no grupo das despesas pagas mediante a comprovação de sua ocorrência.
19/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 037/2017. Relativa à renovação dos periódicos: Revista Síntese Direito Administrativo, Revista Síntese Civil e Processual Civil, Revista Síntese Direito de Família, Revista Síntese Direito Imobiliário, Revista Síntese Direito Penal e Processual Penal, Revista Direito Público, Revista Síntese Estudos Tributários, Repertório IOB Jurisprudência, Revista Síntese Direito Previdenciário, Revista Estudos Criminais e Revista Jurídica, junto à IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: Juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
20/2017	Dispensa de licitação – processo SIAD nº 108/2017. Relativa à locação do imóvel comercial localizado à Avenida Antônio Carlos, nº 141, no Bairro São Geraldo, na cidade e comarca de Salinas/MG, para instalação e funcionamento do Arquivo Judicial do Fórum. Artigo 24, X, Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: (i) O cumprimento do artigo 55 do Decreto Estadual nº 46.467/2014, que restará atendido com a autorização de realização de despesa, e com a inserção do parecer técnico no Módulo de Imóveis do SIAD se, porventura, tal providência já não tenha sido adotada; (ii) a possível legitimidade da Sra. Maria Helena Pinheiro de Castro e de seu esposo, Sr. Vilson Pinheiro de Souza para, ao lado de Sr. Luiz Fernando Caetité e da Sra. Rosilane Castro Caetité, figurarem como locadores do imóvel; (iii) a comprovação da regularidade jurídica das pessoas habilitadas a firmar o contrato de locação ora pretendido. Recomendamos, ainda, que a GEPRO/DENGEP verifique a realização das devidas adaptações no imóvel, a serem realizadas pelos locadores, conforme elencado no Relatório Técnico de Vistoria, à fl. 50-v.
21/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 160/2017. Contratação de palestra a ser ministrada pela Jornalista Leila Ferreira mediante empresa interposta. Contratação de Diego Marcelo F Travez – ME para viabilizar a ministração da palestra “A arte de ser leve” pela escritora e jornalista Leila Ferreira. Notória especialidade. Artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: Necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
22/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 111/2017. Relativa à contratação do serviço de manutenção e suporte da solução integrada de gerenciamento de portfólio e projetos (PPM), junto à Trace Sistemas Ltda. Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação. Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) necessário juntar aos autos a prova de quitação com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual que se encontram com a data de validade expirada; ii) juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
23/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 187/2017. Pagamento do Seguro Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, de caráter obrigatório, para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça. Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.

PARECERES	
Nº	Assunto
24/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SISUP nº 318/2017. Relativa à contratação do tabelião Dr. Allan Nunes Guerra e da registradora Dr.ª Márcia Fidélis Lima, indicados pelo Sindicato de Notários e Registradores de Minas Gerais - SINOREG/MG, para composição, como membros suplentes, da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital nº 01/2017. Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
25/2017	Dispensa de licitação – processo SIAD nº 289/2017. Relativa à contratação direta de concessionária de energia elétrica para prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica em média tensão para o Fórum de Diversas Comarcas/edificações elencadas no Anexo 0033859 (SEI), a ser firmada com a empresa CEMIG Distribuição S.A. Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) que em contratações futuras da mesma espécie sejam discriminados os valores relativos aos tributos PIS e COFINS, para facilitar a aferição do valor total estimado da contratação; ii) necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
26/2017	Dispensa de licitação – processo SIAD nº 350/2017. Relativa à contratação direta de concessionária de energia elétrica para prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica em média tensão para o novo Fórum da Comarca de Uberlândia – Processo SEI nº 0009784-71.2017.8.13.0000, a ser firmada com a empresa CEMIG Distribuição S.A.. Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
27/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 322/2017. Relativa à renovação de serviços de assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito junto à Editora Fórum Ltda.. Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
28/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 370/2017. Relativa à contratação de assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito nos módulos Biblioteca Digital Fórum de Livros 4ª série 2016/2017, Biblioteca Digital Fórum de Livros 5ª Série, Biblioteca Digital Fórum de vídeos 3ª série, Biblioteca Digital Fórum de vídeos 4ª série e Biblioteca Digital fórum Del Rey de livros – 1ª série, junto à Editora Fórum Ltda. Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
29/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SEI nº 0048394-11.2017.8.13.0000 (SISUP nº 463/2017). Contratação da Dr.ª Rita de Cássia Menossi Rodrigues, advogada, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil/MG para composição como membro da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital nº 02/2017. Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendações: i) que o contrato a ser firmado com a representante da OAB preveja a forma de pagamento pelos serviços prestados, conforme descrito no quadro demonstrativo (evento 0071828); ii) necessário juntar aos autos a autorização de realização de despesa.
30/2017	Dispensa de licitação – processo SIAD nº 510/2017. Locação de imóvel comercial situado à Avenida do Contorno, nº 3844, no Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, para o funcionamento do PAI-PJ, a ser firmada com Pedro Raso e sua esposa Ana Lúcia Moraes Raso, representados por RC Nunes Empreendimentos Ltda. Artigo 24, X, Lei nº 8.666/93. Recomendações: Necessidade de atendimento dos requisitos constantes do artigo 55 do Decreto Estadual nº 46.467/2014. Recomendações: destacamos a necessidade de se observar o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 46.467/2014, que restará atendido: (i) com a consulta à SEPLAG-MG acerca dos imóveis de propriedade do Estado que se encontrem disponíveis e que atendam à demanda do mesmo, conforme localização, descrição física e destinação informada; (ii) com a autorização de realização de despesa; (iii) que os autos sejam instruídos com a documentação que demonstre inequivocamente a representação dos locadores pela RC Nunes Empreendimentos Ltda., com a identificação dos atos que serão praticados pela mandatária e das pessoas que terão legitimidade para atuar em nome da referida sociedade empresária; (iv) que a GEPRO/DENGEP verifique a realização das devidas adaptações no imóvel, a serem realizadas pela proprietária, conforme elencado no Relatório de Vistoria e na CI nº 3935/2017; (v) que o termo contratual preveja a obrigação dos locadores quanto à apresentação do AVCB; (vi) a interlocução entre a GECONT e a GEPRO, para definir se a contagem do prazo de apresentação do AVCB será feita a partir da assinatura do contrato ou a partir da realização das adaptações necessárias à utilização do imóvel; (vii) que o TJMG não se responsabilize pela totalidade do valor do IPTU 2017 e, sim, pela proporcionalidade da despesa correspondente aos meses de utilização do imóvel neste ano.
31/2017	Plano de Obras. Observância do Sistema de Priorização de Obras instituído pela Resolução TJMG nº 687/2012 e alterado pela Resolução TJMG nº 816/2016. Continuidade das obras em execução ou em fase de licitação/contratação. Apresentação ao Comitê Estratégico Aprovação pelo Órgão Especial. Manifestação da AUDIT: Plano de Obras proposto para o período de 2018 – 2023, compreendidos os anexos, bem como o Parecer Técnico ASPLAG nº 001/2017. Além disso, a análise feita pela AUDIT alinhou-se às determinações delimitadas para o Planejamento de Obras dos órgãos do Poder Judiciário pela Resolução CNJ nº 114/2010, contemplando avaliações técnicas quanto à sua observância. A Resolução CNJ nº 114/2010 prevê que os tribunais devem elaborar seu respectivo Plano de Obras, que agrupará as obras pelo custo total com indicação do grau de prioridade e submetido à avaliação e aprovação pelo seu pleno ou corte especial. Considere-se, ademais, que referido Plano de Obras embasa a Proposta Orçamentária a ser apresentada para o Plano Plurianual de Ação Governamental para o período de 2018 a 2021 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, com a relação das obras que são executadas. O Plano proposto apresentou aderência aos normativos legais correlatos, tanto em nível estrutural como técnico e metodológico. Tal alinhamento demonstra interesse no aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento e, consequentemente, da gestão administrativa e orçamentária dos recursos, indo ao encontro dos objetivos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico Institucional. Opinião quanto à aprovação do Plano de Obras. Recomendações: I) Realização de novas vistorias técnicas nas comarcas cuja data da última vistoria seja superior a 2 anos; II) Consideração quanto à pertinência e viabilidade de definição de parâmetros, processos decisórios e procedimentos objetivos no caso de comarcas que dependem da consecução de terrenos para construção dos fóruns. Pela realidade atual, a disponibilidade de terreno constitui uma variável que foge ao controle da Administração, dependente de ações autônomas de doação por terceiros e sujeito a prazos de regularização prolongados (sem incluir o tempo necessário à concessão de licenças e alvarás). O estudo de possível estabelecimento de prazos-limite para tentativa de obtenção de doação, sucedido por alternativas de aquisição em tempo razoável, talvez venha a contribuir para o alcance de acurácia quanto à programação prevista para início das obras, beneficiando não apenas aspectos técnicos e de execução, como também à programação orçamentária dos investimentos do TJMG. Proposição de encaminhamento do Parecer aos membros do Comitê Estratégico.
32/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 470/2017. Contratação da prestação de serviços de suporte técnico e atualização tecnológica manutenção, atualização tecnológica em equipamentos da marca Oracle, junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Portaria TJMG nº 3.262/PR/2015. Inviabilidade de competição. Serviços de Tecnologia da Informação. Prestador de serviços exclusivo. Artigo 25, Lei nº 8.666/1993. Recomendações: Conforme o art. 19 da Resolução CNJ nº 182/2013, as diretrizes estabelecidas nesse normativo têm aplicabilidade em todas as contratações de solução de tecnologia da informação, sejam simples ou complexas. De modo geral, é recomendável que a composição dos artefatos previstos na Resolução sejam elaborados de forma mais completa e precisa. No caso em tela, porém, entendemos necessária: a) a revisão da pertinência de expressões manutenção e garantia como componentes do objeto da contratação, considerando: a.1) a nomenclatura utilizada pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., a.2) a inerência da expressão garantia aos serviços de suporte técnico, conforme descrito no item 1.1 deste Parecer; b) a previsão do objeto com a nomenclatura suporte técnico, conforme item 1.2. c) A revisão dos itens 14.7 e 14.8 do Termo de Referência, para adequá-los à natureza dos serviços de suporte técnico ora pretendidos. d) A definição, no que tange à sustentação do contrato: d.1) procedimentos para continuidade da solução de TIC em uma eventual interrupção do ajuste; d.2) atividades de transição contratual e de encerramento do contrato; e d.3) regras para estratégia de independência em relação à empresa contratada. e) O estabelecimento, quanto à análise de riscos: e.1) da identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada; e.2) da mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado; e.3) da definição das ações previstas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco; e.4) da definição das ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem; e e.5) da definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência. f) Revisão da necessidade das exigências de garantia contratual no valor de 5% (item 13), dos requisitos de manutenção e suporte técnico (item 14) e dos Níveis de Acordo de Serviço, previstos no item 13, 14 e 15 do Termo de Referência. Sendo pertinentes, que seja juntado aos autos manifestação da Oracle que demonstre sua anuência quanto a tais requisitos. g) Apresentação de documentação apta a justificar o valor relativo à atualização tecnológica, de R\$ 24.781,50. h) Ratificação da informação acerca da distribuição orçamentária da despesa, adequando a redação do Termo de Referência, se necessário, conforme item 5. Ainda, deverá ser juntada aos autos a autorização de realização de despesa. Considerando os apontamentos realizados, posicionamo-nos no sentido de que a contratação ora pretendida deveria ser ultimada, somente caso atendidas as recomendações apresentadas. Entretanto, caso a urgência para a formalização da contratação não suporte o tempo necessário para o atendimento dos itens deste tópico, recomendamos que as adequações necessárias sejam feitas tão logo que possível.

PARECERES	
Nº	Assunto
33/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 524/2017. Contratação da prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva e suporte para os equipamentos Oracle que compõem a infraestrutura do ambiente do Supercluster, junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Portaria TJMG nº 3.262/PR/2015. Inviabilidade de competição. Serviços de Tecnologia da Informação. Prestador de serviços exclusivo. Artigo 25, Lei nº 8.666/1993. Recomendações: a) Defina, no que tange à sustentação do contrato: a.1) recursos materiais e humanos necessários à continuidade do contrato; a.2) procedimentos para continuidade da solução de TIC em uma eventual interrupção do ajuste; a.3) atividades de transição contratual e de encerramento do contrato; e. 4) regras para estratégia de independência em relação à empresa contratada. b) Estabeleça, no que tange à análise de riscos: b.1) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada; b.2) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado; b.3) a definição das ações previstas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco; b.4) a definição das ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem; e b.5) a definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência. Deverá ser juntada aos autos a autorização de realização de despesa. Considerando os apontamentos realizados, posicionamo-nos no sentido de que a contratação ora pretendida deverá ser ultimada, somente caso atendidas as recomendações apresentadas. Entretanto, caso a urgência para a formalização da contratação não suporte o tempo necessário para o atendimento dos itens a e b deste tópico, recomendamos que as adequações necessárias sejam feitas tão logo que possível.
34/2017	Inexigibilidade de licitação – processo SIAD nº 520/2017. Contratação de assinatura da “Proview Thomson Reuters – Biblioteca Digital Proview”, para acesso simultâneo a até 500 usuários, junto à Editora Revista dos Tribunais Ltda. Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Regularidade da instrução processual. Recomendação: necessária a autorização de realização de despesa.
35/2017	Implantação do eSocial no TJMG. Juizes leigos. Auxiliares da Justiça. Previsão normativa interna de inexistência de obrigação previdenciária. Exercício de atividade remunerada apta a ensejar a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social. Autuações de Tribunais de Justiça Estaduais que não recolheram a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração de juizes leigos. Posicionamento jurisprudencial quanto ao caráter indenizatório da remuneração de auxiliares da justiça. Entendimento da AUDIT quanto ao enquadramento do juiz leigo como segurado obrigatório da Previdência Social na condição de empregado, considerando serviços prestados em caráter não eventual sob subordinação e mediante remuneração. Artigo 12 da Lei nº 8.212/1991. Identificação no eSocial por meio do CPF, do NIS (Número de Identificação Social) e pela data de nascimento. Enquadramento do juiz leigo no grupo “Agente Público”, sob o código “309 - Agente Público – Outros”. Recomendações: i) efetuar o recolhimento previdenciário sobre a remuneração devida aos juizes leigos; ii) Revisar o artigo 2º, §2º da Resolução TJMG nº 792/2015; iii) Cientificar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3852/PR/2017 quanto aos termos deste Parecer.

Certificados de Auditoria	
Para Inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP ^[13]	
Nº	Assunto
001/2017	MARCOS ROBERTO DO COUTO JÚNIOR – ME. Motivado pela infringência do subitem 16.1, alínea “d”, do Edital de Licitação nº 44/2015 – Lote 02 - Processo nº 428/2015 – Pregão Eletrônico.
002/2017	REI TECH – EIRELI – EPP. Motivado pelo não cumprimento da entrega de 60 geladeiras domésticas – Ata de Registro de Preços nº 01/2015 – Edital de Licitação nº 143/2014 – Processo 1776/2014 - Pregão Eletrônico.
003/2017	TRINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Motivado pela infringência do Item 8, subitem 8.7 - não manutenção da proposta no pregão eletrônico.– Edital de Licitação nº 122/2015 – Processo 1592/2015 - Pregão Eletrônico.
004/2017	SYSTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Motivado pela infringência do Item 14.1, alínea “d” - não manutenção da proposta no pregão eletrônico em tela – Edital de Licitação nº 111/2015 – Processo 1302/2015 - Pregão Eletrônico.
005/2017	MAIS EVENTOS ESTRUTURAS LTDA. Motivado pela infringência do item 8.6.1, do Edital de Licitação n.º 155/2015 - Processo n.º 1509/2015 - Pregão Eletrônico, lotes 01, 02 e 04, consistente em deixar de apresentar a documentação exigida para o certame e a consequente não manutenção da proposta no pregão eletrônico em referência.
006/2017	SYSTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Motivado pela infringência do Item 14.1, alínea “d” - não manutenção da proposta no pregão eletrônico em tela – Edital de Licitação nº 111/2015 – Processo 1302/2015 - Pregão Eletrônico.
007/2017	EXATO ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.-ME Motivado pela infração de obrigações relativas ao Contrato nº 333/2014.
008/2017	FORÇA ELÉTRICA INSTALAÇÕES EIRELI EPP. Motivado pela infringência do Item 7, subitem 7.3.3, alínea “b” e item 12, subitem 12.1, alínea “a” do Edital de Licitação nº 009/2016 – Processo nº 088/2016 – Processo SIAD nº 010/2016 – Pregão Eletrônico.
009/2017	ATTACK COMÉRCIO LTDA - ME. Motivado pela inexecução parcial da Nota de Empenho nº 1750/2015, consistente no não fornecimento de fitas de embalagem.
010/2017	COMERCIAL MANCHESTER LTDA. – ME. Motivado pela inexecução do Empenho nº 3.647/2016, referente à Ata de Registro de Preços nº 34/2015 – Lote 01 - Licitação nº 95/2015

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
01/2017	Solicitação de informações à DIRFIN. Da análise do “Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar” relativo ao exercício de 2016, verificou-se: 1) Baixa contábil efetuada pela Secretaria da Fazenda/MG, na conta contábil 13102010000 – Crédito Financeiro a Receber. Solicitação de informação se tal lançamento contábil foi acordado com o TJMG, bem como as justificativas para a referida baixa. 2) O total dos recursos não vinculados evidenciado no mencionado demonstrativo totalizou o valor de R\$807.975.174,49, sendo R\$ 434.957.384,57 provenientes da fonte 77 (receitas de fiscalização, taxas e custas judiciais), e R\$ 373.017.789,92 referente à fonte 60 (recursos diretamente arrecadados). Considerando que a evidência dessas fontes de recurso ocorreu por estimativa, haja vista a impossibilidade de evidenciá-las separadamente, recomendamos verificar a viabilidade de apropriar esses recursos em contas bancárias distintas para que seja possível evidenciá-los pelos valores exatos no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar.	1) A DIRFIN respondeu, por meio da CI nº 006/2017, que quanto à Conta Contábil 131.02.01.00.00 – Créditos Financeiros a Receber, sua movimentação é de exclusividade da Unidade Executora 1190.026 – Tesouro Estadual, Unidade Central de Administração Financeira, não tendo o TJMG qualquer gestão sobre tais registros. Seus registros se davam a partir das inscrições em restos a pagar vinculados às transferências financeiras escriturais e suas baixas a partir do pagamento/cancelamento desses, comprometidas no transcorrer de 2014, quando da transferência para o TJMG da arrecadação das custas e taxas judiciais. A GECON informou que esses lançamentos contábeis não foram acordados com o setor. Foram requeridas (Ofício nº 021/2017/DIRFIN) junto à Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, “justificativas daquela Superintendência que comprovem a insubsistência de tais registros, ou, do contrário, que sejam reconstituídos, além de informar a perspectiva de repasse dos referidos recursos”. 2) A GECON respondeu, por meio da CI nº 002/2017, que as diversas contas bancárias disponíveis, em especial aquelas da unidade TJMG, exclusivas para despesas de pessoal, ao receber e/ou gerar receitas classificáveis como fontes 60 ou 77 dificultam as apurações de seus saldos finais, vez que perdem seus registros ao serem somadas no montante com as demais fontes. A viabilidade de apropriação de receitas em contas bancárias por fonte de recurso é, no entendimento da GECON, factível, devendo ser estudada e discutida profundamente por todos os envolvidos, vez que se trata de mudança significativa no modelo atual.

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
02/2017	Solicita ao Gabinete Militar/TJMG o envio de informação a respeito do andamento de expedientes encaminhados pelo CESI à autoridade competente, relativos aos boletins de ocorrência sob o nº CIAD/P-2014-13672827, e REDS-2014020604765/001, para apuração do desaparecimento de equipamentos de informática, estocados no almoxarifado da COPAT, conforme consta do inventário dos exercícios de 2014 e 2015.	Em resposta, por meio da CI nº 045.1/17, de 06/03/17, o Gabinete Militar ressaltou que cabe ao GMTJ apenas a confecção do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) sobre os fatos narrados na diligência de auditoria. A apuração dos fatos visando o esclarecimento, identificação e responsabilização dos autores cabem à Polícia Civil. O expediente foi encaminhado ao Centro de Segurança Institucional (CESI).
03/2017	Recomendação à DEARHU. Verificação relativa à fundamentação legal do direito de aposentadoria do servidor de Primeira Instância, Renato da Silva Soares, matrícula PJPI 11.324-1, não corresponde aos requisitos legais exigidos para a concessão do mesmo, referente ao registro de dados na tela de abono permanência, extraída do sistema RH. Entendimento de que a concessão do abono permanência ao mencionado servidor deverá ser fundamentada no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e não no artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, como atualmente encontra-se registrado no sistema. Recomendação de correção do enquadramento legal relativo à concessão do abono permanência ao servidor supra citado.	CI nº 005/2017-GERSEV/DEARHU, datada de 08/02/2017, informando que o registro do abono permanência concedido ao servidor Renato da Silva Soares foi devidamente retificado no sistema RH, fazendo constar o correto enquadramento legal que é o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
04/2017	Solicita informações pontuais à DIRSEP decorrentes de inconsistências verificadas mediante a análise do relatório emitido pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 3.500/PR/2016 para realizar o inventário físico e financeiro dos bens permanentes e de almoxarifado, cedidos e recebidos em comodato, inclusive imóveis, com data base de 31/12/2016.	- A DIRSEP informou que, conforme recomendação da AUDIT, providenciará a inclusão dos almoxarifados da GERSAT, COSEC e SETRANS na Portaria que constituir a Comissão para o ano de 2017 ou constituição de comissão específica para levantamento e relatório físico e financeiro dos bens alocados nesses setores. - A DIRSEP respondeu pontualmente e satisfatoriamente quanto aos contratos com vencimentos expirados, justificando os procedimentos em andamento para regularização. - A COPAT informou, em resposta, que as diferenças financeiras apontadas no mês de nov/dez (R\$ 0,79) referem-se ao fato de que o SIAD opera com 04 casas decimais após a vírgula e o SISUP com duas. A COPAT já solicitou à GESAD a adequação do SISUP para 04 casas decimais após a vírgula para igualar ao SIAD. Quanto a outras diferenças apontadas, a COPAT informou que está realizando tratativas e discussões com a CONTROL para a correta adequação e ajustes dos lançamentos de aquisição de bens e prestação de serviços, bem como de baixas patrimoniais, a fim de se evitar divergências entre os dois sistemas utilizados. - Quanto à correção de erros de cunho material, a COPAT informou que encaminhou e-mail ao Presidente da Comissão Inventariante, que procedeu às devidas correções.
05/2017	Solicita informações à DEARHU, em virtude da Prestação de Contas ao TCEMG do exercício de 2016. Constatação de variação de algumas despesas em índices elevados, se comparadas ao exercício de 2015. Solicitação de justificativa das variações identificadas e de detalhamento da composição do valor referente à descrição "Outros" e às registradas no item 3.1.90.92, classificadas como DEAs – Despesas de Exercícios Anteriores, discriminando as rubricas que a compõem.	CI COPAG/GEPAG nº 001/2017, datada de 16/02/2017, justificando a variação das despesas Adicional de Desempenho, Abono de Férias-Militares, Férias-Prêmio e ainda detalhando as despesas de exercícios anteriores.
06/2017	Solicitação de informações à DIRFIN. Pendências na conciliação bancária referente ao mês de dezembro/2016, unidades orçamentárias 1031 – TJMG e 4031 – FEPI. Subsídio à Prestação de Contas ao TCEMG.	Através da CI nº 006/2017, de 02/03/2017, a GERIC/DIRFIN respondeu pontual e satisfatoriamente às questões indagadas por esta AUDIT, acerca dos créditos na conta nº 4-6, sugerindo, ao final, a transferência financeira dos recursos para a conta 522-7, devendo permanecer como depósitos de terceiros por um período prescricional de cinco anos, até baixa definitiva no caso de não serem reclamados. Após esclarecimentos embasados da GERIC, a DIRFIN determinou a apropriação contábil, fruto das Notas de Arrecadação discriminadas (CI nº 14/2017/DIRFIN). A GERIC asseverou que os esforços estão sendo intensificados no sentido da regularização das pendências, com ações discriminadas no e-mail/CONTROL de 10/01/17 e que há casos em que não logram êxito, dada a dificuldade de contato com o beneficiário. Em CI nº 005/2017, de 14/02/17, a GECON pondera que o cenário ideal seria o bloqueio dos créditos bancários em contas do TJMG, permitindo-se somente os créditos por guia eletrônica devidamente fundamentada. Para tanto, já foi enviada solicitação à DIRFOR para desenvolvimento de sistema financeiro integrado que permita ação de diversos atores envolvidos.
07/2017	Análise de relatórios preliminares de inventário emitidos em 08/02/2017. Bens pendentes de regularização na 1ª e 2ª Instâncias, relativos ao inventário patrimonial realizado em 2014, 2015 e 2016. Encaminhamento da relação dos bens pendentes de providências, sobretudo com relação aos bens não localizados com pendência de sindicância Solicitação de informações à DIRCOR, das providências tomadas para regularização. Subsídio à Prestação de Contas ao TCEMG.	A área instada enviou as informações solicitadas.
08/2017	Análise de relatórios preliminares de inventário emitidos em 08/02/2017. Bens pendentes de regularização na 1ª e 2ª Instâncias, relativos ao inventário patrimonial realizado em 2014, 2015 e 2016. Extravio de bens permanentes não localizados pela transportadora IT2B. Solicitadas à DIRSEP, informações dos procedimentos adotados quanto aos três bens não localizados (NL) de 2014 – 1ª Instância (03 Switch 08 portas Office Connect, patrimônios 224.632, 224.635 e 224.642).	A DIRSEP/COPAT informou que a empresa Transportadora IT2B ressarciu, devidamente, os bens ao TJMG.
09/2017	Em função da elaboração da Prestação de Contas de 2016, cujos relatórios destacam o comparativo das receitas orçamentárias entre os exercícios de 2016 e 2015 - unidades orçamentárias 1031- TJMG e 4031- FEPI, solicitou-se à DIRFIN, que fossem enviadas as justificativas para ocorrências financeiras pontuais, observadas e descritas pela AUDIT.	A área instada enviou as informações solicitadas.

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
10/2017	Tendo em vista a CI COPAG/GEPAG nº 001/2017 e considerando que não atendeu satisfatoriamente à Diligência de Auditoria nº 005/2017 no que se refere ao detalhamento da composição do valor referente às despesas de pessoal, classificadas como DEAs, solicitou-se, à DEARHU, que fosse informado o montante total pago a cada rubrica que compõe as Despesas de Exercícios Anteriores. Recebemos a informação na referida CI COPAG/GEPAG de que a classificação da despesa – 3.1.90.12.05 – Abono de Férias – Militares foi alterada a partir do mês de janeiro/2016, passando a ser classificada no elemento 3.1.90.11.21 – Abono de Férias – Pessoal Civil. Solicitou-se esclarecimentos acerca dos motivos que ensejaram essa alteração, a fim de subsidiar a Prestação de Contas Anual ao TCEMG.	A DEARHU enviou, conforme solicitado, a discriminação detalhada (Anexo da CI nº 011/2016) do histórico das rubricas das contas solicitadas e os seus valores anuais respectivos. Apresentou, ainda, o valor total apropriado no SIAF em 2015; o saldo inscrito em Restos a Pagar em 2015; e o valor executado em 2015. Observou, também, que a maior parte do valor inscrito em Restos a Pagar-2015 foi executado em janeiro de 2016.
11/2017	Solicita informações sobre o desenvolvimento de sistema informatizado de controle e concessões de diárias, previsto para agosto/2016, que eliminaria problemas no fluxo dos processos de trabalho relativos à ocorrência de emissão de empenho <i>a posteriori</i> .	A área instada enviou as informações solicitadas.
12/2017	A Portaria Conjunta nº 375/PR/CGJ/2014 e a Portaria Conjunta nº 440/PR/2015, que estabeleceram as normas para o encerramento do exercício de 2014 e 2015 respectivamente, esclareceram que o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados observaria o disposto no Decreto de Encerramento do Exercício. O Decreto nº 46.638/2014 e o Decreto nº 46.883/2015 que trataram do encerramento do exercício financeiro de 2014 e 2015 respectivamente, estabeleceram no seu artigo 6º que as inscrições dos Restos a Pagar não processados, que não fossem liquidadas até 30 de junho do ano subsequente, deveriam ser obrigatoriamente canceladas. Dessa forma, recomenda-se, à DIRFIN, verificar a pertinência da manutenção de valores inscritos como Restos a Pagar não processados dos exercícios de 2014 e 2015.	A área instada enviou as informações solicitadas.
13/2017	Análise dos demonstrativos de receita do FEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário, no que tange aos valores registrados como Serviço Público Judiciário, provenientes de arrecadação dos responsáveis interinos por serventias extrajudiciais vagas, os quais devem proceder ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Verificamos um crescimento de 33,71%, do montante arrecadado no exercício de 2016, em relação ao ano de 2015. Solicitação de informações sobre o aumento percentual de tal arrecadação, a fim de subsidiar a Prestação de Contas 2016.	A área instada enviou as informações solicitadas.
14/2017	CANCELADA	-
15/2017	Análise da execução orçamentária/TJMG até o mês de dezembro, comparando o valor relativo ao crédito autorizado e a despesa empenhada. Constatação de que os valores executados nas ações 1091 e 2025 estão abaixo do percentual de 35 %, considerado ideal, conforme critério de análise utilizado do Manual do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN de monitoramento do PPAG – abril/2014.	A área instada enviou as informações solicitadas.
16/2017	Solicitação de documentos, justificativas e informações complementares para o exame de auditoria realizada no Contrato nº 271/2012, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.	A área instada enviou as informações solicitadas.
17/2017	Monitoramento das recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Solicitação de informações pormenorizadas à DIRSEP sobre as medidas e procedimentos implementados para o cumprimento de cada determinação específica do CNJ, decorrente da Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ocorrida em Maio de 2012.	A área instada enviou as informações solicitadas.
18/2017	Monitoramento das recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Solicitação de informações pormenorizadas à DIRFOR sobre as medidas e procedimentos implementados para o cumprimento de cada determinação específica do CNJ, decorrente da Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ocorrida em Maio de 2012.	A área instada enviou as informações solicitadas.
19/2017	Monitoramento das recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Solicitação de informações pormenorizadas à DENGEP sobre as medidas e procedimentos implementados para o cumprimento de cada determinação específica do CNJ, decorrente da Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ocorrida em Maio de 2012.	A área instada enviou as informações solicitadas.

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
20/2017	Monitoramento das recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Solicitação de informações pormenorizadas à ASPREC sobre das medidas e procedimentos implementados para o cumprimento de cada determinação específica do CNJ, decorrente da Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ocorrida em Maio de 2012.	A área instada enviou as informações solicitadas.
21/2017	TORNADA SEM EFEITO	---
22/2017	Monitoramento das recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Solicitação de informações pormenorizadas à DIRCOR sobre das medidas e procedimentos implementados para o cumprimento de cada determinação específica do CNJ, decorrente da Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ocorrida em Maio de 2012.	A área instada enviou as informações solicitadas.
23/2017	Solicitação de informações adicionais à DIRSEP para subsidiar exame de auditoria realizado em face das rescisões trabalhistas ocorridas no âmbito do Contrato nº 271/2012 firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.	A área instada enviou as informações solicitadas.
24/2017	Informa a DIRDEP sobre exame de auditoria nos serviços de intermediação e agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, servidores, funcionários, autoridades de outros poderes/órgãos e outros profissionais que realizarem serviços/trabalhos para o Tribunal. O objetivo de tal exame é verificar a regularidade da execução do Contrato nº 237/2014 e seus aditivos, conforme previsão legal, verificando a adequação das normas contratuais, bem como a eficácia e eficiência destes perante a Administração Pública. A fim de subsidiar os trabalhos, foram requeridos documentos discriminados, relativos ao período de janeiro/2015 a dezembro/2016.	As informações foram prestadas pela área auditada.
25/2017	Informa a DIRSEP sobre exame de auditoria nos serviços de intermediação e agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, servidores, funcionários, autoridades de outros poderes/órgãos e outros profissionais que realizarem serviços/trabalhos para o Tribunal. O objetivo de tal exame é verificar a regularidade da execução do Contrato nº 237/2014 e seus aditivos, conforme previsão legal, verificando a adequação das normas contratuais, bem como a eficácia e eficiência destes perante a Administração Pública. A fim de subsidiar os trabalhos, foram requeridos documentos discriminados, relativos ao período de janeiro/2015 a dezembro/2016.	As informações foram prestadas pela área auditada.
26/2017	Solicitação à DIRFIN para fornecimento de informações requeridas pelo TCEMG no tocante ao processo de Tomada de Contas Especial nº 888.170, solicitou informações complementares ao TJMG, conforme Ofício nº 18399/2017 – SEC/1ª Câmara. O processo foi instaurado em desfavor do ex-servidor João Luiz Bonifácio, pela prática de atos lesivos ao erário, apurados nos processos administrativos disciplinares nº 1.0000.03.403070-0/000 e nº 1.0000.03.402319-2/000.	A área instada enviou as informações, mas foi necessário contactar a comarca de Varginha para a obtenção das informações necessárias.
27/2017	Solicitação de informações pormenorizadas à DIRSEP sobre os bens permanentes pendentes de regularização, a fim de subsidiar o acompanhamento e monitoramento das pendências relativas aos Bens Não Localizados (NL) do exercício 2016 e anteriores.	A área instada enviou as informações solicitadas.
28/2017	Pendências relacionadas à conciliação bancária referente ao mês de agosto/2017, unidades orçamentárias 1031 – TJMG e 4031 – FEPJ. Solicitação de informações complementares à DIRFIN.	A área instada enviou as informações solicitadas.
29/2017	Intimação TCE. Esclarecimentos relativos à Prestação de Contas da unidade orçamentária 1031 – TJMG, exercício de 2016. Relatório técnico emitido pelo TCEMG com apontamentos sobre recursos em contas bancárias de aplicações financeiras, registrados na conta contábil Banco Conta Movimento constante no Balanço Patrimonial e não em conta contábil específica de aplicações financeiras. Solicitação de informações à DIRFIN para subsidiar a resposta à intimação.	A área instada enviou as informações solicitadas.

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
01/2017	Solicitação à DEARHU em relação quantitativo de servidores e magistrados, no âmbito da 1ª e 2ª instâncias, que foram empossados no ano de 2016, bem como o total de servidores que foram desligados, e o total de aposentadorias concedidas em 2017 aos magistrados e servidores.	A solicitação foi atendida pela área.
02/2017	Solicitação à DEARHU, nos termos da Portaria Conjunta nº 571/PR/2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016, que encaminhe o rol de responsáveis citados no art. 6º, nos moldes previstos no artigo 7º, ambos da IN TCEMG nº 14/2011.	A solicitação foi atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
03/2017	Solicitação à DIRCOR que encaminhe as informações descritas no artigo 10, inciso III, da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, relativa às providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, ou tomadas de contas especiais instauradas no período, e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas e estágio atual dos processos.	A solicitação foi atendida pela área.
04/2017	Solicitação à SEPLAG, nos termos da Portaria-Conjunta nº 571/PR/2016 e da IN nº 14/TCEMG, de encaminhamento do Relatório sobre os Atos de Gestão referentes às unidades orçamentárias 1031 (TJMG) e 4031 (FEPJ).	A solicitação foi atendida pela área.
05/2017	Solicitação à DIRFIN, nos termos da Portaria-Conjunta nº 571/PR/2016, que encaminhe: 1) Os documentos descritos no artigo 8º, incisos III e V, da IN TCE nº 14/2011 (relatórios, demonstrativos, certificados e demais documentos contábeis, conforme especificações prescritas na Decisão Normativa, a ser publicada pelo TCE-MG, para a Prestação de Contas 2016); e 2) As informações relativas à execução de penalidades pecuniárias em face dos fornecedores faltosos perante a Administração, ocorridas no ano de 2016, citando os casos em que houve pagamento espontâneo e os que foram enviados para Advocacia-Geral do Estado para cobrança.	A solicitação foi atendida pela área.
06/2017	Solicita à DIRSEP, nos termos da Portaria-Conjunta nº 571/PR/2016 e IN nº14/2011/TCEMG, que encaminhe: 1) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados no exercício de 2016, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.167/02; 2) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados em exercícios anteriores, findos ou não no exercício de 2016, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.167/02; 3) Demonstrativo das licitações homologadas no exercício de 2016; 4) Demonstrativo das inexigibilidades e dispensas de licitação publicadas no exercício de 2016; e 5) Demonstrativo das atas de registros de preços e das adesões de atas de outros órgãos.	A solicitação foi atendida pela área.
07/2017	Solicita à DENGEP, nos termos da Portaria-Conjunta nº 571/PR/2016 e IN nº14/2011/TCEMG, que nos encaminhe: 1) Quadro Demonstrativo de Obras, apresentando os dados e justificativas que retratem fielmente o desempenho do Plano de Obras em 2016; 2) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados no exercício de 2016, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.167/02; 3) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados em exercícios anteriores, findos ou ainda em curso no exercício de 2016, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 14.167/02; 4) As informações relativas à execução de penalidades pecuniárias em face dos fornecedores faltosos perante a Administração, ocorridas no ano de 2016.	A solicitação foi atendida pela área.
08/2017	Solicita à DIRGED informações sobre o andamento/desfecho das tratativas com o Banco Itaú sobre a reparação de danos descrita no Ofício COBIB nº 4/2016.	As informações fora prestadas pela área.
10/2017	Informa à DEARHU sobre determinação de registro do ato de aposentadoria do Desembargador Hécio Valentim de Andrade Filho, conforme publicação no Diário Oficial de Contas - D.O.C./TCEMG, na data de 27/01/2017. Segue anexa cópia do acórdão contendo as recomendações do Conselho do TCEMG e relator, Cláudio Couto Terrão, com relação ao cálculo do valor dos proventos.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
12/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 03/02/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 884.559, referente à aposentadoria do servidor de 1ª instância Orlando José Fernandes. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 07/04/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
13/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 10/02/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 884.632, referente à aposentadoria do magistrado Maurício Barros. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 17/04/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
15/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 17/02/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 930.872, referente à aposentadoria da servidora de 1ª instância Leni Rosângela de Sousa e Silva. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 24/04/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
16/2017	Comunica à SESPRES a análise e aprovação do Relatório do Inventário Físico e Financeiro, data-base: 31/12/16, das bibliotecas Rita Adelaide (unidade Raja Gabaglia) e Desembargador Amílcar Castro (Unidade Goiás), após o saneamento de divergências apontadas em relatório preliminar, com exceção de solicitação ao Banco Itaú para ressarcir ao TJMG o valor de R\$ 24.307,99, em virtude de vazamento de água na agência Itaú - Unidade Goiás que danificou 15 (quinze) livros e 215 (duzentos e quinze) periódicos. Tendo em vista que se encontram em andamento as providências adotadas para sanar a pendência acima mencionada, concluímos que o relatório está apto a integrar a Prestação de Contas do exercício de 2016.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
17/2016	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 08/03/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 896.192, referente à aposentadoria do desembargador Antônio de Pádua Oliveira. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 08/05/2017 para o cumprimento da intimação. Solicitou-se que as providências tomadas, em atendimento à diligência relativa ao citado desembargador, fossem trazidas ao conhecimento da Auditoria Interna.	A área instada enviou as informações solicitadas.
18/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 29/03/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 941.874, referente à aposentadoria da servidora de 1ª instância Magna de Fátima Putini. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 29/05/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
19/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 11/04/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 884.597, referente à aposentadoria do servidor de 1ª instância Américo Francisco França. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 19/06/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
20/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 20/04/2017, expediente convertendo em diligência os processos nº 930.864 e 997.310, referente às aposentadorias do servidor de 1ª instância Geraldo Xavier Filho e da servidora de 2ª instância Regina Tristão Netto, respectivamente. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 23/06/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
22/2017	Solicita à DEARHU a indicação de um servidor para participar da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 3.611/PR/2017, que trata da apresentação da proposta de revisão e alteração da Portaria nº 1.145 de 20 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre aquisição, controles e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde serão discutidas melhorias do controle patrimonial e os procedimentos necessários para sua viabilização.	A solicitação foi atendida pela área.
23/2017	Solicita à DENGEP a indicação de um servidor para participar da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 3.611/PR/2017, que trata da apresentação da proposta de revisão e alteração da Portaria nº 1.145 de 20 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre aquisição, controles e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde serão discutidas melhorias do controle patrimonial e os procedimentos necessários para sua viabilização.	A solicitação foi atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
24/2017	Solicita à DIRCOR a indicação de um servidor para participar da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 3.611/PR/2017, que trata da apresentação da proposta de revisão e alteração da Portaria nº 1.145 de 20 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre aquisição, controles e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde serão discutidas melhorias do controle patrimonial e os procedimentos necessários para sua viabilização.	A solicitação foi atendida pela área.
25/2017	Solicita à DIRFOR a indicação de um servidor, cuja habilidade esteja ligada às questões afetas aos sistemas SISUP/SIAD, uma vez que as ações propostas impactam diretamente nos sistemas de controle patrimonial, SISUP/SIAD, para participar da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 3.611/PR/2017, que trata da apresentação da proposta de revisão e alteração da Portaria nº 1.145 de 20 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre aquisição, controles e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde serão discutidas melhorias do controle patrimonial e os procedimentos necessários para sua viabilização.	A solicitação foi atendida pela área.
26/2017	Solicita à DIRGED a indicação de um servidor para participar da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 3.611/PR/2017, que trata da apresentação da proposta de revisão e alteração da Portaria nº 1.145 de 20 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre aquisição, controles e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde serão discutidas melhorias do controle patrimonial e os procedimentos necessários para sua viabilização.	A solicitação foi atendida pela área.
27/2017	Solicita à DIRSEP, no intuito de subsidiar os trabalhos de auditoria do exercício de 2017 referentes à terceirização de serviços, todas as informações arquivadas nesse setor, em meio eletrônico, relativas à rescisão do Contrato nº 395/2010 firmado com a empresa Conservo Serviços Gerais LTDA.	A solicitação foi atendida pela área.
28/2017	Comunicado de exame de auditoria à DIRSEP. Contrato nº 395/2010, firmado com Conservo Serviços Gerais Ltda. Verificação da movimentação da conta vinculada decorrente de rescisão de contrato de trabalho e no saldo de salário pago à empresa após a vigência do contrato.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
29/2017	Comunicado de Auditoria. Informa a realização de exame de auditoria nos serviços de intermediação e agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, servidores, funcionários, autoridades de outros poderes/órgãos e outros profissionais que realizarem serviços/trabalhos para o Tribunal. O objetivo de tal exame é verificar a regularidade da execução do Contrato nº 237/2014 e seus aditivos, conforme previsão legal, verificando a adequação das normas contratuais, bem como a eficácia e eficiência destes perante a Administração Pública. No intuito de subsidiar os trabalhos, foram requeridos diversos documentos e informações.	A solicitação foi atendida pela área.
32/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 25/08/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 957.873, referente à aposentadoria do desembargador Llewellyn Davies Antônio Medina. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 27/10/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
34/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 10/10/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 941.874, referente à aposentadoria da servidora de 1ª instância Magna de Fátima Putini. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 14/12/2017 para o cumprimento da intimação.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
35/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, nas datas 20/11/2017 e 24/11/2017, expediente convertendo em diligência os processos nº 1.011.942 e 1.007.028, referente às aposentadorias das servidoras Vera Lúcia da Silva Pereira Carvalho e Arlete Izabel Silva, respectivamente. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 21/02/2018 para o cumprimento da intimação relativa à servidora Vera Lúcia da Silva Pereira Carvalho e até 27/02/2018 para a servidora Arlete Izabel Silva.	Dispensa manifestação do setor destinatário.
36/2017	Solicita à DEARHU o envio de comprovante de encaminhamento da folha de pagamentos realizados aos magistrados desde janeiro de 2017 e o comprovante de encaminhamento de cópia da folha de pagamento de pessoal, junto ao TCE-MG, desde o mês de janeiro de 2015, em atendimento à IN nº 04/2015, alterada pela IN 01/2017.	A solicitação foi atendida pela área.
37/2017	Comunica à DEARHU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 01/12/2017, expediente convertendo em diligência o processo nº 976.397, referente à aposentadoria do servidor de 1ª instância Alexandre Araújo Martins. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 06/03/2018 para o cumprimento da intimação. Solicitamos que as providências tomadas fossem trazidas ao conhecimento desta AUDIT.	A área instada enviou as informações solicitadas
38/2017	Solicita manifestação da DIRSEP, considerando os trabalhos de análise da prestação de serviços de intermediação e agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, instrumentalizado pelo Contrato nº 237/2014, firmado com a Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda.. Foram analisados os documentos fiscais emitidos pela empresa e a relação de passagens aéreas emitidas. Haja vista que a gestão do Contrato nº 237/2014 foi compartilhada entre a DIRSEP e a DIRDEP, a manifestação de sua equipe deve se dar em face das ocorrências relacionadas à Diretoria Executiva sob sua gestão.	Manifestação no processo SEI nº 0048943-21.2017.8.13.0000(em andamento)
39/2017	Solicita manifestação da DIRDEP, considerando os trabalhos de análise da prestação de serviços de intermediação e agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, instrumentalizado pelo Contrato nº 237/2014, firmado com a Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda.. Foram analisados os documentos fiscais emitidos pela empresa e a relação de passagens aéreas emitidas. Haja vista que a gestão do Contrato nº 237/2014 foi compartilhada entre a DIRSEP e a DIRDEP, a manifestação de sua equipe deve se dar em face das ocorrências relacionadas à Diretoria Executiva sob sua gestão.	Manifestação no processo SEI nº 0056085-76.2017.8.130000 (em andamento)
40/2017	Comunica à DEARU, para as providências que se fizerem necessárias, que foi publicado no site do TCEMG, em 11/12/2017, expediente convertendo em diligência os processos nº 976.375, 976.400 e 1.006.955, referente às aposentadorias das servidoras Maria das Mercês Simões da Rocha Pinto, Aparecida Helena Vieira Guimarães e Maria Auxiliadora Starling Oliveira, respectivamente. Alertamos que, em observância aos prazos regimentais do TCEMG, foi fixado o prazo até 14/03/2018 para o cumprimento da intimação relativa à servidora Maria Auxiliadora Starling Oliveira e até 15/03/2017 para as servidoras Aparecida Helena Vieira Guimarães e Maria das Mercês Simões da Rocha Pinto.	Dispensa manifestação do setor destinatário.

Reporte de informações técnicas.

Foi apresentado à Desembargadora Mônica Libânio da Rocha Brêtas, um reporte sobre as recomendações expedidas pela AUDIT, desde o ano de 2012, relativas à temática de licitações e contratos administrativos que foram dirigidas à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio.

Manifestações decorrentes da implantação do SEI.

Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações –SEI!, algumas rotinas e fluxos de trabalho precisaram ser remodelados. Por essa razão, a Auditoria Interna foi instada a manifestar ou cooperar com os setores, por meio de reuniões ou manifestações escritas.

Nesse sentido, o Processo SEI nº 0009040-76.2017.8.13.0000, versou sobre questionamentos apresentados pela DIRFIN quanto à utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para fins de tramitação e emissão de atos relativos à execução orçamentária e financeira de despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Especificamente, a DIRFIN apresentou quatro questionamentos a saber: 1) *Poderá a DIRFIN, executar despesas orçamentárias e financeiras a partir de documentos tramitados através do SEI?* 2) *Considerando que para execução da despesa deverá o documento fiscal ou equivalente encontrar-se "atestado de que os serviços/materiais foram prestados/entregues em condições satisfatórias para o serviço público", poderá esse ateste ser praticado eletronicamente pelo SEI?* 3) *É válida, para fins de execução de*

despesa, as assinaturas eletrônicas de ateste e ordenamento de despesa, ou obrigatoriamente há de ser utilizada a assinatura digital? 4) A quem competirá a guarda e por consequência a apresentação dos documentos originalmente físicos e digitalizados no SEI, quando da ocorrência de fiscalização ou auditoria do TCEMG e órgãos fiscalizadores de contribuições e tributários, a exemplo da RFB e prefeituras municipais?

Na oportunidade, a DIRFIN recomendou a exclusão, dos atos normativos do SEI, a tramitação eletrônica de documentos nato-físicos via SEI, permitindo-se apenas os natos-eletrônicos, desde que devidamente atestados e ordenados via assinatura digital.

Inobstante as manifestações apresentadas pela DIRGED e pela SEPLAG, foi recomendada a oitiva desta Auditoria Interna. Para as perguntas nºs 1 e 2, entendemos que a resposta deveria ser afirmativa. Quanto ao questionamento de nº 3, seriam bastantes as assinaturas por meio de *login* e senha no ambiente SEI.

Em relação ao questionamento de nº 4, a SEPLAG pontuou que: a) a versão 3.0 SEI permitiria a autenticação de documentos externos digitalizados, sendo possível identificar o servidor que efetuou a autenticação e b) o SEI também possui recurso para indicação de localizador de documento físico que instrua processo eletrônico, para facilitar o trâmite de arquivamento do documento original.

Por essa razão, não haveria empecilhos para que a DIRFIN fosse responsável pela guarda e apresentação da documentação, caso exigida. Seria necessário, todavia, definir com a DIRGED a rotina de recebimento de documentos físicos e o adequado arquivamento.

Externamos que outros atos administrativos, não necessariamente ligados à execução de despesa, mas igualmente sujeitos à apreciação do controle externo (e do controle interno), também são executados por meio do SEI, sob critérios de segurança e fidedignidade. Por essa razão, as questões relacionadas à execução de despesas poderiam seguir o mesmo alinhamento institucional, com a tramitação de atos pelo SEI.

Apesar de termos lançado tal posicionamento nos autos, dialogamos com a área demandante para compreender com maior profundidade as peculiaridades da área e eventuais dificuldades de operacionalização de procedimentos por meio do SEI, tendo em vista que os questionamentos apresentados poderiam ensejar a revisão ou aperfeiçoamento de controles internos da DIRFIN.

A referida análise culminou com o entendimento de que o artigo 1º da Instrução Normativa TCE nº 02/2010, os **documentos, os comprovantes e os registros gerados no curso da execução de despesas, bem como aos demais atos de gestão**, com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pelos administradores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, **por meio eletrônico ou impresso**, estarão disponíveis, ordenados e atualizados para exame *in loco* ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados. **Por certo, a escolha da forma de produção e gestão documental é ato gerencial da Administração, devendo apenas obediência aos princípios legais e disposições das normas e estatutos que garantem a efetiva contabilização das operações efetuadas e, principalmente, nos termos da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.**

Quanto ao risco levantado de instrução de processos físicos com cópias de atos praticados no SEI, com a agregação de documentos originais, sem que esses sejam lançados no respectivo processo SEI, entendemos que a regulamentação trazida pela Portaria nº 697/2017, que trouxe as regras para arquivamento de documentos físicos comprobatórios, é adequada para o tratamento do assunto.

Caso seja desenvolvido sistema específico para determinada atividade, o SEI não o substituirá nem com ele conflitará. Para as rotinas que não são ou que não serão realizadas por meio de sistema específico, transfere-se para o SEI o que hoje é feito no suporte de papel.

Em relação às dificuldades apontadas pela GEFIN para o processamento de rotinas inerentes ao setor por meio do SEI, tem havido conjugação de esforços entre a área, a DIRGED/GEDOC e SEPLAG/CEPAQ a fim de que formulários e rotinas específicas sejam previstas no ambiente eletrônico. Citamos, como exemplo, a utilização de aparelho leitor de código de barras, diretamente na tela do computador, no processamento de despesas que apresentem essa funcionalidade.

Os questionamentos que redundaram na deflagração deste Processo foram adequadamente tratados por DIRFIN, DIRGED e SEPLAG, setores cuja atuação tem sido norteada pela premissa de utilização da ferramenta eletrônica.

Monitoramento de recomendações expedidas pelo CNJ.

O Conselho Nacional de Justiça realizou Inspeção Preventiva em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais entre os dias 14 e 18 de maio de 2012. Tal inspeção redundou na expedição de um Relatório de Inspeção Preventiva, contendo uma lista de recomendações a serem observadas.

Em razão disso, a Auditoria Interna realizou a verificação do cumprimento das determinações e recomendações constantes do Relatório de Inspeção Preventiva expedido pelo Conselho Nacional de Justiça (Processo SEI 0058806-98.2017.8.13.0000).

Para subsidiar o trabalho, as áreas DIRCOR, DIRSEP, DIRFOR, DENGEP e ASPREC foram questionadas quanto às medidas adotadas para o cumprimento de cada recomendação e/ou determinação do CNJ.

Considerando as informações prestadas pelas unidades, verificou-se que as recomendações e determinações foram atendidas, de modo geral.

Reuniões de nivelamento de conteúdo.

De acordo com o Instituto de Auditores Internos, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Conforme é possível observar, a definição acima mencionada faz alusão a atividades de consultoria, que tem gerados inúmeros debates nas estruturas do judiciário acerca do alcance da referida expressão, sem que a mesma signifique ações de cogestão pelas unidades de auditoria interna.

Nesse sentido, diversos setores de auditoria interna do poder judiciário têm efetuado reuniões com unidades administrativas dos órgãos ao qual se vinculam para difundir e explanar conceitos, abordagens e entendimentos das Cortes de Contas sobre temas relevantes da Administração Pública, com o propósito de nivelar os referidos conteúdos e atuar de forma preventiva.

Durante o ano de 2017, a Auditoria Interna executou ações de nivelamento de conteúdo, com o propósito de induzir melhores práticas de gestão. Objetivou-se com esse trabalho fazer a apresentação conceitual do tema *governança*, que se relaciona ao conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Foram executadas três ações com essa temática: a primeira, com a própria equipe da Auditoria Interna; a segunda, com a SEPLAG.

A terceira reunião foi executada junto à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, ocasião em que se deu ênfase à governança de pessoas, que compreende os sistemas pelos quais a supervisão e a liderança são exercidas, com vistas à aplicação efetiva de estratégias, políticas e práticas de gestão de pessoas na consecução dos objetivos organizacionais. Tal ação já visa avaliar a situação da governança e da gestão de pessoas a ser realizada oportunamente.

Exames de Auditoria em curso.

No ano de 2017 foram executados exames de auditoria que ainda permanecem em curso, relativos aos seguintes temas: fornecimento de passagens aéreas, obras de construção, rescisões de trabalhistas de trabalhadores terceirizados e de serviços de transporte de cargas.

IV.2 – Providências relativas a Bens, Serviços e Patrimônio

No item IV.1 foram enumeradas as Notas Técnicas, Diligências de Auditoria, Pareceres e Comunicações Internas expedidas no Exercício de 2017, com indicação de suas abordagens e das providências resultantes. Dentre tais expedientes, os de maior relevo inerentes às providências relacionadas a bens, serviços e patrimônio estão detalhados a seguir:

▪ **Nota Técnica de Auditoria nº 01/2017**

Por meio da Nota Técnica nº 06/2016, recomendamos a adoção do chamamento público para prospecção do mercado nos casos de locação de imóveis e, que caso a prospecção demonstrasse haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, a hipótese de mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, que fosse realizado procedimento licitatório para locação do imóvel que apresentar a proposta mais econômica. Caso apenas um imóvel se mostrar viável, a locação poderia ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Entretanto, submetido o expediente à Alta Administração, foi entendido que o chamamento público, não exige a Administração de realizar pesquisa no mercado imobiliário, visando buscar o imóvel mais adequado seja em condições físicas, estratégicas e com o valor compatível ao mercado para atender as demandas de cada área necessitada. Por fim, a conclusão se deu pela inaplicabilidade da Nota Técnica AUDIT nº 06/2016.

Inobstante tal posicionamento, em 2017 voltamos a expor o assunto junto à DENGEP, por meio da Nota Técnica nº 01/2017 sustentando a adoção do chamamento público para prospecção do mercado imobiliário, paralelamente à pesquisa efetuada pela DENGEP, nos casos de locação de imóveis, para o alcance de diversos benefícios, a saber, o esgotamento das formas de prospecção de mercado, a observância substancial do princípio da publicidade, a diminuição da subjetividade na escolha do imóvel, o aumento da possibilidade de se efetuar contratação mais eficiente. Retificamos o entendimento quanto à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório em caso de pluralidade de imóveis que atendam ao interesse da Administração. Nessa hipótese, entendemos necessária, porém, a decisão motivada que justifique a escolha do imóvel.

▪ **Nota Técnica de Auditoria nº 02/2017.**

Por meio da Nota Técnica nº 02/2017 expusemos que a Portaria TJMG nº 1.145/1.999 relativa à aquisição, controle e formas de desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do TJMG, necessitava de alterações, haja vista a imprescindibilidade do aprimoramento do controle dos bens móveis permanentes no Tribunal, por meio de novos processos de trabalho que pudessem tornar o controle mais efetivo e melhor subsidiar eventuais responsabilizações e ressarcimentos.

Nesse sentido, recomendamos fosse constituída comissão multidisciplinar para revisar a Portaria TJMG nº 1.145/1.999, com o objetivo de atualizar procedimentos e otimizar os instrumentos de controle dos bens móveis do acervo do TJMG. Sugerimos estivessem envolvidos os representantes da DIRSEP, considerando suas atribuições relativas ao controle efetivo do patrimônio mobiliário; da SEPLAG, por estar diretamente relacionada à implantação de procedimentos relativos ao Sistema Integrado de Administração e Serviços – SIAD, e da DIRFOR, por meio da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD, considerando a necessidade de eventuais modificações nos sistemas informatizados já referidos.

Complementarmente, foi sugerida a participação da DEARHU, particularmente, no que tange à interface para atualização da carga patrimonial quando da designação do magistrado para o exercício da função de diretor do foro e quando da nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão cujas atribuições demandem guarda patrimonial.

Em atendimento à recomendação, foi constituído Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 3.611/PR/2017 para apresentar proposta de revisão da norma. As atividades realizadas pelo Grupo encontram-se demonstradas no Processo SEI 0001536-19.2017.8.13.0000. Foram previstas as disposições normativas que atendem ao desiderato pretendido. A versão final da minuta está em vias de conclusão.

▪ **Pareceres em dispensas e inexigibilidades de licitação.**

A Portaria nº 3.262/PR/2015 dispôs sobre procedimentos operacionais a serem observados pela Secretaria do Tribunal de Justiça e Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais para a implantação e utilização do Sistema Integrado de Administração e Serviços – SIAD.

Referida norma previu em seu artigo 11, §2º, que os processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação, após emissão do Parecer Jurídico, deverão ser submetidos à apreciação e parecer da Auditoria Interna - AUDIT.

Por certo, a finalidade da norma foi o de imprimir maior rigor na instrução e na análise do enquadramento legal às hipóteses de dispensas e inexigibilidade de licitação. Entretanto, essa forma de proceder incluiu a Auditoria Interna em tarefas fora de sua incumbência.

Isto porque o *controle interno* ou *sistema de controles internos* é o conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização, com o objetivo de promover a vigilância, a fiscalização e averiguação que permitem prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar o alcance de seus objetivos. Já a *auditoria interna* é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

A distinção entre tais conceitos é que, o primeiro (controle interno) é inerente às atividades administrativas; o segundo (auditoria interna) é caracterizado por ser uma função composta de atividades avaliativas realizadas sobre os próprios controles internos e as atividades administrativas em que eles estão inseridos.

Nesse sentido, a Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do Parecer nº 02/2013, recomendou a abstenção e o exercício de atividades típicas de gestão, tais como, instrução de processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas, que devem ser praticados pelo gestor e decisão ou aprovação de objeto a ser contratado.

Segundo o Tribunal de Contas da União, é vedada a participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar cogestão e que possam prejudicar independência dos trabalhos de auditoria (Acórdão TCU nº 1.074/2009).

Aquela Corte de Contas também recomendou ao CNJ que as atividades de emissão de pareceres em processos de contratação sejam realizadas por unidade diversa da auditoria interna, para não configurar ato de cogestão e se observar o princípio da segregação das funções e recomendou revisão dos marcos normativos que preveem atividades de cogestão para a auditoria interna (Acórdão TCU nº 2.339/2016).

Outro fator a considerar sobre esse tema é o posicionamento conceitual das “três linhas de defesa do controle interno”, modelo de gerenciamento de riscos que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão/instituição. A primeira linha é responsável por instituir, implantar e manter controles internos eficientes; implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos; e identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos (coordenadores e gerentes). A segunda linha de defesa é responsável pela intervenção na primeira linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos e pelo estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e monitorar os controles da primeira linha de defesa. (Diretores Executivos e a Alta Administração). A terceira linha é responsável por revisar as atividades da primeira e segunda linhas, sob a incumbência da Auditoria Interna.

A Portaria nº 3.262/PR/2015, em seu artigo 11, §2º, incluiu a Auditoria Interna no processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, atribuindo-lhe funções típicas de gestão (1ª e 2ª linhas de defesa).

A emissão de pareceres em processos se constitui em um dos tipos de atividade de controle e estas são de responsabilidade dos gestores, não devendo ser realizadas por auditores internos por trazer-lhes perda de independência na atividade de auditoria.

Ademais, o dispêndio de tempo e dos recursos humanos com a análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação dificulta à unidade de auditoria interna a prática de sua atividade fim, que é, segundo as normas internacionais de auditoria, a avaliação de riscos relevantes e da eficácia dos controles internos, buscando identificar os riscos ainda não devidamente tratados pela organização.

Considerando que o exercício da atividade de Auditoria Interna fundamenta-se em planejamento anual, com a utilização de regras de amostragem e de metodologia específica, baseando-se, quando possível em matrizes de riscos, expusemos à Alta Administração, por meio da Nota Técnica nº 03/2017, todas as circunstâncias acima apontadas e solicitamos a revogação do §2º, do artigo 11, da Portaria nº 3.262/PR/2015, a fim de se retirar a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio pela Auditoria Interna em todos os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Ao decidir sobre matéria, a Presidência do TJMG considerou a recomendação do Conselho Nacional de Justiça para que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais estivesse alinhado à previsão do Acórdão TCU nº 2.339/2016 – Plenário, no tocante à emissão de pareceres em processos de contratação por unidade competente, diversa da Auditoria Interna, de modo a não configurar ato de cogestão e observar o princípio da segregação das funções.

Em razão disso, foi editada a Portaria nº 3824/PR/2017, que revogou o parágrafo 2º do artigo 11 da Portaria da Presidência nº 3.262/PR/2015, evento SEI 0569007.

Considerando que a revogação do mencionado dispositivo se deu em 28/08/2017, no curso do ano de 2017, foram expedidos 31 pareceres relativos às análises de dispensas e inexigibilidades. Deste total, que 32% deles se referiram à dispensa de licitação e os outros 68% à inexigibilidade de licitação. Em 24 casos, o parecer foi favorável e em 7 casos foram recomendadas adequações. Não houve casos de parecer contrário à contratação.

A manifestação havida em cada Parecer emitido consta da tabela constante do item IV. 1, *supra*.

A distribuição percentual do objeto das contratações diretas analisadas consta do quadro abaixo:

V – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico-financeiro organizado pelo gestor do fundo.

A Lei Complementar Estadual nº 91/2006 dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais e assim prevê:

“Art. 9º *Compete privativamente*

[...]

IV - ao grupo coordenador:

- a) o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do fundo;*
- b) a manifestação sobre assuntos submetidos pelos demais administradores do fundo;*
- c) a definição de programas prioritários;*
- d) a apresentação aos demais administradores do fundo de propostas para:*
 - 1 - a elaboração da política geral de aplicação dos recursos do fundo;*

A Resolução TJMG nº 739/2013, por sua vez, prevê que o grupo coordenador do FEPJ será composto pelo Presidente do Tribunal, que será membro nato e exercerá também a sua Presidência; por três desembargadores ocupantes de cargos de direção do Tribunal de Justiça e por um magistrado de primeiro grau.

A composição do referido órgão colegiado foi conferida pela Portaria TJMG nº 3.410/2016 e encontra-se discriminada na introdução/apresentação deste Relatório.

Quanto à política geral de aplicação dos recursos é necessário mencionar que permanece em vigor a Resolução TJMG nº 823/2016, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Tal norma previu que o Painel Estratégico e o Quadro das Iniciativas, para cumprimento da Estratégia do TJMG, serão aprovados e revisados pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE.

No ano de 2017 foram realizadas 2 Reuniões de Análise da estratégia (RAE) com o Comitê Estratégico de Gestão Institucional, nas datas 27/06/2017 e 25/09/2017, conforme eventos 0568995 e 0568996, fls. 34 a 63, ocasiões em que as metas institucionais foram avaliadas.

O Grupo Coordenador do FEPJ se reuniu com a Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças em 30/08/2017 e 17/10/2017, conforme eventos 0568991 e 0568992, fls. 64 a 68.

O detalhamento das metas institucionais e nacionais é parte integrante do Relatório Gestão do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme evento SEI 0568993, fls. 49 a 63.

As metas institucionais contidas nas Resolução TJMG nº 823/2016 abrangem as metas nacionais instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, que envolve todos os Tribunais brasileiros.

Conforme é possível observar pela leitura das atas de reunião do Comitê Estratégico, para análise da estratégia (RAE), bem como das atas de reunião entre a Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças e o Grupo Coordenador do FEPJ, tais órgãos colegiados acompanharam o desempenho das metas físicas e das estratégias definidas, bem como execução financeira correspondente ao custeio das respectivas ações.

O CNJ acompanhou mês a mês o desempenho das metas nacionais, por meio do Sistema de Metas Nacionais. Percebe-se, pelo que restou demonstrado no Relatório de Gestão do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que houve melhora no alcance das metas nacionalmente estabelecidas.

Ante a documentação analisada é possível consignar que houve resultados objetivamente satisfatórios no que tange à execução de metas e projetos priorizados pelo Grupo Coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário.

VI – CONCLUSÃO

Parecer conclusivo sobre as contas de exercício (IN 14/11- Art. 10, V e VI)

Relativamente à análise da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do TJMG, mister destacar que esta Auditoria Interna acompanhou as ocorrências e providências da UO 4031 - TJMG.

Para fins do presente Relatório, os exames amostrais foram realizados com base nos expedientes apresentados pelas áreas que compõem a Administração deste Tribunal de Justiça, bem como nas diversas documentações coletadas por esta Auditoria Interna ao longo do exercício de 2017, organizados por itens, elucidados por demonstrativos e gráficos e acompanhados da necessária anexação dos documentos instrutórios.

Foram considerados os normativos internos editados no exercício, a legislação existente aplicável aos exames, bem como as decisões e orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

Dada a vasta extensão dos aspectos que permeiam o presente Relatório, releva mencionar que o quadro de servidores que compõem esta equipe de Auditoria desempenhou os trabalhos de análises e exames, na medida considerada suficiente à sua correta compreensão e conclusão.

Neste contexto, considerando que o cumprimento e a execução das metas financeiras previstas no PPAG para o exercício de 2017 foram satisfatórias, levando-se em conta o desempenho global de 80,13%;

Considerando que o FEPJ possui disponibilidade financeira suficiente para arcar com as obrigações assumidas;

Considerando o contido neste Relatório e nas peças componentes deste processado de Prestação de Contas, esta Auditoria Interna declara, no exercício da competência de suas atividades, que foi verificada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, relativas ao exercício de 2017.

Destacamos, porém, estarem excluídos da análise da Auditoria Interna os eventos que, porventura, não vieram ao nosso conhecimento e as ocorrências não contidas nas amostras analisadas.

Por todo o exposto, esta Auditoria Interna opina pela regularidade das contas da Unidade Orçamentária 4031 – FEPJ, relativa ao Exercício de 2017 e conclui que estas se encontram em condições de serem submetidas à criteriosa e superior apreciação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

Arthur Diniz Ayres
Agente Judiciário B – TJ 991-0

Rosiane Souza Carvalho
Assistente Técnico – TJ 6228-1

Silas Gonçalves Xavier
Assistente Técnico – TJ 6806-4

Fabício dos Reis Santos
Assessor Técnico – TJ 6686-0

Mauro Antonio Batista
Assessor Técnico – TJ 4306-7

Wanderlúcia Ferreira de Almeida
Assessor Técnico – TJ 5170-6

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib
Auditora Interna – TJ 4630-0

[1] Correspondente ao quantitativo lançado no SIGPLAN como “obra concluída”. Vide esclarecimentos às fls

[2] A quantia mencionada refere-se ao valor total dos lances vencedores ofertados para os lotes. Entretanto, ainda não houve o repasse de tais valores ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

[3] De acordo com o art. 5º da Lei nº 22.617/2017:

Art. 5º – Para atender ao disposto no art. 4º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro da receita própria de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades, no valor de R\$7.816,13 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos);

II – do saldo financeiro da receita própria de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, no valor de R\$153.405,77 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos);

III – do superávit financeiro da receita própria de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$125.551.736,01 (cento e vinte e cinco milhões quinhentos e cinqüenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo);

IV – do superávit financeiro da receita própria de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$690.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais);

V – da anulação de dotações orçamentárias do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, da procedência de Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e Fardamento, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

[4]- Até o exercício de 2015, a então ação 2117 possuía caráter bastante específico, atendo-se, quase exclusivamente, à execução de Obras e Instalações - 4.4.90.51. Em 2016, a ação foi substituída pela 2091, a qual compreende as diversas rubricas associadas à obras e gestão predial. Assim, a realização de Obras e Instalações passou à condição de ser mais uma dentre várias outras atividades. A assunção destas novas despesas representou um grande aumento em termos de créditos orçamentários para a ação 2091 em relação aos anos anteriores. Cumpre esclarecer, ademais, que no Relatório de Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário de 2016, o comparativo apresentado no Demonstrativo de Execução Orçamentária limitou-se apenas à da rubrica 4.4.90.51.

[5]- Crédito Autorizado Final, correspondente ao Crédito Inicial + Eventuais Suplementações/Anulações

[6]- Não houve créditos iniciais autorizados em 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para os elementos 19, 37, 92, 93. No caso da 4.4.90 – Investimentos, não havia crédito para os elementos 39 e 47. Em compensação, havia crédito autorizado inicial para o 4.4.90.61, mas não houve gastos. Verificou-se a realização de despesas em todos esses elementos. Isto é possível graças à flexibilidade de remanejamento de dotações, desde que respeitadas as seguintes regras: a) que a movimentação ocorra com compensação de valores da mesma categoria econômica; b) que o remanejamento se dê dentro os valores de uma mesma ação.

[7] Valores em 2016 para a classificação 4.4.90.51 considerando-se, exclusivamente, a ação 2091.

[8] Valor total executado em 2016 na classificação 4.4.90.51, correspondente à soma das ações 1091, 2050 e 2091.

[9] Após decurso do prazo de observação e entrega final de toda a documentação requisitada no contrato, providencia-se a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

[10] - Tendo em vista que o presente relatório atém-se exclusivamente às atividades realizadas no exercício de 2017, tendo por data-limite o dia 31/12/2017, as informações prestadas comunicam o status das mesmas até a citada data de corte. Neste cenário, temos que, no último dia do referido ano, a licitação nº 146/2017 encontrava-se em andamento. Contudo, diante da decisão pela suspensão do edital (processo nº 1.031.478), proferida pela Segunda Câmara dessa Egrégia Corte de Contas em 07/02/2018, este Tribunal de Justiça procedeu ao pronto cumprimento da determinação e suspendeu o edital.

[11] - Tendo em vista que o presente relatório atém-se exclusivamente às atividades realizadas no exercício de 2017, tendo por data-limite o dia 31/12/2017, as informações prestadas comunicam o status das mesmas até a citada data de corte. Neste cenário, temos que, no último dia do referido ano, a licitação nº 146/2017 encontrava-se em andamento. Contudo, o certame foi posteriormente anulado, conforme publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE de 08/03/2018

[12] - Em 13/11/2012 publicou-se o Decreto nº 715, que declarou o imóvel situado na Av. Afonso Pena, nº 4.001, Bairro Serra, Belo Horizonte, de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, para instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. O interesse na unificação de todas as instalações da 2ª Instância – judiciárias e administrativas – foi pauta da Sessão Extraordinária do Órgão Especial, realizada em 14/11/2012, cuja ata restou publicada no DJE em 27/11/2012.

O Termo de Aceitação de Proposta Financeira e demais condições foi celebrado em 08/07/2013, sendo o Estado de Minas Gerais declarado expropriante e a Telemar Norte Leste S/A declarada expropriada (ação de desapropriação nº 8336020.2014.4.01.3800), com valor fixado em R\$ 210.000.000,00, pagos em 3 parcelas. A solenidade de posse da nova sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena 4001, Serra, ocorreu em 18 de dezembro de 2013.

Todavia, em 12/12/2013, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ajuizou Ação Cautelar Inominada na Justiça Federal 1ª Região - processo 0070391-07.2013.4.01.3800/JFMG, na qual requereu a suspensão do processo expropriatório e da imissão na posse do imóvel pelo TJMG, sob argumento de que o imóvel trata-se de bem reversível à União, isto é, aqueles indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação dos serviços cuja execução cabe ao concessionário, e que devem ser transferidos ao patrimônio do poder concedente ao se extinguir o contrato de concessão. Acrescido a esse fundamento, a ANATEL ainda arrazou que, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, seria vedada a desapropriação de bem da União por Estado-Membro.

Embora, num primeiro momento, a suspensão peticionada pela ANATEL tenha sido deferida em sede preliminar, o Agravo de Instrumento N. 0000011-73.2014.4.01.0000/MG, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, conseguiu êxito em atribuir efeito suspensivo ao recurso, com a cassação da liminar. Neste ínterim, determinou-se que o pagamento dos valores previstos no Termo de Aceitação de Proposta Financeira fosse feito mediante depósito judicial, em conta remunerada.

Já em 14/04/2016 publicou-se, também no Diário Oficial do TRF 1ª Região, a sentença relativa ao pedido de exame de mérito da Ação Cautelar Inominada, o qual restou julgado improcedente. A ANATEL entrou com recurso de apelação 5 dias após. No dia 10/06/2016 o TJMG apresentou as contrarrazões.

Em 31/12/2017 a situação permanecia sub judice. Detalhamentos constam do evento SEI 0570522, fls. 934 a 945.

[13] Expedição de Certificado em atendimento ao artigo 8º da Lei Estadual nº 18.376/2009 e do Decreto Estadual nº 45.902/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Antonio Batista, Assessor Técnico**, em 26/03/2018, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib, Auditor**, em 26/03/2018, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Gonçalves Xavier, Assistente Técnico**, em 26/03/2018, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Ayres, Oficial Judiciário**, em 26/03/2018, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Souza Carvalho, Assistente Técnico**, em 26/03/2018, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio dos Reis Santos, Assessor Técnico**, em 26/03/2018, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wanderlúcia Ferreira de Almeida, Assessor Técnico**, em 26/03/2018, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0568706** e o código CRC **53E5D634**.